



### SUMÁRIO

Decretos .....	1
Portarias .....	7
Editais .....	14
Administração Indireta .....	22
Atos do Legislativo .....	28
Contabilidade .....	28
Editais de proclamas .....	50

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 5.889, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018

*“Dispõe sobre a homologação do Plano Municipal de Contingência (PLAMCON) e dá outras providências”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica devidamente homologado o Plano Municipal de Contingência (PLAMCON), integrante deste decreto, que visa estabelecer procedimentos e ações de Defesa Civil no Município de São João da Boa Vista a serem adotados pelos órgãos envolvidos, na resposta a emergências e desastres, padronizando-os nas fases de monitoramento, alerta e resposta, situando a administração na forma preventiva, de socorro, assistencial e recuperativa.

Art. 2º - Caberá ao Coordenador de Defesa Civil do Município de São João da Boa Vista tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento do PLAMCON.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA  
PLAMCON  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP**



VERSÃO: Nº 001

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 23/01/2018

EXEMPLAR PRETECENTE A: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA - SP**

**ASSESSORIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**



**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA  
PLAMCON**

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADEMIR APARECIDO RAMOS  
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**

#### 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Contingência de Defesa Civil (PLAMCON) visa estabelecer procedimentos e ações a serem adotados pelos órgãos envolvidos, na resposta a emergências e desastres, padronizando-os, nas fases de monitoramento, alerta e resposta, situando a administração, na forma preventiva, de socorro, assistencial e recuperativa.

##### 1.1 DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de São João da Boa Vista, integra o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), órgão que atua na redução de desastres, em todo o território nacional.

1.1.2. Integra o sistema estadual de defesa civil, através da CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-, ligado a Casa Militar do Governador do Estado e, em âmbito regional, à REDEC/5 Campinas.

1.1.3. O PLAMCON de São João da Boa Vista, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), em cumprimento aos incisos III e IV, do artigo 2º, do Decreto nº 1.518, de 07 de Junho de 2004, que regulamenta a Lei nº1.338, de 01 de junho de 2004, busca definir, identificar e relacionar as atividades que devem ser desenvolvi-

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável:** Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

**Diagramação:** Messias Eli Gamba MEI

**Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017**

[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

das no âmbito operacional e preventivo, da atuação direta e indireta, em suas quatro fases: preventiva; de socorro; assistencial e recuperativa. Deste modo, o Plano Municipal de Contingência representa uma eficiente medida no enfrentamento de desastres, visto que está em consonância com o atual modelo proposto pela Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), do Ministério da Integração e vinculado ao Sistema Integrado de Defesa Civil - SIDEC, pelo Centro de Gerenciamento de Emergência – CGE, da Defesa Civil do Estado de São Paulo.

Ademais, o seu conjunto de medidas de execução foi aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil, identificados na página de assinaturas, às fls. 3.

1.1.4. Os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil têm o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias, com vistas ao desempenho previsto nas atividades e responsabilidades que nortearão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

## 1.2 PÁGINA DE ASSINATURAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (PORTARIAS nº10.612 e nº10.735)		
NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	ASSINATURA
VINICIUS ALBERTO BOVO	Câmara de Vereadores	
JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO	Departamento de Gestão e Planejamento Urbano	
MARISA FRANCISCA FERREIRA LOPES	Departamento de Assistência Social	
LUDIMILA BORATO BARROS ZAN	Departamento de Saúde	
WAGNER WANDERLEI BEDIN	Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura	
MICHEL DE CARVALHO BERTONCELLI	Assessoria de Comunicação Social	
ADEMIR APARECIDO RAMOS	Coordenador do COMDEC	
MARCILIO MACENA BENEVIDES	Lions Clube	
JOSE GONÇALVES BORDÃO	Loja Maçônica	
MATHEUS ZANQUETA DE SOUZA	Polícia Militar Ambiental	
PAULO RICARDO BALDIN ROSSETI	Corpo de Bombeiros	
DANILO CARVALHO ADAIR	Polícia Militar	
FABIANO ANTUNES DE ALMEIDA	Polícia Civil	
JIVAGO MORETTO PEDRA	Polícia Militar Rodoviária	
CRISTIANO AUGUSTO OLIVEIRA CARVALHO	Tiro de Guerra	
JEAN DA SILVA MANOEL	Sabesp	

FREDERICO NICOLAS RODRIGUES GARCIA	Elektro	
ALEXANDRE BUENO DA SILVA	Renovias	
JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO	Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	
GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO	Departamento de Engenharia	

## 2. FINALIDADE

O Plano Municipal de Contingência tem por objetivo geral a redução de desastres, pela mobilização e articulação dos órgãos municipais, estaduais e sociedade civil, visando minimizar as consequências causadas ou prevenir as ocorrências pelas ações preventivas de alerta e preparação das comunidades que, potencialmente, podem vir a ser afetadas por eventos danosos.

2.1. O município de São João da Boa Vista, por estar situado em região montanhosa e por seu perímetro urbano ser banhado pelos rios Jaguari-Mirim, Prata e Córrego São João, possui uma potencialidade de ocorrência de alagamentos, enxurradas enchentes ou, ainda, inundações graduais no Jaguari-Mirim, evidenciando a necessidade de se estabelecer procedimentos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, para fazer frente a uma situação que pode ser efetiva ou iminente.

2.1.1. Embora os eventos relacionados a fenômenos naturais apresentem uma situação de potencialidade mais efetiva, não se elimina os processos de magnitude de dano, com consequências sociais, e/ou econômicas, motivados por processos induzidos (Acidentes Tecnológicos), isto é, não naturais, mas que, também, causam efeitos adversos, como incêndios, contaminação do meio ambiente, explosões, epidemias, vazamentos de substâncias químicas e outros capazes de produzirem danos à integridade física, perdas materiais, ambientais e patrimoniais à população.

## 3. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS

O Plano Municipal de Contingência de São João da Boa Vista foi desenvolvido a partir do estudo dos cenários de riscos de desastres, reputando-se os índices e considerando o mapeamento de regiões do município, identificadas como suscetíveis e relevantes à ocorrência de eventos adversos. Levaram-se, ainda, em consideração, alguns pressupostos para o planejamento, tendo em vista que os principais eventos ocorridos no município, relacionam-se com alagamentos, enxurradas, vendavais com grizo e inundações bruscas.

Estas premissas adotadas para o plano, são consideradas importantes para a sua compreensão e utilização, e possibilitarão a antecipação de situações prováveis de acidentes e adoção de medidas, que reduzam as suas consequências sobre as pessoas e bens.

### 3.1 SITUAÇÃO

Localizada na região leste do estado de São Paulo, São João da Boa Vista faz divisa com os municípios de Vargem Grande do Sul, Espírito Santo do Pinhal, Santo Antônio do Jardim, Águas da Prata, Andradas e Aguai, na encosta ocidental da Serra da Mantiqueira.

3.1.1. Atualmente é banhada por três importantes cursos d'água: Rio Jaguari-Mirim, Rio da Prata e Córrego São João, que compõem, com outros relevantes rios e afluentes, a bacia hidrográfica do município.

3.1.2. A cidade está a 767 metros de altitude, sendo os pontos extremos de latitude 21° 58' 09", ao sul. e de longitude, 46° 47' 53" a oeste, proporcionando uma temperatura média anual de 22° C.

3.1.3. O município ocupa as primeiras colinas da região geomorfológica de Lindóia e Serra Negra, que se elevam, gradativamente, até o rebordo do planalto da cidade de Poços de Caldas, Minas Gerais.

3.1.4. Na parte urbana, as colinas possuem altitudes de 730 metros, em média, formando um sítio urbano acidentado e irregular.

3.1.5. Essas colinas, junto a Serra da Mantiqueira, figuram como barreiras interceptadoras das massas de ar, que contribuem para a formação do clima tropical quente da cidade.

3.1.6. Dessa forma, há maior descarregamento de umidade em forma de chuvas orográficas, muitas vezes fortes e copiosas. Em média, a pluviosidade está em 1.140 mm, ao ano, e a umidade relativa do ar, em 72,5 HR.

3.1.7. As chuvas se concentram nos meses mais quentes, a partir de outubro. Nessa época do ano, os cerca de 89.000 habitantes do município (estimativa IBGE 2016) recebem as chuvas de convecção, também chamadas de “chuvas de verão”.

3.1.8. Apesar de serem eventos comuns e frequentes, com a chegada do verão, os altos índices destas chuvas podem provocar complicações de ordem ambiental e social. São os casos das enchentes, alagamentos, inundações e enxurradas, deslizamentos de encostas, vendavais e outros desastres naturais.

3.1.9. Devido às constantes inundações bruscas, o município construiu dois reservatórios de amortecimento de cheias (piscinões): um no córrego São João e outro no córrego do Bananal, ambos têm a finalidade de conter o curso natural das águas do Córrego São João, através de grandes reservatórios a montante.

3.1.10. Desde a sua implantação no século XIX, passa, pelo perímetro urbano do município, o ramal da Ferrovia, que liga Aguaí a Poços de Caldas, administrada pela Holding VLT- (Valor de Logística Integrado), por meio de concessão feita pelo ANTT, e é utilizada para o transporte de minério de bauxita, vindo de Poços de Caldas.

3.1.11. A cidade é servida pelas Rodovias SP 344 e SP 342, administradas pela empresa Renovias, concessionária controlada pela ARTESP (Agência Reguladora dos Transportes do Estado de São Paulo).

3.1.12. O aeroporto do município está localizado no Km 219 da rodovia SP 344 e pode ser utilizado diuturnamente, pois possui balizamento para operação noturna, comportando aeronave do tipo ATR 42, (sessenta passageiros), assim capacitado pelo tipo de asfalto da pista, classificado como PCN-20.

3.1.13. O sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto é feito pela Companhia de Saneamento de Básico do Estado de São Paulo- SABESP-, que faz a captação da água do Rio Jaguari-Mirim, promovendo o respectivo tratamento e distribuição em toda a cidade.

3.1.14. A energia elétrica utilizada em São João da Boa Vista é distribuída pela concessionária ELEKTRO.

## 3.2 CENÁRIOS DE RISCO

### 3.2.1 ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS:

São os desastres mais frequentes, normalmente provocados por chuvas intensas, que fazem os canais naturais de drenagem transbordarem, sobretudo no Córrego São João, de forma rápida e praticamente imprevisível.

3.2.1.1. Esses tipos de ocorrências, geralmente, provocam danos materiais e humanos mais intensos do que as enchentes e inundações graduais. Por outro lado, têm uma resolução rápida, pelo escoamento seguido na seção natural do curso d'água.

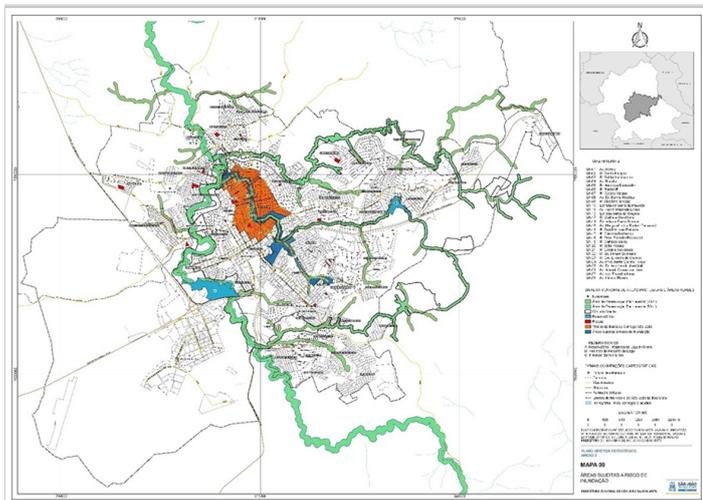
3.2.1.2. Normalmente, tanto as enxurradas como as inundações bruscas ocorrem em bacias de pequeno e médio porte, caso do nosso perímetro urbano, e são intensificadas por relevos acentuados, tipicamente como apresenta a geomorfologia da cidade de São João da Boa Vista.

### 3.2.2 LOCAL:

Tanto o Ribeirão da Prata, como o Córrego São João expõem as populações ribeirinhas a riscos dessa natureza. No tocante ao Rio Jaguari-Mirim, este pode apresentar risco de enchentes, embora menos frequentes, com causas muito mais duradouras que os primeiros, mencionados no parágrafo anterior.

### 3.2.3 DESCRIÇÃO:

Abaixo segue mapa dos principais locais de inundações e enchentes do município.



## 3.2.4 RESUMO HISTÓRICO:

Nos períodos chuvosos, normalmente se tem inundações bruscas nesses locais. Praticamente todos os anos ocorrem incidências desses eventos, ao longo do Córrego São João e Bananal.

## 3.2.5 FATORES CONTRIBUÍNTES:

Desrespeito nas construções ribeirinhas, de forma que avançam pelo curso natural dos córregos e rios, alterando seu curso e provocando assoreamento, o que fazem os canais naturais de drenagem transbordarem, de forma rápida e imprevisível.

3.2.6 EVOLUÇÃO E POSSIBILIDADE DE MONITORAMENTO E ALERTA: Para esse tipo de evento adverso, como as inundações bruscas e enxurradas, torna-se difícil estabelecer um momento de alerta, pois ocorrem de forma rápida e inesperada devido aos relevos que evidenciam características acidentadas das regiões afetadas.

## 3.2.7 RESULTADOS ESTIMADOS:

Geralmente provocam danos humanos e materiais mais intensos do que as enchentes e inundações graduais.

## 3.2.8 COMPONENTES CRÍTICOS:

Normalmente, ocorrem nesses locais devido ao relevo e às condições dos rios e córregos no perímetro urbano, com muitas edificações próximas das margens, às vezes, impedindo o curso natural das águas.

## 3.3 PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO

A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil tem como objetivo preparar as diversas áreas do município, que fazem parte deste projeto - previsto legalmente - para atender imediatamente a população atingida por qualquer tipo de desastre, reduzindo perdas materiais, humanas, econômicas e ambientais, que causem perturbação ao funcionamento da comunidade, sistematizando as ações desenvolvidas pelos técnicos e voluntários da Defesa Civil, de forma integrada com os Departamentos Municipais e outros órgãos estaduais.

3.3.1. A capacidade de resposta dos órgãos de resposta a emergência não deve sofrer significativas alterações nos períodos noturnos, feriados e finais de semana.

3.3.2. Para a mobilização dos órgãos envolvidos, há uma previsão de duas horas.

3.3.3. Não há necessidade de definir os itinerários para as áreas de risco, pois os acessos a esses locais com potencialidade das ocorrências situam-se no córrego São João - o mais afetado pelas construções ribeirinhas, devido ao assoreamento e alteração do traçado da seção natural do curso d'água - cujos itinerários são de conhecimento geral e não precisam ser definidos aqui.

## 4. OPERAÇÕES

A resposta à ocorrência de desastre, no tocante à inundação e eventual enchente, em São João da Boa Vista, será desenvolvida nas diferentes fases do desastre: no pré-desastre, no desastre propriamente dito e na desmobilização.

4.1 OPERAÇÃO: O CONCEITO APLICADO EM SITUAÇÕES ADVERSAS Na fase do pré-desastre, o monitoramento será feito por meio do acompanhamento de boletins meteorológicos, níveis dos rios e córregos, considerando-se as precipitações em estações específicas, pelo Setor de Meio Ambiente do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

4.1.1. Sempre que uma situação caracterizada como alerta for identificada, será providenciado uma notificação, que será repassada à Coordenadoria de Defesa Civil, por meio de telefone ou outros meios disponíveis no plano de chamada.

4.1.2. Após análise do alerta, pelo Coordenador de Defesa Civil, ouvido o Chefe do Executivo, caso essa avaliação evolua para uma situação de alarme, será determinado a sua comunicação às comunidades, com potencialidade de serem afetadas, avisando-as, por meio da Assessoria de Comunicação do Gabinete para que as medidas protetivas possam ser agilizadas.

## 4.2 CRITÉRIOS E AUTORIDADE

### 4.2.1 ATIVAÇÕES

O Plano para ser ativado pelo Coordenador de Defesa Civil obedecerá a análise da realidade apresentada, sua dimensão e a necessidade em ativá-lo. Caso essa situação seja real, de imediato, será transmitido ao Chefe do Executivo e será atualizado e transmitido por meio da Assessoria de Comunicação, para outros órgãos de resposta e para as comunidades afetadas.

4.2.1.1. Essa atribuição de ativar o plano está afeta ao Coordenador Municipal de Defesa Civil, que tomará essa decisão sempre que necessário, após ouvir o Sr. Chefe do Poder Executivo, tanto para ativá-lo,

como para desmobilizá-lo.

4.2.1.2. A coordenação das respostas nas fases do plano será realizada pelo Coordenador de Defesa Civil, por meio do posto de comando, caso a dimensão do evento assim o exija, que será estruturado no Gabinete do Prefeito.

4.2.1.3. Na fase do desastre, os primeiros recursos serão mobilizados, logo após o impacto, pela própria coordenadoria, utilizando do plano de chamada dos órgãos envolvidos. À medida que surgirem necessidades de novos recursos, serão estabelecidos contatos com o órgão regional, REDEC, para as providências que envolvam outros municípios ou órgãos do Estado de São Paulo.

#### 4.2.2 CRITÉRIOS

O Plano de Contingência será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizem um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento, ou pela dimensão do impacto, nas seguintes situações:

- pela situação demonstrada nas medições a serem conferidas pelo Setor de Meio Ambiente, que avaliará o nível da água do Córrego São João, Rio da Prata e Jaguari-Mirim; e
- quando a ocorrência de desastre for comunicada através de informações policiais, telefone, redes sociais ou outro meio que possa ser comprovado de imediato.

#### 4.2.3 AUTORIDADE

O PLAMCON poderá ser ativado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Chefe da COMDEC.

#### 4.2.4 PROCEDIMENTOS

Após a decisão formal de ativar o Plano Municipal de Contingência as seguintes medidas serão desencadeadas:

- Na fase do desastre, os primeiros recursos serão mobilizados, logo após o impacto, pela Coordenadoria de Defesa Civil acionando os órgãos municipais, entidades civis e voluntários do Conselho Municipal de Defesa Civil.

4.2.4.1. Caso seja necessário o acionamento de recursos adicionais, esses serão mobilizados pelo Chefe do Poder Executivo, junto aos órgãos estaduais.

4.2.4.2. O suporte às operações de resposta será, primeiramente, desenvolvido pelos próprios órgãos municipais, passando a ser realizado de forma integrada em operações mais complexas, com a participação efetiva da Coordenadoria de Defesa Civil, sobretudo, quando da necessidade de outros recursos.

4.2.4.3. Isso não inibe a iniciativa dos órgãos, conforme as respectivas competências, no caso de socorro, que demande salvamento, atendimento pré-hospitalar, atendimento ambulatorial e hospitalar, etc., de agirem, de pronto, para salvar pessoas, patrimônio e/ou minimizar danos.

4.2.4.4. Nesses desastres, as ações de reabilitação de cenários, como desobstrução das vias, restabelecimento de energia elétrica, fornecimentos de água, etc., devem ser desenvolvidos pelos setores responsáveis, de imediato, conforme suas competências.

4.2.4.5. Durante todo o período de desastre, a coordenação das ações de socorro e de recuperação será desenvolvida pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, assim como a sua desmobilização, a partir da análise sobre a situação e a necessidade dessa providência.

4.2.4.6. Para fazer frente a uma situação de emergência, os órgãos mobilizados ativarão seus protocolos internos, conforme orientação própria, e se encarregarão de sua desmobilização, após receber determinação da central de coordenação.

### 4.3 ETAPAS

#### 4.3.1 PRÉ-IMPACTO

A partir do momento em que for emitido um sinal de alerta ou a confirmação de um cenário, quanto a probabilidade de ocorrência de uma forte enxurrada, ou de uma inundação brusca, ou mesmo de outro evento adverso, será desenvolvido uma sequência de providências para minimizar, prevenir e preparar uma eventual resposta ao evento, por meio de monitoramento, alerta, acionamento e mobilização dos recursos.

##### 4.3.1.1 Monitoramento

O monitoramento será desenvolvido durante a operação verão, no acumulado feito pelo serviço de metrologia, para estimar a quantidade de chuvas que poderão cair sobre as áreas de risco. Isso proporcionará à Coordenadoria de Defesa Civil, com o mapeamento das áreas de risco, fazer um trabalho de conscientização da comunidade e de levantamento dos recursos materiais e humanos, para a devida efetivação das ações. Essa medição do índice pluviométrico deverá ser feita diariamente, pelo

pluviômetro localizado na sede do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e os dados deverão ser repassados para a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC. A comunicação dessas informações meteorológicas ao site: [www.defesacivil.sp.gov.br](http://www.defesacivil.sp.gov.br), servirá para se ter o índice acumulado, que será devolvido ao município, via boletins, por meio eletrônico. Caso o acumulado das chuvas ultrapasse os níveis considerado pelo setor como aceitáveis, será necessária uma vistoria de campo nas áreas de risco, assim como nos reservatórios de contenção de enchentes, piscinões, para a verificação de possíveis ocorrências, que possam afetar as comunidades ribeirinhas.

##### 4.3.1.2 Alerta

Trata-se de um comunicado da anormalidade, que poderá ser realizado pelas mais variadas formas disponíveis, sendo a mais usual, a do telefone, constante do Plano de Chamada, feita pelo plantonista do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura, ao Diretor do Departamento, que fará uma avaliação do evento, quanto a sua gravidade e consequências, e comunicará ao Coordenador de Defesa Civil.

4.3.1.2.1 A comunicação da ocorrência de emergência pelo cidadão deve ser feita por contato telefônico, por meio do código especial, 199, regulado pela Diretriz nº CEDEC – 001/DIPLAN/2000 e trata-se de um código especial, não tarifado, de âmbito local – DEFESA CIVIL - destinado para essa finalidade.

4.3.1.2.2 Esse atendimento, em forma de plantão 24h, ficará instalado no setor de serviços de plantão, do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura (Pátio).

##### 4.3.1.3 Acionamento dos recursos

A mobilização de recursos será feita pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para que sua utilização seja de forma integrada e organizada.

##### 4.3.1.4 Mobilização e deslocamento dos recursos

Num primeiro momento, serão utilizados os recursos municipais do Setor Técnico, ou seja: Departamento de Engenharia; Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; Departamento de Assistência Social e o Departamento de Saúde, assim como os que compõem o Setor Operativo: Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura e o de Meio Ambiente e Agricultura.

#### 4.3.2 AÇÕES INICIAIS PÓS-DESASTRE

Recebida a comunicação de ocorrência e analisada a dimensão do desastre, a partir da efetivação dos danos, o Coordenador de Defesa Civil, comunicará o Chefe do Poder Executivo e se a decisão for de acionamento do PLAMCON, passará para o acionamento dos recursos, com a finalidade de proceder resposta de como vai se realizar a preparação para as primeiras ações.

4.3.2.1. Nessa fase, será feita uma avaliação para a atuação de um sistema de comando, identificação dos riscos ainda existentes, dimensionar o evento e a necessidade de recursos, consolidar as primeiras informações e organizar a área afetada.

#### 4.3.3 RESPOSTAS AO DESASTRE

##### 4.3.3.1 Ações de Socorro

A primeira ação deve ser a de salvamento. Todo o sistema de socorro envolvendo ambulâncias, equipes de saúde, equipes de buscas, equipamentos mecânicos, como máquinas, barcos, instalações de geradores, isolamento da área afetada, áreas de evacuação, atendimento pré-hospitalar, dentre outros, será organizado pela Coordenadoria de Defesa Civil, junto aos próprios componentes dos setores técnicos e operativos, assim como das empresas e entidades do Conselho Municipal de Defesa Civil.

##### 4.3.3.2 Assistências às vítimas

Os projetos de socorro compreendem:

- isolamento e evacuação da área afetada;
- definição das vias de evacuação e controle de trânsito;
- cadastramentos dos desalojados;
- instalação de abrigos temporários;
- suprimento de água e de alimentos;
- suprimentos de roupas e agasalhos;
- busca e salvamento;
- primeiros socorros;
- vigilância epidemiológicas;
- rescaldo e comunicação social.

4.3.3.2.1. De forma integrada e coordenada, cabe às equipes técnicas da Prefeitura a mobilização necessária para executar as diversas tarefas de resposta aos desastres, para a assistência às populações vitimadas.

4.3.3.2.2. Notadamente, nessa fase de emergência, os setores de Assistência Social, Saúde, Habitação; vigilância epidemiológica; Setor de Trânsito; e, equipes de vistorias técnicas em ambientes e estruturas, enfim, toda aten-

ção e prioridades devem ser destinados no atendimento às vítimas.

4.3.3.2.3. Havendo necessidade de manejo de mortos, os órgãos da Segurança Pública, ou seja, Polícia Civil e Polícia Técnico Científica, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, como integrantes do Conselho Municipal de Defesa Civil adotarão as providências decorrentes, previstas na legislação pertinente.

4.3.3.2.4. Para o atendimento aos grupos de necessidades especiais, como crianças e adolescentes, idosos e portadores de deficiência física, serão mobilizados os respectivos Conselhos da Infância e Juventude e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, assim como a Assistência aos Idosos da Promoção Social.

#### 4.3.4 REABILITAÇÃO DE CENÁRIOS

Após a fase assistencial, com a execução das atividades relacionadas aos atendimentos às pessoas afetadas, adotar-se-ão as medidas de reabilitação, com a descontaminação, desobstrução e retorno, dando-se início às ações recuperativas dos serviços públicos, atendimentos de vistorias técnicas e elaboração de relatórios de Avaliação de Danos.

4.3.4.1. Os Departamentos de Gestão e Planejamento Urbano; Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura; o Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento; Departamento de Engenharia e as Assessoria de Trânsito e Segurança e de Habitação terão a missão de recuperação da infraestrutura e o restabelecimento dos serviços essenciais nas áreas afetadas.

4.3.4.2. No caso de se ter evacuação de grandes áreas, será necessário seu isolamento, e, para se garantir o patrimônio público e privado, necessário se faz a organização de segurança ostensiva no local, inclusive com apoio dos órgãos estaduais da Segurança Pública.

4.3.4.3. Todas as providências serão atualizadas e divulgadas à população e à imprensa, pela Assessoria de Comunicação Social do Gabinete.

4.3.4.4. Sendo necessário a elaboração de decreto de Situação de Emergência–S.E, ou de Estado de Calamidade Pública–E.C.P. a elaboração desses documentos ficará a cargo da Coordenadoria de Defesa Civil, com apoio do Departamento Jurídico.

#### 4.3.5 DESMOBILIZAÇÕES

Terminada a fase recuperativa, feitas as vistorias técnicas e tendo sido liberada a área afetada pelos órgãos de segurança pública, no caso de preservação de local de eventual crime, assim como pelos técnicos e engenheiros dos respectivos Departamentos Municipais, a desmobilização será feita pelo Coordenador de Defesa Civil, desde que estejam presentes todos os parâmetros de conclusão das atividades, após ouvido o Chefe do Poder Executivo.

4.3.5.1. Ato contínuo, com a atualização dos dados pela Assessoria de Comunicação Social, tudo será comunicado à população e a todos os órgãos públicos e privados, voluntários e entidades agregadas nas atividades de atendimentos às atividades recuperativas.

#### 4.4 ATRIBUIÇÕES

##### 4.4.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS

Os Departamentos e Assessorias Municipais indicados neste Plano Municipal de Contingência, em decorrência de suas competências específicas, quais sejam: o Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura; o Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento; o Departamento de Assistência Social; o Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; o Departamento de Saúde; o Departamento de Engenharia; a Assessoria de Trânsito e Segurança e a Assessoria de Comunicação Social, deverão manter atualizados os planos de chamadas do pessoal, desenvolver procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização de tarefas atribuídas ao seu setor, em caso de ativação deste Plano de Contingência.

##### 4.4.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

No caso de isolamento e evacuação da área afetada; definição das vias de evacuação e controle de trânsito são, em princípio, funções afetas ao Departamento de Engenharia e Assessoria de Trânsito e Segurança.

4.4.2.1. Cadastramentos dos desalojados; instalação de abrigos temporários; suprimento de água e de alimentos; suprimentos de roupas e agasalhos são funções, tipicamente da Assistência Social e da Assessoria de Habitação.

4.4.2.2. Busca e salvamento, primeiros socorros e rescaldo, em princípio, são atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros.

4.4.2.3. Ao Departamento de Saúde, os aspectos de Vigilância epidemiológica, equipes de primeiros socorros, enfim, são atividades afetas a esse setor.

4.4.2.4. A comunicação social e toda forma de contato com a imprensa deve ser de responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social.

4.4.2.5. Todas as atividades de vistorias técnicas que resultem na elaboração de Laudos em edificações; estruturas; áreas de risco e áreas de preservação permanente, cujas intervenções sejam necessárias, por exporem a risco a integridade física de pessoas e/ou a exposição de materiais suscetíveis de causarem danos adversos, serão desenvolvidas pelos Departamentos de Gestão e Planejamento Urbano; Departamento de Engenharia e Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento. Após sua elaboração, deverão encaminhar cópia para a Secretaria da Coordenadoria de Defesa Civil, para as providências de controle e coordenação.

4.4.2.6. No caso de recuperação de cenário, os Departamentos de Serviços, Obras e Infraestrutura, Departamento de Engenharia e Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, assim como a Assessoria de Trânsito e Segurança serão responsáveis pela sua execução.

4.4.2.7. À Coordenadoria de Defesa Civil, além das atribuições legais e institucionais, compete manter a Secretaria na Coordenadoria, para preparar a elaboração de decretos, portarias e manter em condições de receber, controlar, arquivar, assim como elaborar e providenciar o envio de todos os documentos necessários à CEDEC/SP – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – e à Secretaria Nacional de Defesa Civil, bem como aos demais órgãos técnicos vinculados às atividades de Defesa Civil.

#### 5. COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE

Nessa fase, a estrutura organizacional de resposta do PLAMCON terá, no Comando, o Chefe do Poder Executivo e, por delegação, a coordenação será do Coordenador Municipal de Defesa Civil, com a participação dos Diretores de todos os Departamentos e Assessorias mencionados, cujas atividades estão previstas neste Plano.

São João da Boa Vista, 26 de dezembro de 2017.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR APARECIDO RAMOS**  
Coordenador Municipal de Defesa Civil

#### PLANO DE CHAMADA

#### **CONTATOS EMERGENCIAIS**

DEFESA CIVIL MUNICIPAL  
CÓDIGO ESPECIAL  
Telefone: 199

#### **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

ADEMIR APARECIDO RAMOS  
Coordenador Municipal de Defesa Civil  
Telefone Funcional: (019) 3634-1045  
Telefone Residencial: (019) 3623-3041  
Celular: (019) 99775-5935

FRANCIELY COSTA BORBA  
Auxiliar Administrativo  
Telefone Funcional: (019) 3634-1092

#### **COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL (REDEC I-05)**

SIDNEY FURTADO FERNANDES  
Coordenador Regional de Defesa Civil  
Telefones: (019) 3273-0933 | (019) 3272-0933

#### **COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL (CEDEC)**

CENTRO DE GERENCIAMENTO DE EMERGENCIAS  
Telefone: (011) 2193-8888

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC** (Portarias nº10.612 de 30/08/2017 e 10.735 de 31/10/2017)

**CÂMARA DE VEREADORES**  
VINÍCIUS ALBERTO BOVO  
Representante  
Telefones: (019) 3623-5017 | (019) 3634-4111  
Celular: (019) 99806-1347

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO**

JÚLIO LUÍS DE ALMEIDA LINO

Representante

Telefones: (019) 3631-7704 | (019) 3622-3447

Celular: (019) 98167-2135

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MARISA FRANCISCA FERREIRA LOPES

Representante

Telefones: (019) 3633-7838 | (019) 3631-0302

Celular: (019) 98856-7229

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

LUDIMILA BORATO BARROS ZAN

Representante

Telefones: (019) 3633-8069 | (019) 3634-8120

Celular: (019) 99737-6493

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA**

WAGNER WANDERLEI BEDIN (TAPICO)

Representante

Telefones: (019) 3634-8027 | (019) 3623-2070

Celular: (019) 98113-1345

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

MICHEL DE CARVALHO BERTONCELLI

Representante

Telefones: (019) 3634-1083 | (019) 3634-1035 | (019) 3631-5886

Celular: (019) 99332-4106

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MARISA FRANCISCA FERREIRA LOPES

Representante

Telefones: (019) 3633-7838 | (019) 3631-0302

Celular: (019) 98856-7229

**COORDENADORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

ADEMIR APARECIDO RAMOS

Coordenador do COMDEC

Telefones: (019) 3634-1045 | (019) 3623-3041

Celular: (019) 99775-5935

**LIONS CLUBE**

MARCÍLIO MACENA BENEVIDES

Representante

Telefone: (019) 3634-4141

Celular: (019) 98364-1344

**LOJA MAÇÔNICA**

JOSÉ GONÇALVES BORDÃO

Representante

Telefones: (019) 3633-3755 | (019) 99727-7031

Celular: (019) 99707-7873

**POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL**

TEN PM MATHEUS ZANCHETTA DE SOUSA

Representante

Telefones: (019) 3622-2658 | (019) 3638-1700 | (019) 3635-1729

Celular: (019) 99352-8050

**CORPO DE BOMBEIROS**

PAULO RICARDO BALDIN ROSSETI

Representante

Telefone: (019) 3622-2954

Celular: (019) 99706-5830

**POLÍCIA MILITAR**

CAP PM DANILO CARVALHO ADAIR

Representante

Telefone: (019) 3623-3623

Celular: (019) 99871-9294

**POLÍCIA CIVIL**

FABIANO ANTUNES DE ALMEIDA

Representante

Telefones: (019) 3633-4033 | (019) 3633-1580

Celular: (019) 99699-0951

**POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA**

JIVAGO MORETTO PEDRA

Representante

Telefone: (019) 3622-2954

Celular: (019) 99706-5830

**TIRO DE GUERRA**

CRISTIANO ARAUJO OLIVEIRA CARVALHO

Representante

Telefone: (019) 3622-3338

Celular: (019) 98345-6515

**SABESP**

JEAN DA SILVA MANOEL

Representante

Telefones: (019) 3634-7721 | (019) 3634-7700

Celular: (019) 98265-9520

**ELEKTRO**

FREDERICO NICOLAS RODRIGUES GARCIA

Representante

Telefones: (019) 3633-5410 | (019) 3633-5916

Celular: (019) 99686-3561

**RENOVIAS**

ALEXANDRE BUENO DA SILVA

Representante

Telefones: (019) 3814-2003 | (019) 99194-8552

SAU Emergência: 0800 055 9696

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO (GUDI)

Representante

Telefones: (019) 3634-8026 | (019) 99685-2866

Celular: (019) 99114-9590

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO

Representante

Telefones: (019) 3634-1022 | (019) 3634-1020

Celular: (019) 99737-3460

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL****GABINETE DO PREFEITO**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Secretária: Lúcia

Telefones: (019) 3634-1094 | (019) 3634-1082 | (019) 3634-1095

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

Vice-Prefeito Municipal

Secretária: Franciely

Telefones: (019) 3634-1092 | (019) 99728-2246

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA

Chefe de Gabinete

Telefones: (019) 3634-1002 | (019) 3634-1030

ANTÔNIO LIBERATO DE LIMA

Secretário Municipal

Telefones: (019) 3634-1039 | (019) 3634-1040

**CÂMARA DE VERADORES**

GÉRSO ARAÚJO PINTO

Presidente

Telefone: (019) 3634-4111

**ASSESSORIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**

ADEMIR APARECIDO RAMOS  
Assessor  
Telefones: (019) 3634-1045 | (019) 3634-1092

**SETRAN**  
RONALDO LUIS  
Chefe  
Telefones: (019) 3634-1077 | (019) 3634-1090

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
JOSÉ CARLOS TRAFANI  
Diretor  
Telefones: (019) 3634-1036 | 0800-7730156

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
ANTONIO LUIZ MAGALHÃES  
Assessor  
Telefones: (019) 3634-1035 | (019) 3634-1038

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
FILIPE DE FREITAS RAMOS PIRES  
Diretor  
Telefones: (019) 3631-5494 | (019) 3634-1905

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO**  
JÚLIO LUÍS DE ALMEIDA LINO  
Assessor  
Telefones: (019) 3631-7704 | (019) 3622-3447

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI  
Diretora  
Telefones: (019) 3631-0304 | (019) 3631-0301

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**  
LÚCIO DOVAL  
Diretor  
Telefones: (019) 3634-8110 | (019) 3634-8100

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
WAGNER WANDERLEI BEDIN (TAPICO)  
Diretor  
Telefones: (019) 3634-8027 | (019) 3623-2070

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO (GUDI)  
Diretor  
Telefones: (019) 3634-8026 | (019) 3634-8018

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO  
Diretor  
Telefones: (019) 3634-1022 | (019) 3634-1020 | (019) 3634-1021

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 10.612, DE 30 DE AGOSTO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMDEC e o Conselho Municipal de Defesa Civil, nos termos da Lei nº 1.338, de 01 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto nº1518, de 07 de julho de 2004.

I. Coordenador Municipal de Defesa Civil:  
ADEMIR APARECIDO RAMOS, substituindo o Sr. Wagner Wanderlei Bedin, nomeado pela Portaria nº 8.315, de 27 de dezembro de 2.013.

II. Conselho Municipal de Defesa Civil:  
VINÍCIUS ALBERTO BOVO, representante da Câmara de Vereadores,  
JÚLIO LUÍS DE ALMEIDA LINO, representante da Assessoria de Plane-

jamento, Gestão e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal,  
MARISA FRANCISCA FERREIRA LOPES, representante do Departamento de Assistência Social,  
LUDIMILA BORATO BARROS ZAN, representante do Departamento de Saúde,  
WAGNER WANDERLEI BEDIN, representante do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura,  
MICHEL DE CARVALHO BERTONCELLI, representante da Assessoria de Comunicação Social,  
ADEMIR APARECIDO RAMOS, Coordenador da COMDEC,  
MARCILIO MACENA BENEVIDES, representante do Lions Clube Centro,  
JOSÉ GONÇALVES BORDÃO ALVES, representante da Loja Maçônica "Presidente Roosevelt 75",  
FERNANDO RAFAEL EUFRÁSIO JR., representante da Polícia Ambiental,  
PAULO RICARDO BALDIN ROSSETTI, representante do Corpo de Bombeiros,  
FERNANDO MEDEIROS GONÇALVES, representante da Polícia Militar.  
FABIANO ANTUNES DE ALMEIDA, representante da Polícia Civil,  
JIVAGO MORETTO PEDRA, representante da Polícia Rodoviária,  
CRISTIANO AUGUSTO OLIVEIRA CARVALHO, representante do Tiro de Guerra,  
JEAN DA SILVA MANOEL, representante da SABESP,  
FREDERICO NICOLAS RODRIGUES GARCIA, representante da ELEKTRO,  
ALEXANDRE BUENO DA SILVA, representante da Renovias,  
JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO, representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,  
GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO, representante do Departamento de Engenharia,  
§ 1º - Compõem o Setor Técnico:  
Os Departamentos de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; Promoção Social e o de Saúde.  
§ 2º - Compõem o Setor Operativo:  
Os Departamentos de Serviços, Obras e Infraestrutura; e Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº 5.962, de 09 de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (30.08.2017).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 10.735, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal de Defesa Civil, nomeado pela Portaria nº 10.612, de 30 de agosto de 2.017:  
Representante da Polícia Militar Ambiental  
Ten PM Fernando Rafael Eufrásio Júnior pelo TEN PM MATEUS ZANCHETTA DE SOUZA.

Representante da Polícia Militar  
Cap PM Fernando Medeiros Gonçalves pelo CAP PM DANILLO CARVALHO ADAIR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (31.10.2017).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 10.859, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
Considerando o DESPACHO DME/011/2018, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Substituir os membros abaixo relacionados no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeado pela Portaria nº 10.446, de 13 de junho de 2.017:

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

Ana Maria dos Santos, Membro Titular, pelo Sr. FRANCISCO ARDELIO RIGONELLI GUIDI.

Francisco Ardelio Rigonelli Guidi, Membro Suplente, pela Sra. PATRICIA CONSENTINO SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.860, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Edvette dos Santos Pereira, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIANA FIALHO DE CARVALHO, portadora do RG nº 43.714.333-8, classificada em 1º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.861, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. CARINA VIANA DE SOUZA, portadora do RG nº 45.049.385-4, classificada em 2º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.862, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. THAIS HELENA LEOPOLDINO MACAUBAS, portadora do RG nº 41.034.170-8, classificada em 3º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido

o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.863, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. FERNANDA ZAZINI CAMBAÚVA, portadora do RG nº 32.172.641-8, classificada em 4º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.864, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MATHEUS SANTOS MATTOS, portador do RG nº 33.874.061-2, classificado em 5º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.865, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. NATHALIA CHAVARI SIMIONI, portadora do RG nº 44.991.118-4, classificada em 6º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.866, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, o Sr. RUAN EDUARDO INACIO DE CARVALHO, portador do RG nº 46.533.601-2, classificado em 01º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.867, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, o Sr. DANILO ANTONIO BELLOTI DA COSTA, portador do RG nº 32.927.315-2, classificado em 02º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.868, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, o Sr. NONATO SALA PEREIRA, portador do RG nº 34.442.265-3, classificado em 03º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.869, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANGELA CALMON DE ALMEIDA, portadora do RG nº 26.147.331-1, classificada em 04º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.870, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Maria Cristina Rinck,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. CRISTHIANE BARION, portadora do RG nº 32.732.551-3, classificada em 40º lugar no concurso público nº 01/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.871, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Alaide Venâncio de O. Paulino;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MARCELO MIGUEL DOS SANTOS, portador do RG nº 23.612.237-X, classificado em 41º lugar no concurso público nº 01/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.872, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUCAS QUEIROZ DA SILVA, portador do RG nº

40.357.762-7, classificado em 10º lugar no concurso público nº 02/2017.  
 Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.  
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.873, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. CARLOS EDUARDO GONÇALVES GUIMARÃES, portador do RG nº 54.734.016-3, classificado em 11º lugar no concurso público nº 02/2017.  
 Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.  
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. GUSTAVO BORGES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 42.230.079-2, classificado em 12º lugar no concurso público nº 02/2017.  
 Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.  
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.875, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. CELSO APARECIDO DOMINGOS, portador do RG nº 17.667.704-5, classificado em 13º lugar no concurso público nº 02/2017.  
 Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.  
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias

do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.876, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. EDILSON AMORIM DE LIMA, portador do RG nº 40.827.092-5, classificado em 14º lugar no concurso público nº 02/2017.  
 Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.  
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.877, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. EDWELTON QUEIROZ DOS SANTOS, portador do RG nº 40.357.699-4, classificado em 15º lugar no concurso público nº 02/2017.  
 Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.  
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.878, DE 25 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ANDRÉ AUGUSTO SANTOS FUSTINONI, portador do RG nº 44.349.189-6, classificado em 16º lugar no concurso público nº 02/2017.  
 Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.  
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (25.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.879, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO, portador do RG nº 22.894.640-2, para no período de 05/02/2018 a 24/02/2018, substituir o servidor João Gabriel de Paula Consentino, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, por motivo de férias regulamentares percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.880, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora REGINA CÉLIA GOULARDINS, portadora do RG nº 7.659.853, para no período de 05/02/2018 a 06/03/2018, substituir o Sr. Antonio Liberato de Lima, Secretário Geral, por motivo de férias regulamentares percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.881, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Antonio Soares;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MANOEL FEIJÓ FILHO, portador do RG nº 14.120.824-7, classificado em 01º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.882, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo do Sr. Genivaldo Brambila;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. AGNALDO DOS SANTOS TEIXEIRA JUNIOR, portador do RG nº 42.522.120-9, classificado em 02º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.883, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo do Sr. Dawis Jean Honorato Firmino;

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. GUILHERME MACENA GONÇALVES, portador do RG nº 45.192.818-0, classificado em 03º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.884, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Luiz Antonio Pires dos Santos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ALAN MARQUES DA SILVA, portador do RG nº 46.319.218-7, classificado em 04º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.885, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Nelson Fernandes;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. NADYA SILVEIRA DAMICO VALLIM, portadora do RG nº 15.332.747-9, classificada em 05º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do

mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.886, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. Osmar Fernandes Barbosa;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ULRICH TALISSON DE OLIVEIRA, portador do RG nº 41.864.360-X, classificado em 06º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.887, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o falecimento do servidor José Ribeiro de Andrade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ANTONIO MARCOS GUEDES DE MOURA, portador do RG nº 22.261.371-3, classificado em 07º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.888, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do servidor João Estevão de Oliveira Filho;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. KEVIN HONÓRIO, portador do RG nº 41.731.334-2, classificado em 08º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.889, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do Sr. Rafael Fernandes Pinheiro;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Fiscal de Serviços Públicos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. EVERTON LUIS BOVO, portador do RG nº 44.625.204-9, classificado em 01º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.890, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do Sr. Ricardo Alberto Ferreira Alves Costa;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JOÃO GABRIEL TERASSI MAGNI, portador do RG nº 34.080.795-7, classificado em 01º lugar no concurso público nº 05/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.891, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. José Carlos Verni;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ALEX CANDIDO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 33.510.866-0, classificado em 02º lugar no concurso público nº 05/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 10.892, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. João Gabriel de Souza Junior;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. TIAGO HENRIQUE PINHEIRO DE QUEIROZ LOTT, portador do RG nº 46.057.060, classificado em 03º lugar no concurso público nº 05/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.893, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Sebastião Donizete Campos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ALEX PETITO MAMEDE, portador do RG nº 28.571.034-5, classificado em 04º lugar no concurso público nº 05/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.894, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MAYCON LIBERALI FARIA, portador do RG nº 43.259.576-4, classificado em 17º lugar no concurso público nº 02/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.895, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. NATANAEL DA SILVA ANDRADE, portador do RG nº 48.988.055-1, classificado em 18º lugar no concurso público nº 02/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.896, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar a partir de 01/02/2018 os efeitos da Portaria nº 9.527, de 15/12/2015, que designou a servidora ANDREA MÁRCIA SILVA PALHARES para responder pela Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.897, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Sr. MARCELO DONIZETTI DEARO MENATO, portador do RG nº 34.837.473-2, Fiscal de Saúde Pública, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 01/02/2018, responder pela Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, sendo unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.898, DE 26 DE JANEIRO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando os Processos nºs 2700 e 2702/2017, tendo como requerente Luis Francisco Amaral Junqueira da Costa;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os engenheiros PETERSON GARCIA ZENUN, DOUGLAS DANIEL LOPES, e a engenheira PAOLA CRISTINA DO COUTO para efetuarem avaliação dos imóveis abaixo especificados, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

a) Um lote de terreno, situado na Vila Brasil, desta cidade, com a área de 2.944,00 m²., dentro das seguintes confrontações: na frente, divide com a rua Três, mede 56,00 ms. ( cinquenta e seis metros); de um lado dividindo com um corregozinho, mede 46,00 ms. (quarenta e seis metros) mais ou menos; nos fundos, dividindo com a rua Quatro, mede 72,00 ms. (setenta e dois metros), e outro lado, dividindo com sucessores de José Vanzela, mede 46,00 ms. (quarenta e seis metros).

b) Um lote de terreno, situado na Vila Brasil, na quadra "I", desta cidade, com a área de 3.726,00 m²., dentro das seguintes confrontações: na frente, dividindo com a rua Quatro, mede 72,00 ms. (setenta e dois metros), a começar de 100 metros da equina da rua Monsenhor Ramalho, do mesmo quarteirão; 90,00 ms. (noventa metros) com frente para a rua Cinco,

(começando também a cem metros da esquina da rua Monsenhor Ramalho, do mesmo quarteirão); 46,00 ms. (quarenta e seis metros) dividindo com o mesmo da mesma quadra I, e 46,00 ms. (quarenta e seis metros) nos fundos, dividindo com o correçozinho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26.01.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## EDITAIS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**



### EDITAL N.º 001/2018

IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, FAZ PÚBLICO que se acha aberto o PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR para provimento de membros para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de São João da Boa Vista, sendo 02 (dois) titulares e 05 (cinco) suplentes, para os anos de 2018/2019 – jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescida de 22 (vinte e duas) horas de plantão de segunda a sexta e 24 (vinte e quatro) horas de plantão à distância nos feriados, pontos facultativos e finais de semana.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão Eleitoral, nomeada através da Resolução nº 049, de 12 de dezembro de 2017, será responsável pela operacionalização do processo de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição; e, contará com assessoria durante todo o processo de escolha da Associação Fábrica de Conquistas, CNPJ 21.231.975/0001-09.

1.2 Os integrantes da Comissão Eleitoral são:

- I - Ana Rita Alves Godoi;
- II – Cilene Buldrini Costa;
- III – Fernando Henrique Simões;
- IV – Jéssica Palhares Aversa;
- V – Josiane de Oliveira Zanin;
- VI – Maria Carossi Pereira Gallego;
- VII – Imaculada da Conceição Gomes Camargo;
- VIII – Rosinéa de Fátima F. Valentin Gomes

1.3 Caberá a Comissão Eleitoral:

- 1.3.1 - dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- 1.3.2 - adotar todas as providências para a organização e a realização do pleito;
- 1.3.3 - analisar e encaminhar ao CMDCA as candidaturas para homologação;
- 1.3.4 - receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- 1.3.5 - analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos;
- 1.3.6 - lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
- 1.3.7 - Acompanhar o processo de apuração dos votos;
- 1.3.8 - processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidatos;
- 1.3.9 - processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópico próprio deste edital;
- 1.3.10 - a comissão eleitoral poderá – liminarmente – determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de

garantir o cumprimento da Legislação vigente;

1.3.11 - publicar o resultado do pleito;

1.3.12 - encaminhar o expediente ao Representante do Ministério Público.

#### 2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR:

2.1 – São atribuições do Conselho Tutelar, sem prejuízo das demais disposições legais:

- 2.1.1 - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- 2.1.2 - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- 2.1.3 - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- 2.1.4 - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- 2.1.5 - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- 2.1.6 - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- 2.1.7 - expedir notificações;
- 2.1.8 - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- 2.1.9 - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- 2.1.10 - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- 2.1.11 - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
- 2.1.12 - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
- 2.2 - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, deverá comunicar incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. Deverá ainda seguir os protocolos de acolhimento estabelecidos pelo Sistema de Garantia de Direitos.

#### 3 DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O candidato aprovado que vier a ser nomeado estará sujeito à Jornada Exclusiva de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, 22 (vinte e duas) horas de plantão à distância semanal, e 24 (vinte e quatro) horas de plantão à distância nos feriados, pontos facultativos e finais de semana percebendo remuneração no valor de R\$ 2.175,65 (Dois mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

#### 4 DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 Poderão se inscrever candidatos de ambos os sexos que satisfaçam os seguintes requisitos:

- 4.1.1 - ter idoneidade moral;
  - 4.1.2 - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - 4.1.3 - residir no município há mais de 2 (dois) anos;
  - 4.1.4 - ter concluído o Ensino Médio;
  - 4.1.5 - estar em gozo de seus direitos políticos;
  - 4.1.6 - ter experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses de trabalho ou atividade sistemática na área de defesa e/ou atendimento da criança e do adolescente;
  - 4.1.7 - estar de acordo com sua participação na prova de conhecimentos gerais e específicos (eliminatória e classificatória) que irá selecionar os candidatos aptos a habilitarem suas candidaturas para concorrer ao processo eletivo;
  - 4.1.8 – participar de capacitação a ser oferecida pelo CMDCA;
  - 4.1.9 – não ter sido destituído do cargo de conselheiro tutelar.
- 4.2 As inscrições devem ser efetuadas – apenas - pessoalmente no Departamento Municipal de Assistência Social localizado na Rua General Carneiro, nº 344 – Centro – São João da Boa Vista, durante o período de 01/02/2018 a 08/02/2018, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h,



com envelope lacrado, contendo a seguinte documentação:

- 4.2.1 - certidões negativas cível e criminal expedida pelo cartório distribuidor do Fórum da Comarca e folha de antecedentes criminais;
- 4.2.2 - cópia da cédula de identidade e CPF;
- 4.2.3 - declaração de próprio punho, assinada por 2 (duas) testemunhas, de que é residente no município explicitando tempo de residência e endereço;
- 4.2.4 - cópia do certificado de conclusão de curso médio ou equivalente;
- 4.2.5 - declaração de próprio punho de que sua candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos e, quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares;
- 4.2.6 - comprovante de experiência, prevista no item 3.1.6 deste Edital, mediante registro em carteira de trabalho (CTPS) ou certidões/declarações expedidas por órgão público, empresa privada ou instituições, vedado estágio de observação, sendo os comprovantes analisados pela comissão eleitoral do CMDCA, para possível deferimento ou indeferimento da inscrição;
- 4.2.7 - 1 (uma) foto 5/7, recente
- 4.2.8 - comprovante de domicílio eleitoral, acompanhado de título de eleitor;
- 4.2.9 - certidão de quitação eleitoral.
- 4.3 Os documentos e informações apresentados em desacordo com os requisitos previstos neste Edital são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4 - A ficha de inscrição, fornecida no próprio local de inscrição, deverá ser totalmente preenchida e assinada pelo candidato, sendo de inteira responsabilidade do mesmo, eventuais erros e/ou omissões cometidos em seu preenchimento.
- 4.5 - No ato da inscrição o interessado em participar do processo de escolha para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar poderá, além do seu nome, inscrever um codinome.
- 4.6 - Todos os editais, avisos e comunicados relativos ao Processo Eletivo serão objeto de publicação no Jornal Oficial do Município e no Departamento Municipal de Assistência Social localizado na Rua General Carneiro, nº 344, Centro, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.
- 4.7 - As inscrições que não preencherem os requisitos contemplados no item 1 deste Capítulo II, serão indeferidas, resguardando-se o direito da ampla defesa.
- 4.8 - O Conselheiro Tutelar não poderá ter vinculação Político/Partidária e/ou acúmulo de cargos fora dos previstos na legislação.
- 4.9 - O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratificam o conhecimento das normas contidas neste edital que regulamenta esse processo eletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 4.10 - O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a 1 (um) mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, conforme § 2º do artigo 6º da Resolução CONANDA nº 170, de 10/12/2014.
- 4.11 - A homologação da candidatura de membros do conselho tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.
- 4.12 - Encerradas as inscrições, a Comissão publicará relação dos inscritos, com homologação dos candidatos considerados habilitados e dará ciência ao Ministério Público.
- 4.13 - Após publicação dos inscritos, será aberto prazo de 2 (dois) dias para a impugnação dos candidatos não habilitados e de qualquer cidadão indicando os elementos probatórios.
- 4.14 - Caso um candidato habilitado sofra homologação, este será intimado para que, em 02 (dois) dias contados da intimação, apresente sua defesa.
- 4.15 - Decorrido o prazo de defesa, a Comissão decidirá em 2 (dois) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao impugnado e ao Ministério Público.
- 4.16 - Da decisão da Comissão caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência ao impugnante, impugnado e ao Ministério Público.
- 4.17 - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA fará publicar a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

## 5 DA PROVA

5.1 - A prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter elimina-

tório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

5.2 - As questões da prova objetiva e subjetiva serão distribuídas da seguinte forma:

PARTE I: conhecimentos gerais (português, informática e direito constitucional);

PARTE II: conhecimentos específicos (Lei Municipal nº 3.818/15, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS);

PARTE III: três casos práticos (Lei Municipal nº 3.818/15, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS).

5.3 - A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sem consulta, e três casos práticos, com consulta ao Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Orgânica da Assistência Social de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II que faz parte integrante deste edital.

5.4 - A duração da prova objetiva (parte I e II) será de duas horas. A Parte III (dissertativa) terá duração de duas horas, iniciadas logo após o término da prova objetiva.

## 6 DA APLICAÇÃO DA PROVA

6.1 - A aplicação da prova objetiva e subjetiva está prevista para o dia 18/03/2018.

6.2 - A prova ocorrerá das 08h às 12h, no Unifae localizado no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15.

6.3 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

6.4 - O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

6.5 - O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do processo de escolha.

6.6 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar documento original que o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº 9.503, de 16/09/1997.

6.7 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

6.8 - Não será aceita Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.

6.9 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas.

6.10 - No horário estipulado para aplicação da prova, os portões serão fechados. Durante a prova o candidato não poderá ausentar-se da sala da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.11 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.12 - O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação das provas, após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início, sendo que o penúltimo candidato deverá permanecer até a entrega da prova pelo último.

6.13 - A prova objetiva será divulgada juntamente com o gabarito preliminar.

6.14 - Será excluído do Processo Eletivo o candidato que:

6.14.1 - Apresentar-se após o horário estabelecido;

6.14.2 - Não comparecer ao local da prova seja qual for o motivo alegado;

6.14.3 - Não apresentar o documento de identidade, nos termos deste edital;

6.14.4 - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou, antes de decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início;

6.14.5 - For surpreendido durante a aplicação da prova em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta;

6.14.6 - Utilizar o telefone celular ou similar durante a aplicação da prova, devendo os aparelhos permanecer desligados;

6.14.7 - Estiver portando armas;

6.14.8 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

- 6.14.9 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.  
 6.15 - Em hipótese alguma haverá repetição de prova, seja qual for o motivo alegado.  
 6.16 - O candidato que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação da prova objetiva, deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia, junto ao fiscal do local da aplicação da prova.

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 7.1 - A prova objetiva (parte I e II) e dissertativa (parte III) será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo a parte I equivalente a 13 pontos, a parte II equivalente a 22 pontos e a parte III equivalente a 15 pontos. A prova dissertativa somente será corrigida se o candidato acertar 20 pontos na prova objetiva. Será habilitado para fase de eleição o candidato que acertar o equivalente a 20 pontos na prova objetiva e 5 pontos na prova dissertativa.  
 7.2 - O candidato não habilitado será excluído do processo de escolha.

## 8 DOS RECURSOS

- 8.1 - O candidato poderá apresentar recurso em face de todos os Editais no prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.  
 8.2 - O recurso deverá ser interposto, mediante protocolo, por petição endereçada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Departamento Municipal de Assistência Social, acompanhado das razões de seu inconformismo devendo constar, obrigatoriamente: nome do candidato, n.º do documento de identidade e endereço.  
 8.3 - O resultado final dos recursos será afixado no Departamento Municipal de Assistência Social localizado na Rua General Carneiro, nº 344 – Centro – São João da Boa Vista/SP, logo após o julgamento dos mesmos.  
 8.4 - O recurso interposto fora do prazo previsto não será conhecido.  
 8.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não os especificados neste Capítulo.

## 9 DO PROCESSO ELEITORAL

- 9.1 - Somente poderão participar do processo de eleição os candidatos habilitados na prova de conhecimentos, sendo que a eleição se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de São João da Boa Vista.  
 9.2 - A eleição ocorrerá no dia 29/04/2018, das 08h às 17h, no Unifae localizado no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15.  
 9.3 - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas.  
 9.4 - A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o código de postura do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.  
 9.5 - Não serão tolerados, por parte dos candidatos, sob pena de eliminação do processo eleitoral:  
 9.5.1 - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;  
 9.5.2 - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;  
 9.5.3 - promoção de transporte de eleitores;  
 9.5.4 - promoção de "boca de urna";  
 9.5.6 - permanecer no local da votação, durante a recepção dos mesmos.  
 9.6 - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.  
 9.7 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável.  
 9.8 - Os candidatos poderão fiscalizar por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados a recepção dos votos.  
 9.9 - Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.  
 9.10 - A cédula oficial de eleição do Conselho Tutelar será impressa pelo CMDCA, nela contendo o nome e se for o caso, o apelido, de todos os candidatos em ordem alfabética.  
 9.11 - Para votar é necessário apresentar o título de eleitor e um documento de identificação com foto.  
 9.12 - Em hipótese alguma haverá substituição da cédula.  
 9.13 - O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato.

- 9.14 - No caso de votação manual, votos em mais de 1 (um) candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado.  
 9.15 - Encerrada a votação, procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, e será também fiscalizado por Representante do Ministério Público.  
 9.16 - No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.  
 9.17 - A Comissão manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria.  
 9.18 - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.  
 9.19 - Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado constando nomes dos candidatos votados com número de votos que cada um recebeu.  
 9.20 - Os 2 (dois) candidatos mais votados serão nomeados conselheiros tutelares titulares e empossados pelo Chefe do Poder Executivo e os 05 (cinco) candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 03/05/2018.  
 10.2 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.  
 10.3 - Estende-se o impedimento do item anterior ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.  
 10.4 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos apresentados eliminarão o candidato no processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.  
 10.5 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo de escolha estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.  
 10.6 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quando da realização de qualquer uma das provas.  
 10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João da Boa Vista, 29 de janeiro de 2018.

**Imaculada da Conceição Gomes Camargo**  
 Presidente do CMDCA

## ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

	Datas Previstas
Início das Inscrições	01/02/2018
Término das Inscrições	08/02/2018
Abertura dos envelopes pela Comissão Eleitoral	09/02/2018
Divulgação da habilitação dos inscritos	14/02/2018
Prazo de impugnação dos candidatos inscritos à Comissão Eleitoral	15 e 16/02/2018
Defesa recursal do candidato impugnado	20 e 21/02/2018
Decisão da comissão eleitoral	22/02/2018
Divulgação da decisão da comissão eleitoral	23 e 24/02/18
Abertura de prazo para recurso para Plenária do CMDCA	26 e 27/02/2018
Reunião Extraordinária do CMDCA para decisão em última instância dos recursos	28/02/2018
Divulgação da decisão da reunião do CMDCA	01/03/2018
Homologação final dos inscritos e divulgação	02 a 07/03/2018
Aplicação das provas	18/03/2018
Divulgação do gabarito da prova objetiva (parte I e II)	19/03/2018
Resultado das provas objetiva e dissertativa	26/03/2018
Prazo recursal	28 e 29/03/2018
Resultado dos recursos	03/04/2018
Resultado final dos classificados para eleição	04 a 07/04/2018
Eleição	29/04/2018
Apuração e classificação final dos candidatos	29/04/2018
Publicação dos eleitos	30/04/2018 a 02/05/2018
Convocação dos eleitos	03/05/2018

**ANEXO II  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PARTE I: CONHECIMENTOS GERAIS**

**Português:** Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários; informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão; significação contextual de palavras e expressões; sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras; classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação pronominal; crase; pontuação.

**Informática básica:** Microsoft Word 97 e versões posteriores; Microsoft Excel 97 e versões posteriores; Correio Eletrônico; Acesso à internet.

**Direito Constitucional:** Dos direitos e garantias fundamentais, dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais; da organização do estado, da administração pública, disposições gerais; da defesa do estado e das instituições democráticas, da segurança pública; da ordem social, da assistência social, da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

**PARTE II e III: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015.

**ANEXO III**

Ilustríssima Senhora Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista / SP

Nome \_\_\_\_\_

Apelido \_\_\_\_\_

Endereço Residencial \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

Telefone Comercial \_\_\_\_\_

Telefone Residencial \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_

Idade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Título de Eleitor nº \_\_\_\_\_

Vem requerer sua inscrição para participar do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João da Boa Vista, anos 2018/2019.

Juntando as declarações e cópia dos documentos exigidos no Edital de Abertura nº 001/2018 – CMDCA.

Pede Deferimento.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Inscrito.

**ANEXO IV  
MODELO DECLARAÇÃO**

Eu, (nome), RG nº.... e CPF nº..... declaro para os devidos fins, que não sou filiado e não tenho qualquer vínculo, direto ou indireto, a partido político. Que minha candidatura à função de conselheiro tutelar é individual. Declaro ainda, que tenho residência e domicílio no endereço:.... – São João da Boa Vista/SP há .... anos. (explicitar tempo de residência) Por ser verdade, firmo a presente declaração assumindo toda a responsabilidade pela informação nela contida.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato

Testemunha 1: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS  
Extrato de Contratos**

**Contrato n.º: 205/17**

Contratada: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica em todas as dependências sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. – PAD 252/17  
Valor: R\$ 4.992.025,99  
Prazo: 10/03/2017 a 09/03/2018  
Assinatura: 10/03/2017

**Contrato n.º: 018/18**

Contratada: JULIANO MASSARO ME  
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – PP 078/17  
Valor: R\$ 212.960,00  
Prazo: 19/01/2018 a 31/12/2018

**Contrato n.º: 019/18**

Contratada: TRANSPORTADORA ASN EIRELI EPP  
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – PP 078/17  
Valor: R\$ 260.900,00  
Prazo: 25/01/2018 a 31/12/2018

**Contrato n.º: 020/18**

Contratada: FATIMA APARECIDA DE SOUZA GEREMIAS  
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – PP 078/17  
Valor: R\$ 73.480,00  
Prazo: 15/01/2018 a 31/12/2018

**Contrato n.º: 021/18**

Contratada: MARIA ELISA DOTA DE JESUS TRANSPORTE ESCOLAR ME  
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – PP 078/17  
Valor: R\$ 61.560,00  
Prazo: 15/01/2018 a 31/12/2018

**Contrato n.º: 022/18**

Contratada: J.R. DA SILVA TRANSPORTES JARDIM ME  
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – PP 078/17  
Valor: R\$ 53.200,00  
Prazo: 12/01/2018 a 31/12/2018

**Contrato n.º: 024/18**

Contratada: BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME  
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – PP 078/17  
Valor: R\$ 64.890,00  
Prazo: 19/01/2018 a 31/12/2018

**Contrato n.º: 025/18**

Contratada: ANDREA BERNARDES RODRIGUES MEI  
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – PP 078/17  
Valor: R\$ 64.440,00  
Prazo: 17/01/2018 a 31/12/2018

**Contrato n.º: 027/18**

Contratada: INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – IPEFAE  
Objeto: Contratação de instituição para realizar Capacitação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de São João da Boa Vista. – PAD 265/17  
Valor: R\$ 89.415,48  
Prazo: 01/01/2018 a 01/04/2018  
Assinatura: 10/01/2018

**Contrato n.º: 029/18**

Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de equipamento tipo CPAP. – PE 089/17  
Valor: R\$ 2.220,00  
Prazo: 17/01/2018 a 16/01/2019

**Contrato n.º: 030/18**

Contratada: CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME  
Objeto: Aquisição de lanches, bebidas, salgados e derivados. – PP 079/17  
Valor: R\$ 11.232,00  
Prazo: 17/01/2018 a 16/01/2019

**Contrato n.º: 031/18**

Contratada: PADARIA E CONFEITARIA PAI & FILHA LTDA - ME  
Objeto: Aquisição de lanches, bebidas, salgados e derivados. – PP 079/17  
Valor: R\$ 6.405,00  
Prazo: 17/01/2018 a 16/01/2019

**Contrato n.º: 032/18**

Contratada: LUIZ AUGUSTO DOTA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME  
Objeto: Aquisição e instalação de abrigos de ponto de onibus. – PP 083/17  
Valor: R\$ 30.240,00  
Prazo: 18/01/2018 a 17/07/2018

**Contrato n.º: 038/18**

Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ  
Objeto: Contratação de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes. – PE 067/17  
Valor: R\$ 10.800,00  
Prazo: 16/01/2018 a 15/07/2018

**Contrato n.º: 039/18**

Contratada: ASSOCIAÇÃO FABRICA DE CONQUISTAS  
Objeto: Prestação de serviço de realização de processo seletivo para escolha de novos Conselheiros Tutelares. – PAD 1139/18  
Valor: R\$ 6.000,00  
Prazo: 03/01/2018 a 02/06/2018  
Assinatura: 23/01/2018

**Contrato n.º: 057/17 TA 01/18**

Contratada: ARTECH INFORMÁTICA LTDA  
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 057/17, referente à Manutenção anual dos softwares GeneXus 03 licenças (DE+VB\_C/SQL+VFP).  
Aditamento: prazo, retificação e alteração de cláusulas  
Valor: R\$ 9.510,31  
Prazo: 31/01/2018 a 30/01/2019  
Assinatura: 12/01/2018

**Contrato n.º: 063/10 TA 08/18**

Contratada: Fred Blasi

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 057/17, referente à Manutenção anual dos softwares GeneXus 03 licenças (DE+VB\_C/SQL+VFP).  
Aditamento: prazo, retificação e alteração de cláusulas  
Valor: R\$ 9.510,31  
Prazo: 31/01/2018 a 30/01/2019  
Assinatura: 12/01/2018

**Contrato n.º: 002/16 TA 02/18**

Contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA  
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato 002/16 referente à prestação de serviços de coleta pontual, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, grupos “a”, “b” e “e”, inclusive os subgrupos A1, A2 e A5 e disposição final em aterros sanitário e industrial.  
Aditamento: prazo e valor  
Valor: R\$ 115.440,00  
Prazo: 31/01/2018 a 30/01/2019  
Assinatura: 11/01/2018

**Contrato n.º: 004/16 TA 02/18**

Contratada: MARIA OLENKA DE ALMEIDA SORCI  
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato 002/16 referente à Locação de imóvel destinada a abrigar a UBS Acidino de Andrade.  
Aditamento: prazo e valor  
Valor: R\$ 65.271,72  
Prazo: 13/01/2018 a 12/01/2019  
Assinatura: 11/01/2018

**Contrato n.º: 042/15 TA 03/18**

Contratada: PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA ME  
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato n.º. 042/15, referente a prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção, replantio e reflorestamento de áreas verdes, áreas de preservação e outras a serem determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.  
Aditamento: prazo e valor  
Valor: R\$ 153.786,72  
Prazo: 29/01/2018 a 28/01/2019  
Assinatura: 11/01/2018

**Contrato n.º: 001/12 TA 07/18**

Contratada: JOSÉ ALEXANDRE MARCONDES DE OLIVEIRA  
Objeto: 7º termo aditivo ao contrato n.º. 01/12 referente à Locação de um imóvel destinado a abrigar o Departamento Jurídico do Município.  
Aditamento: prazo  
Valor: R\$ 77.359,56  
Prazo: 14/01/2018 a 13/01/2019  
Assinatura: 12/01/2018

**Contrato n.º: 174/15 TA 04/18**

Contratada: SANTA FE GRAMAS E SERVIÇOS LTDA - ME  
Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato n.º. 174/15, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção, replantio e reflorestamento de áreas verdes, áreas de preservação e outras a serem determinadas pelo Município de São João da Boa Vista.  
Aditamento: alteração de dados contratuais e qualificação da contratada  
Assinatura: 19/01/2018

**Contrato n.º: 061/16 TA 02/18**

Contratada: SANTA FE GRAMAS E SERVIÇOS LTDA - ME  
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 061/16, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta de materiais volumosos, recicláveis e não recicláveis - cata treco.  
Aditamento: alteração de dados contratuais e qualificação da contratada  
Assinatura: 19/01/2018

**Contrato n.º: 099/17 - Rescisão**

Contratada: MAQMAIS COMERCIAL LTDA ME  
Objeto Rescisão ao contrato n.º. 099/17, referente à execução de serviços de infraestrutura, pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais na rua 27 do Parque Resedás.  
Aditamento: rescisão unilateral  
Assinatura: 19/01/2018

**Contrato nº: 004/13 TA 05/18**

Contratada: LUIS OTÁVIO DE MENDONÇA CASTILHO  
 Objeto: 5º termo aditivo ao Contrato 004/13, referente à locação de imóvel localizado à Rua Marechal Deodoro, 198 - Centro, destinado a abrigar o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.  
 Aditamento: prazo  
 Valor: R\$ 31.388,16  
 Prazo: 01/02/2018 a 31/01/2019  
 Assinatura: 23/01/2018

**Contrato nº: 050/10 TA 08/18**

Contratada: EDELWEISS MACIEL FONSECA  
 Objeto: 8º termo aditivo ao Contrato 050/10, referente à locação de um imóvel destinado a abrigar instalações do CAPS – Centro Atenção Psicossocial.  
 Aditamento: prazo  
 Valor: R\$ 42.799,44  
 Prazo: 01/02/2018 a 31/01/2019  
 Assinatura: 23/01/2018

**Contrato nº: 061/17 TA 01/18**

Contratada: SANDRA MARIA DA SILVA ALVES FAGERSTON MEI  
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 061/17, referente à contratação de empresa especializada para ministrar aulas de capacitação para o curso de assistente de cabeleireiro na escola de beleza do fundo social de solidariedade do município.  
 Aditamento: serviços e valor  
 Valor: R\$ 2.052,00  
 Assinatura: 23/01/2018

**Contrato nº: 069/17 TA 01/18**

Contratada: ROMULO MACHADO GREGORIO - EIRELI - EPP  
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 069/17, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção das áreas internas e externas do cemitério municipal.  
 Aditamento: prazo  
 Valor: R\$ 191.888,52  
 Prazo: 02/02/2018 a 01/02/2019  
 Assinatura: 24/01/2018

**Contrato nº: 039/16 TA 02/18**

Contratada: MANOELINA MARTINS QUINTERI /ROBERTO QUINTERI  
 Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 039/16, referente à locação de imóvel destinada a abrigar as instalações do Ministério do Trabalho.  
 Aditamento: prazo  
 Valor: R\$ 17.081,28  
 Prazo: 22/02/2018 a 21/02/2019  
 Assinatura: 25/01/2018

**Contrato nº: 192/15 TA 04/18**

Contratada: INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE  
 Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº. 069/15, referente a contratação de instituição para realizar Trabalho Técnico Social - PTTS, em atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida.  
 Aditamento: supressão de serviços e valor  
 Valor: R\$ 42.528,04  
 Assinatura: 25/01/2018

**Contrato nº: 005/17 TA 01/18**

Contratada: EXPRESSO ESTRELA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME  
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 005/17, referente a Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade.  
 Aditamento: prazo e valor  
 Valor: R\$ 145.480,37  
 Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018  
 Assinatura: 26/01/2018

**Contrato nº: 007/17 TA 01/18**

Contratada: JOSE ROBERTO GEREMIAS MEI  
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 007/17, referente a Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade.  
 Aditamento: prazo e valor  
 Valor: R\$ 54.689,11

Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018  
 Assinatura: 26/01/2018

**Contrato nº: 008/17 TA 01/18**

Contratada: JULIANO MASSARO ME  
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 008/17, referente a Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade.  
 Aditamento: prazo e valor  
 Valor: R\$ 180.143,34  
 Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018  
 Assinatura: 26/01/2018

**Contrato nº: 009/17 TA 01/18**

Contratada: LARYSSA HELENA MEIRELES FLORIANO MEI  
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 009/17, referente a Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade.  
 Aditamento: prazo e valor  
 Valor: R\$ 147.385,00  
 Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018  
 Assinatura: 26/01/2018

**Contrato nº: 010/17 TA 01/18**

Contratada: M GONÇALVES TRANSPORTE ESCOLAR ME  
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 010/17, referente a Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade.  
 Aditamento: prazo e valor  
 Valor: R\$ 97.129,81  
 Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018  
 Assinatura: 26/01/2018

**Contrato nº: 011/17 TA 01/18**

Contratada: MARCOS AURELIO LOPES MEI  
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 011/17, referente a Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade.  
 Aditamento: prazo e valor  
 Valor: R\$ 46.156,05  
 Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018  
 Assinatura: 26/01/2018

**Contrato nº: 015/17 TA 01/18**

Contratada: LARYSSA HELENA MEIRELES FLORIANO MEI  
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 015/17, referente a Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade.  
 Aditamento: prazo e valor  
 Valor: R\$ 76.895,46  
 Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018  
 Assinatura: 26/01/2018

**Contrato nº: 016/17 TA 01/18**

Contratada: M GONÇALVES TRANSPORTE ESCOLAR ME  
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 016/17, referente a Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade.  
 Aditamento: prazo e valor  
 Valor: R\$ 87.857,77  
 Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018  
 Assinatura: 26/01/2018

**Contrato nº: 035/17 TA 01/18**

Contratada: J.R. DA SILVA TRANSPORTES JARDIM - ME  
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 035/17, referente a Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade.  
 Aditamento: prazo e valor  
 Valor: R\$ 89.425,57  
 Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018  
 Assinatura: 26/01/2018

São João da Boa Vista, 30 de Janeiro de 2018.

**Larissa Rodrigues Cippolini**  
 Chefe do Setor de Contratos

**Renata Moysés Cassiano**  
 Diretora do Depto. de Administração

**EDITAL Nº 01/2018****NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA MULTA / VALOR  
DENILSON DONZETTI DE ANDRADE / 21 – 62 – 19 – 1 / 01/2018 / 478,72; ANTONIO CARLOS CRUZ / 21 – 50 – 19 – 1 / 02/2018 / 508,14; PATRICIA FIGUEIREDO DA ANUNCIACÃO / 40 – 18 – 11 – 1 / 03/2018 / 486,97; ANTONIO EVANGELISTA FILHO / 21 – 12 – 362 – 1 / 04/2018 / 2.032,56; JOSÉ ROBERTO GOMES / 21 – 49 – 21 – 1 / 05/2018 / 508,14; EDNO JOSÉ CELEGHINI / 24 – 16 – 40 – 1 / 06/2018 / 2.794,77.

**JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO**

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,  
Agricultura e Abastecimento

**EDITAL Nº 02/2018****NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO:  
TANIA GISELE TOMAZINI / 11 – 11 – 260 – 1 / 1738/2017; ANA CLAUDIA GARCIA FERREIRA MESQUITA / 21 – 64 – 49 – 1 / 1652/2017; JOSE CARLOS DEZENA / 13 – 106 – 36 – 1 / 1690/2017; FERNANDO BORBA / 13 – 113 – 17 – 1 / 1688/2017; WELLINGTON ROBERTO ANDRIGUETTO / 19 – 22 – 50 – 1 / 1698/2017; WELLINGTON ROBERTO ANDRIGUETTO / 19 – 22 – 60 – 1 / 1699/2017; ANTONIO ROBERTO ARAUJO MANÇANARES / 21 – 44 – 7 – 1 / 1572/2017; FABIANA CORRADI BRUSCATO / 21 – 62 – 13 – 1 / 1634/2017; MARCIO JANIZELLO DE LIMA / 24 – 29 – 80 – 1 / 1730/2017; NAZARETH DAS GRAÇAS GUIMARES / 30 – 26 – 71 – 1 / 1753/2017; CARLOS HENRIQUE CASSIANO DE OLIVEIRA / 40 – 3 – 10 – 1 / 1702/2017; CARLA COLOMBO / 40 – 22 – 4 – 1 / 1717/2017; FERNANDO BORBA / 13 – 113 – 17 – 1 / 12/2018.

**JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO**

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,  
Agricultura e Abastecimento

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017**

Ajudante de Serviços Gerais / Assistente de Desenvolvimento da Infância / Fiscal de Serviços Públicos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do De-

partamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2017 para os cargos de Ajudante de Serviços Gerais, Assistente de Desenvolvimento da Infância e Fiscal de Serviços Públicos, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

**ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º MARIANA FIALHO DE CARVALHO	RG: 43.714.333-8
02º CARINA VIANA DE SOUZA	RG: 45.049.385-4
03º THAIS HELENA LEOPOLDINO MACAUBAS	RG: 41.034.170-8
04º FERNANDA ZAZINI CAMBAÚVA	RG: 32.172.641-8
05º MATHEUS SANTOS MATTOS	RG: 33.874.061-2
06º NATHALIA CHAVARI SIMIONI	RG: 44.991.118-4

**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º MANOEL FEIJÓ FILHO	RG: 14.120.824-7
02º AGNALDO DOS SANTOS TEIXEIRA JUNIOR	RG: 42.522.120-9
03º GUILHERME MACENA GONÇALVES	RG: 45.192.818-0
04º ALAN MARQUES DA SILVA	RG: 46.319.218-7
05º NADYA SILVEIRA DAMICO VALLIM	RG: 15.332.747-9
06º ULRICH TALISSON DE OLIVEIRA	RG: 41.864.360-X
07º ANTONIO MARCOS GUEDES DE MOURA	RG: 22.261.371-3
08º KEVIN HONÓRIO	RG: 41.731.334-2

**FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º EVERTON LUIS BOVO	RG: 44.625.204-9
-----------------------	------------------

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26/01/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 05/2017  
MOTORISTA ESPECIALIZADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 05/2017 para o cargo de Motorista Especializado, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**MOTORISTA ESPECIALIZADO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º JOÃO GABRIEL TERASSI MAGNI	RG: 34.080.795-7
02º ALEX CANDIDO DE OLIVEIRA	RG: 33.510.866-0
03º TIAGO HENRIQUE PINHEIRO DE QUEIROZ LOTT	RG: 46.057.060
04º ALEX PETITO MAMEDE	RG: 28.571.034-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26/01/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2014  
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do De-

partamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 06/2014 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG	
01º RUAN EDUARDO INACIO DE CARVALHO	RG: 46.533.601-2
02º DANILO ANTONIO BELLOTI DA COSTA	RG: 32.927.315-2
03º NONATO SALA PEREIRA	RG: 34.442.265-3
04º ANGELA CALMON DE ALMEIDA	RG: 26.147.331-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26/01/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2017**

**Professor de Ensino Infantil / Professor de Ensino Fundamental**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2017, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Professor de Ensino Infantil e de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 31/01/2018 a 02/02/2018.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG	
1º ROSILANÉ ESTER DE SOUSA CUPERTINO	RG: 16.383.855
2º SABRINA RAMOS DE SOUSA	RG: 44.990.933-5
3º NAJARA GONÇALVES DELLA TORRE	RG: 47.865.855-2
4º RENATA ADRIANA TEIXEIRA	RG: 28.341.736-5
5º JOSE LEANDRO CASSIANO PEREIRA	RG: 21.366.452-5
6º CAROLINE CRISTENSEN	RG: 41.844.634-9

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG	
4º APARECIDA HELENA DOS SANTOS SILVA	RG: MG 3.313.531
5º ANA CLARA GOMES CORREA	RG: 43.439.812-3
6º ANA CLAUDIA GARZAO CHIEREGATTI BALDIN	RG: 16.864.989-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26/01/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**SIDINARA FONSECA**  
 Diretora do Depto. de RH

**MARIA HELENA A. SANTANA**  
 Diretora do Depto. de Educação

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2016**

**Professor de Ensino Infantil**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Pro-

cesso Seletivo – PMSJBV nº 01/2016, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor de Ensino Infantil. O prazo para o comparecimento é de 31/01/2018 a 02/02/2018. O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG	
7º MARIANA BONILHA FERNANDES	RG: 48.773.404-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26/01/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**SIDINARA FONSECA**  
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MARIA HELENA ANGELINI SANTANA**  
 Diretora do Depto. de Educação

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2014**  
**SERVENTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Administração de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2014 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**SERVENTE**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG	
40º CRISTHIANE BARION	RG: 32.732.551-3
41º MARCELO MIGUEL DOS SANTOS	RG: 23612237-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26/01/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL N.º 06/2017**

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista CONVOCA os candidatos inscritos e efetivados no presente Concurso Público para o cargo de COZINHEIRO, para realizarem as Provas Objetivas no dia 04 de fevereiro de 2018, às 9h00 na UNIFAE, localizada no Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville, nº 15, Bairro Vila Westin, cidade de São João da Boa Vista, CEP 13870-377.

Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha. O Edital de Convocação completo está à disposição dos interessados nos sites [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) e [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).

São João da Boa Vista, 24 de janeiro de 2018.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito



## CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2017 VIGIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2017 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

#### VIGIA

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10º LUCAS QUEIROZ DA SILVA RG: 40.357.762-7  
11º CARLOS EDUARDO GONÇALVES GUIMARÃES RG: 54.734.016-3  
12º GUSTAVO BORGES DE OLIVEIRA RG: 42.230.079-2  
13º CELSO APARECIDO DOMINGOS RG: 17.667.704-5  
14º EDILSON AMORIM DE LIMA RG: 40.827.092-5  
15º EDWELTON QUEIROZ DOS SANTOS RG: 40.357.699-4  
16º ANDRÉ AUGUSTO SANTOS FUSTINONI RG: 44.349.189-6  
17º MAYCON LIBERALI FARIA RG: 43.259.576-4  
18º NATANAEL DA SILVA ANDRADE RG: 48.988.055-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (26/01/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. CNPJ 05.774.894/0001-90

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV e a GISELENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA PAES, PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE DO IPSJBV.

Data de Assinatura do Termo aditivo: 05.01.2018.

Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Termo Aditivo.  
Valor: R\$ 5.076,85 (cinco mil e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 423,07 (quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos).

**Antonio Carlos Molina**  
Superintendente do IPSJBV.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 001/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E EMPRESA SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de instalação de software e manutenção equipamentos de informática.

Data de Assinatura do contrato: 07.12.2017, com início de vigência em 1º de janeiro de 2018.

Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de vigência.

Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

**Antonio Carlos Molina**  
Superintendente do IPSJBV.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. CNPJ 05.774.894/0001-90

PUBLICAÇÃO DE CARGOS E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES VIGENTES EM 31/12/2017, NOS TERMOS DO ARTIGO 39º, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- 1- Quadro de cargos de provimento em comissão do IPSJBV, exercido por servidor ativo ou inativo:

Cargo	Vencimentos	Parcela Destacada	Parcela dissídio
Superintendente	8.000,00	559,48	148,80

- 2- Quadro de empregos de provimento em comissão do IPSJBV:

Cargo	Vencimentos	Parcela Destacada	Parcela dissídio
Diretor Administrativo / Financeiro	5.745,80	559,48	148,80
Diretor de Benefícios	5.745,80	559,48	148,80
Diretor Jurídico	5.745,80	559,48	148,80
Chefe de Recursos Humanos	3.132,17	559,48	

- 3- Quadro de cargos permanentes do IPSJBV:

Cargo	Vencimentos	Parcela Destacada	Parcela dissídio
Procurador	4.084,11	559,48	51,05
Analista Previdenciário 1- Contabilista	3.063,13	559,48	
Analista Previdenciário 1- Médico do Trabalho	3.063,13	559,48	
Analista Previdenciário 2- Assistente Social	2.832,00	559,48	
Auxiliar Previdenciário 1- Área Contabilidade	1.269,26	559,48	
Auxiliar Previdenciário 2- Área Geral	964,50	559,48	
Auxiliar Previdenciário 3- Área Transporte	1.066,76	559,48	

São João da Boa Vista, 24 de janeiro de 2018.

**Antonio Carlos Molina**  
Superintendente  
RG: 4.530.910

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018 – TERMO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A SRA. THAIS NORONHA E NORONHA.

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Centro, nesta cidade de São João da Boa Vista-SP, com a finalidade de instalação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

Data da assinatura do contrato: 15/01/2018.

Valor do contrato: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) a serem pagos em 18 (dezoito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), onde os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel

locado serão pagos pela LOCADORA, ficando sob a responsabilidade do locatário as taxas de água, esgoto e energia elétrica.  
Período de Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses a partir da celebração.

**Antonio Carlos Molina**  
Superintendente do IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**  
CNPJ 05774894/0001- 90

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Analizamos os Balançetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Dezembro de 2017, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Dezembro de 2017, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Dezembro de 2017 (competência Novembro), do Plano Financeiro, a existência de um déficit primário de (-) R\$2.434.347,05 (Dois milhões, quatrocentos trinta quatro mil, trezentos quarenta sete reais e cinco centavos). Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de R\$5.531,31 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de Dezembro de 2017, o aporte de R\$1.147.711,01 (Um milhão, cento quarenta sete mil, setecentos onze reais e um centavos) realizados pelo IPSJBV, Câmara Municipal, UNIFAE e Prefeitura Municipal (sendo que a Prefeitura Municipal aportou R\$891.486,24 (Oitocentos noventa um mil, quatrocentos oitenta seis reais e vinte quatro centavos), deixando de aportar a importância de R\$537.349,21 (Quinhentos trinta sete mil, trezentos quarenta nove reais e vinte um centavos); a transferência do COMPREV (pro-rata) de R\$590.435,85 (Quinhentos noventa mil, quatrocentos trinta cinco reais e oitenta cinco centavos) competência Novembro, mais o rendimento positivo de (+)R\$2.072.664,82 (Dois milhões, setenta dois mil, seiscentos sessenta quatro reais e oitenta dois centavos) e outras receitas de R\$806,27 (Oitocentos seis reais e vinte sete centavos), realizou superávit de (+) R\$1.381.190,40 (Um milhão, trezentos oitenta um ml, cento noventa reais e quarenta centavos) no mês de Dezembro, com recursos da movimentação financeira para aplicação no Plano Financeiro. No Plano Previdenciário com a contribuição previdenciária de R\$929.455,50 (Novecentos vinte nove mil, quatrocentos cinquenta cinco reais e cinquenta centavos) com juros positivos de aplicação financeira de (+)R\$601.634,62 (Seiscentos um mil, seiscentos trinta quatro mil, sessenta dois centavos), menos o benefício de R\$2.467,10 (Dois mil, quatrocentos sessenta sete reais e dez centavos), totalizou superávit final de R\$1.529.613,62 (Hum milhão, quinhentos vinte nove mil, seiscentos treze reais e sessenta dois centavos), com saldo para aplicação financeira no Plano Previdenciário. Isto, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, em especial a crise chinesa e o escândalo da PETROBRAS – LAVAJATO, IMPEACHMENT e recentemente o efeito Michel Temer– governo provisório, decadência de várias empresas brasileiras, e atualmente a CARNE FRACA o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa LDB CONSULTORIA e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação, no plano previdenciário. Contando em 31 de Dezembro de 2017 com saldo disponível/aplicações de R\$133.034.780,87 (Cento trinta três milhões, trinta quatro mil, setecentos oitenta reais e oitenta sete centavos) no Plano Financeiro e R\$19.815.864,88 (Dezenove milhões, oitocentos quinze reais, oitocentos sessenta quatro reais e oitenta oito centavos) conforme apurado nos Balançetes de Dezembro de 2017 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Totalizando os dois Planos o capital de R\$152.850.645,76 (Cento cinquenta dois milhões, oitocentos cinquenta mil, seiscentos quarenta cinco reais e setenta seis centavos). Observa-

mos que pela não realização dos aportes e rentabilidade volátil, o Plano Financeiro está retornando sua descapitalização, impossibilitando atingir o equilíbrio financeiro e atuarial, necessitando ainda que os aportes sejam realizados, mesmo que parcelado o débito existente. Com relação a este assunto, foi editada Lei Municipal Complementar de nº 4.156/2017, onde fixa o aporte de apenas R\$7.400.000,00 (Sete milhões e quatro centos mil reais) para o exercício de 2017. Temos conhecimento de que a Superintendência informou ao Prefeito Municipal, que embora a Lei tenha suspenso o seu cumprimento, o déficit mensal não deixa de existir, estando atualmente em R\$11.054.864,21 (Onze milhões, cinquenta quatro mil, oitocentos sessenta quatro reais e vinte um centavo), possibilitando a cobrança do mesmo futuramente. Bem como, que a Superintendência tem tomado todas as medidas necessárias para este recebimento, conforme ofícios de cobrança. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balançetes Mensais da Receita e Despesa do mês de Dezembro de 2017 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Dezembro de 2017.

São João da Boa Vista, 19 de janeiro de 2017.

**Cironei Borges de Carvalho**  
Presidente

**Luis Carlos Evaristo**  
Membro

**Amélia Aparecida Guerreiro**  
Membro

**Iracy Alvarenga Gonçalves Santin**  
Membro

**Mario Henrique F. Vassão**  
Membro

**PORTARIA 01/2018**

**“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Sebastião Alvaro Galdino”**

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Sebastião Alvaro Galdino é servidor público municipal segurado deste Instituto;  
Considerando-se o parecer constante do processo 57/2017, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Fevereiro de 2018, ao servidor Senhor Sebastião Alvaro Galdino, portador do RG 6.050.141-8 SSP SP, matrícula 343, cargo Professor Universitário, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 20/35 (vinte trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (24/01/2018).

**ANTONIO CARLOS MOLINA**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**PORTARIA 02/2018**

**“Concede aposentadoria à servidora Senhora Patricia Ferrari”**

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vis-

ta, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Patricia Ferrari é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 104/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-  
ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Fevereiro de 2018, à servidora Senhora Patricia Ferrari, portadora do RG 15.689.083 SSP SP matrícula 16760, cargo Auxiliar Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (24/01/2018).

#### ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

#### PORTARIA 03/2018

***“Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor aposentado Senhor Sebastião Teodoro de Oliveira”***

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor Sebastião Teodoro de Oliveira, servidor público municipal aposentado, segurado deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 08/12/2017;

Considerando-se o parecer constante do processo 105/2017, referente à solicitação de pensão por morte por Josefa da Silva e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-  
ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 08 de Dezembro de 2017, à companheira do servidor público falecido, Senhora Josefa da Silva, portadora do RG nº 15.987.396 SSP SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/12/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (24/01/2018).

#### ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

#### PORTARIA 04/2018

***“Concede aposentadoria à servidora Senhora Carmen Beatriz Rodrigues Fabriani”***

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Carmen Beatriz Rodrigues Fabriani é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 109/2017, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Fevereiro de 2018, à servidora Senhora Carmen Beatriz Rodrigues Fabriani, portadora do RG 39.823.015-8 SSP SP, matrícula 224, cargo Professor Universitário, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 15/30 (quinze trinta avos), sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (24/01/2018).

#### ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

#### PORTARIA 05/2018

***“Concede aposentadoria à servidora Senhora Heliane Coelho Alves”***

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Heliane Coelho Alves é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 110/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Fevereiro de 2018, à servidora Senhora Heliane Coelho Alves, portadora do RG 17.204.433-9 SSP/SP, matrícula 14590, cargo Professor de Ensino Infantil, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (24/01/2018).

#### ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

#### PORTARIA 06/2018

***“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Jose Carlos Sibila Barbosa”***

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Jose Carlos Sibila Barbosa é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 01/2018, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Fevereiro de 2018, ao servidor Senhor Jose Carlos Sibila Barbosa, portador do RG 5.778.941-1 SSP SP,

matricula 341, cargo Professor Universitário, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 11/35 (onze trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (24/01/2018).

**ANTONIO CARLOS MOLINA**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**RELATÓRIO Nº 12/17**

**Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Dezembro/2017.**

Anteriormente com a transferência de Aporte não visualizamos o déficit existente na Repartição Simples, o que foi constatado pela falta desta transferência.

A Repartição Simples é a forma de complementação entre o que se arrecada de contribuição e o pagamento de benefícios.

O Aporte é contribuição para atender déficit futuro.

Em razão deste fato vinha ocorrendo a cobrança do aporte que contabilmente no seu pagamento sanava o déficit mensal da Repartição Simples.

Com a interpretação da Lei e seus artigos, ficou visível esta diferença.

**PLANO FINANCEIRO**

**RECEITAS**

Contribuição Prefeitura Municipal – PF .....	R\$ 2.451.533,61
Contribuição FAE - PF .....	R\$ 443.159,79
Contribuição Câmara Municipal- PF .....	R\$ 23.066,43
Contribuição IPSJBV (inativos) .....	R\$ 116.955,26
Contribuição IPSJBV (ativos) .....	R\$ 17.420,71
Receitas Extras Orçamentária (consignações) .....	R\$ 629.659,49
Receita Intra Orçamentária (parcelamento) .....	R\$ 131.565,70
Contribuição Licença sem Remuneração .....	R\$ 00,00
<b>Total Receita .....</b>	<b>R\$ 3.813.360,99</b>

**DESPESAS**

Folha Aposentado .....	R\$ 4.695.872,05
Folha Pensionista .....	R\$ 758.906,37
Salário Família .....	R\$ 84,33
Vencimento Salário Pessoal .....	R\$ 88.520,07
INSS .....	R\$ 3.657,48
Material de Consumo .....	R\$ 3.986,12
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica .....	R\$ 33.367,48
Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 0,00
Sentenças Judiciais .....	R\$ 0,00
Despesa Extra Orçamentária R\$ 629.533,18 Obrigações Tributárias (PASEP) .....	R\$ 0,00
Obrigações Tributárias (Taxa Iluminação) .....	R\$ 000,00
Despesa Extra a Regularizar .....	R\$ 0,00
Obrigações Patronais IPSJBV .....	R\$ 13.916,07
Obras e Instalações .....	R\$ 0,00
Despesas – Aporte IPSJBV .....	R\$ 19.864,89
<b>Total Despesa .....</b>	<b>R\$ 6.247.708,04</b>

DEFICIT (-)R\$2.434.347,05

Segurados Ativos (PF) 1181	Contribuintes Ativos 1181
Segurados Inativos (PF) 942	Contribuintes Inativos 180
<b>Total Segurado 2123</b>	<b>Total Contribuintes 1361</b>
Segurados Aposentados (PF) 760	Contribuintes 161 Não Contribuintes 599
Segurados Pensionistas (PF) 182	Contribuintes 19 Não Contribuintes 163
<b>Total 942</b>	<b>180 762</b>

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de R\$5.531,31, estando estes e os demais imunes até este limite.

**(ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/2017)**

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a Despesa Administrativa do Plano Financeiro constata-se a existência de DEFICIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de (-)R\$2.434.347,05 (Dois milhões, quatrocentos trinta quatro mil, trezentos quarenta sete reais e cinco centavos).

O DEFICIT (-) R\$2.434.347,05 acima descrito, com a transferência do COMPREV de R\$590.435,85, Novembro/Dezembro, acrescido de R\$1.147.711,01 da realização de aporte pelo IPSJBV, UNIFAE, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal, o débito que existia foi devidamente corrigido e parcelado em 200 meses, para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2015/2016/2017 para com o IPSJBV, mais a renda positiva de (+)R\$2.072.664,82 (Dois milhões, setenta dois mil, seiscentos sessenta quatro reais e oitenta dois centavos), mais outras receitas de R\$806,27 (Oitocentos seis reais e vinte sete centavos), totalizou superávit final de (+)R\$1.381.190,40 (Um milhão, trezentos oitenta um mil, cento noventa reais e quarenta centavos) no mês de Dezembro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

**RECEITA**

Contribuição Prefeitura Municipal .....	R\$ 595.333,36
Contribuição da UNIFAE .....	R\$ 320.366,55
Contribuição Câmara Municipal .....	R\$ 10.302,23
Contribuição IPSJBV .....	R\$ 3.453,36
Rendimento de Aplicação .....	R\$ 602.634,62
Aporte UNIFAE .....	R\$ 000,00
Outras receitas (Juros e correção) .....	R\$ 9,40
<b>Total da Receita .....</b>	<b>R\$1.532.090,12</b>

**DESPESA**

Folha Aposentado .....	R\$ 2.476,50
<b>Total da Despesa .....</b>	<b>R\$ 2.476,50</b>
<b>Total Geral .....</b>	<b>R\$ 1.529.613,62</b>

Com relação ao Plano Previdenciário, o mesmo apresenta superávit final de R\$1.529.613,62 (Um milhão, quinhentos vinte nove mil, seiscentos treze reais e sessenta dois centavos) tendo em vista que teve R\$929.455,50 (Novecentos vinte nove mil, quatrocentos cinquenta cinco reais e cinquenta centavos) de contribuição previdenciária, mais o rendimento positivo de aplicações (+)R\$602.634,62 (Seiscentos dois mil, seiscentos trinta quatro reais e sessenta dois centavos), menos benefício concedido de R\$2.467,10 (Dois mil, quatrocentos sessenta sete reais e dez centavos), com sobra de recursos para capitalização.

Segurados Ativos PM 475	Contribuintes 475	Não Contribuinte 0
Segurados Ativos UNIFAE 121	121	0
Segurados Ativos CM 6	6	0
Segurados Ativos IPSJBV 2	2	0
Segurados Inativo UNIFAE 1	0	1
<b>Total 605</b>	<b>604</b>	<b>1</b>

Concluo pelo acima exposto que o resultado final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações e fundos, com restrições pela crise econômica motivada pela China, Grécia, período pós-eleitoral – (impeachment) governo provisório, rebaixamento do grau de confiança, problemas na PETROBRAS e em empresas conceituadas, Operações Lava Jato, Carne Fraca, relações sobre Michela Temer, volatilidade devido à taxa SELIC em baixa para aplicações que atendem a Resolução nº 3922/2010. Somados os recursos e deduzidas às despesas representam o percentual de (+) 38,2595% positivo de uma folha de pagamento do Plano Financeiro. No Plano Previdenciário representam o percentual de (+)930,01% positivo do pagamento de benefício O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Novembro de 2017 tínhamos saldo de R\$149.939.841,74 e em Dezembro de 2017 fechamos o mês com R\$152.850.645,76 soma dos dois Planos, já incluso valor constante de conta corrente no Plano Financeiro, com superávit de R\$2.910.804,02, com capitalização no mês nos Planos Previdenciário e Financeiro.

31 de Dezembro de 2017

**Antonio Carlos Molina**  
Superintendente do IPSJBV





Balancete da Receita de 01/12/2017 a 31/12/2017		ARRECAÇÃO						DIFERENÇA				
Ficha	Código	Descrição da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Prog.
1.0.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES	24.025.500,00	24.025.500,00	24.025.500,00	12.005.445,56	1.996.409,30	0,00	1.996.409,30	14.001.854,86	-10.023.645,14	-10.023.645,14
1.2.0.0.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.870.500,00	10.870.500,00	10.870.500,00	7.707.483,78	1.405.167,55	0,00	1.405.167,55	9.112.651,33	-1.757.848,67	-1.757.848,67
1.2.1.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.870.500,00	10.870.500,00	10.870.500,00	7.707.483,78	1.405.167,55	0,00	1.405.167,55	9.112.651,33	-1.757.848,67	-1.757.848,67
1.2.1.0.29.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	1.2.1.0.29.01.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO	10.119.000,00	10.119.000,00	10.119.000,00	7.105.626,08	1.288.212,29	0,00	1.288.212,29	8.393.837,71	-1.725.161,63	-1.725.161,63
6	1.2.1.0.29.01.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	55.000,00	55.000,00	55.000,00	41.270,58	7.688,80	0,00	7.688,80	48.599,38	-6.040,62	-6.040,62
7	1.2.1.0.29.01.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	4.642.430,61	817.178,30	0,00	817.178,30	5.459.608,91	-1.540.391,09	-1.540.391,09
8	1.2.1.0.29.01.04	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	860.560,17	147.719,90	0,00	147.719,90	1.008.280,07	-341.719,93	-341.719,93
10	1.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSBIV	32.000,00	32.000,00	32.000,00	21.606,84	5.806,89	0,00	5.806,89	27.413,73	-4.586,27	-4.586,27
73	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - CÂMARA - PP	26.000,00	26.000,00	26.000,00	18.465,60	5.434,08	0,00	5.434,08	21.068,68	-4.100,32	-4.100,32
74	1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - PREFEITURA - PP	110.000,00	110.000,00	110.000,00	97.030,66	198.444,40	0,00	198.444,40	116.875,06	68.765,06	68.765,06
75	1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - UNIFAE - PP	550.000,00	550.000,00	550.000,00	546.876,65	106.788,81	0,00	106.788,81	653.665,46	103.665,46	103.665,46
77	1.2.1.0.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - IPSBIV - PP	6.000,00	6.000,00	6.000,00	4.094,97	1.151,11	0,00	1.151,11	5.246,08	-753,92	-753,92
10	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	690.000,00	690.000,00	690.000,00	542.293,29	106.684,62	0,00	106.684,62	648.977,91	-41.022,09	-41.022,09
12	1.2.1.0.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO	690.000,00	690.000,00	690.000,00	542.293,29	106.684,62	0,00	106.684,62	648.977,91	-41.022,09	-41.022,09
14	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	61.500,00	61.500,00	61.500,00	55.589,46	10.270,64	0,00	10.270,64	65.860,10	4.360,10	4.360,10
14	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	61.500,00	61.500,00	61.500,00	55.589,46	10.270,64	0,00	10.270,64	65.860,10	4.360,10	4.360,10
13.0.0.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	8.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.100.000,00	-8.100.000,00
13.2.0.00.00.00		RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.100.000,00	-8.100.000,00
13.2.8.00.00.00		RENTABILIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.100.000,00	-8.100.000,00
13.2.8.10.00.00		REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
22	13.2.8.10.01.00	RENT INVEST EM RENDA FIXA - FINANCEIRO	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
13.2.8.20.00.00		REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.100.000,00	-2.100.000,00
25	13.2.8.20.01.00	RENT INVEST EM RENDA VARIÁVEL - FINANCEIRO	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.100.000,00	-2.100.000,00
19.0.0.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.055.000,00	5.055.000,00	5.055.000,00	4.297.961,78	591.241,75	0,00	591.241,75	4.889.209,53	-165.796,47	-165.796,47
19.1.0.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA	510.000,00	510.000,00	510.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-509.920,26	-509.920,26
19.1.0.20.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	510.000,00	510.000,00	510.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-509.920,26	-509.920,26
19.1.2.29.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	510.000,00	510.000,00	510.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-509.920,26	-509.920,26
19.1.2.29.01.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-499.920,26	-499.920,26
19.1.2.29.01.01		MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	500.000,00	500.000,00	500.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-499.920,26	-499.920,26
31	19.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00
33	19.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR-FINANCEIRO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00
19.2.0.00.00.00		INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	4.530.000,00	4.530.000,00	4.530.000,00	4.297.882,04	591.241,75	0,00	591.241,75	4.889.123,79	359.123,79	359.123,79
19.2.1.00.00.00		RESTITUIÇÕES	4.530.000,00	4.530.000,00	4.530.000,00	4.297.882,04	591.241,75	0,00	591.241,75	4.889.123,79	359.123,79	359.123,79
19.2.1.20.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.264.682,50	590.435,48	0,00	590.435,48	4.855.117,98	355.117,98	355.117,98
38	19.2.1.20.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS E RPPS	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.264.682,50	590.435,48	0,00	590.435,48	4.855.117,98	355.117,98	355.117,98
19.2.2.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	33.199,54	806,27	0,00	806,27	34.005,81	4.005,81	4.005,81
43	19.2.2.00.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	33.199,54	806,27	0,00	806,27	34.005,81	4.005,81	4.005,81
102	19.2.2.00.01.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
19.3.0.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
19.3.2.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
48	19.3.2.00.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
70.0.0.00.00.00		RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00	26.433.931,30	3.859.620,33	0,00	3.859.620,33	30.293.513,63	-6.342.448,37	-6.342.448,37
72.0.0.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00	26.278.989,62	3.855.700,46	0,00	3.855.700,46	30.134.690,08	-6.501.309,92	-6.501.309,92
72.1.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00	26.278.989,62	3.855.700,46	0,00	3.855.700,46	30.134.690,08	-6.501.309,92	-6.501.309,92
72.1.0.29.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.306.000,00	20.306.000,00	20.306.000,00	16.214.451,72	2.576.423,75	0,00	2.576.423,75	18.790.875,47	-1.515.124,53	-1.515.124,53
55	72.1.0.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	125.000,00	125.000,00	125.000,00	82.541,62	15.377,63	0,00	15.377,63	97.918,85	-2.081,15	-2.081,15
54	72.1.0.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	12.900.000,00	12.900.000,00	12.900.000,00	8.437.135,04	1.634.355,31	0,00	1.634.355,31	10.071.490,35	-2.828.509,65	-2.828.509,65
56	72.1.0.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	3.245.000,00	3.245.000,00	3.245.000,00	1.440.388,81	295.439,89	0,00	295.439,89	1.735.828,50	-1.509.171,30	-1.509.171,30
72	72.1.0.29.01.04	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSBIV	58.000,00	58.000,00	58.000,00	43.218,87	11.613,82	0,00	11.613,82	54.823,91	-3.172,31	-3.172,31
76	72.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA - PP	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	1.788.105,19	396.888,85	0,00	396.888,85	2.184.994,15	-615.005,85	-615.005,85
78	72.1.0.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA - PP	60.000,00	60.000,00	60.000,00	36.931,26	6.868,15	0,00	6.868,15	43.799,41	-16.200,59	-16.200,59
80	72.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNIFAE - PP	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	947.657,03	213.577,74	0,00	213.577,74	1.161.234,77	61.234,77	61.234,77
82	72.1.0.29.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSBIV - PP	18.000,00	18.000,00	18.000,00	9.189,86	2.302,25	0,00	2.302,25	10.492,11	-7.507,89	-7.507,89
88	72.1.0.29.01.11	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PP - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	443.060,60	0,00	0,00	443.060,60	443.060,60	443.060,60	443.060,60
89	72.1.0.29.01.12	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PP - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	2.554.773,58	0,00	0,00	2.554.773,58	2.554.773,58	2.554.773,58	2.554.773,58
91	72.1.0.29.01.13	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PP - UNIFAE	0,00	0,00	0,00	286.359,19	0,00	0,00	286.359,19	286.359,19	286.359,19	286.359,19
92	72.1.0.29.01.14	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PP - UNIFAE	0,00	0,00	0,00	146.096,07	0,00	0,00	146.096,07	146.096,07	146.096,07	146.096,07
60	72.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.115.000,00	12.115								

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES  
ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

**Extrato de Contrato**

**Contrato nº. 001/18**

Contratada: Fabio Zaneli Oliva MEI  
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de cadernos para uso do Curso de Medicina, compreendendo impressão a jato de tinta, montagem e encadernação. - CV 001/18  
Prazo: 16/01/18 a 31/07/18  
Valor: R\$ 60.537,38  
Assinatura:16/01/18

**Contrato nº. 004/17 TA 01/18**

Contratada: F.C. Dota ME  
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 004/17, referente à contratação de serviços de veiculação de outdoors  
Aditamento: Prazo  
Prazo: 01/01/18 a 28/02/18  
Assinatura:05/01/18

**Convênio nº. 001/2018**

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"  
Objeto: Cooperação a fim de assegurar programas de estágio e internato de alunos do curso de Medicina do UNIFAE.  
Valor: até R\$ 6.000.000,00 para 12 meses, mediante aprovação de plano de trabalho  
Prazo: de 10/01/18 a 09/01/23  
Assinatura:10/01/18

São João da Boa Vista, 15 de janeiro de 2018

**Regina Rocha Rodrigues**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3º QUADRIMESTRE DE 2017

I - COMPARATIVOS:	Valores expressos em R\$			
	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	253.583.654,27		275.910.766,58	
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.769.729,27	0,70	1.887.855,48	0,68
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			15.726.913,70	5,70
Limite Legal (art.20)	15.215.019,26	6,00	16.554.645,99	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):  
**NÃO HOUVE EXCESSO NO PERÍODO**

III - DEMONSTRATIVOS:		Inscrição de Restos a Pagar:	
Disponibilidades Financ. em 31/12/17	R\$		R\$
Caixa	0,00	Processados	0,00
Bancos - C/Movimento	0,00	Não Processados	0,00
Bancos - C/Vinculadas	0,00	<b>Total da Inscrição:</b>	<b>0,00</b>
Aplicações Financeiras	0,00		
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>		
(-) Deduções:			
Valores compromissados a pagar até 31/12/17	0,00		
<b>Total das Disponibilidades:</b>	<b>0,00</b>		

São João da Boa Vista, 26 de Janeiro de 2018.

Presidente da Câmara Municipal: Gérson Araújo Pinto  
Contador - CRC/SP 1SP190256/O-6: José Cezário Beraldo Junior  
Resp. pelo Controle Interno: Moacir Molina

**CONTABILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

BALANÇETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE DEZEMBRO DE 2017 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MÊS	NO ANO
1.00.0.000.00.00	RECEITAS CORRENTES	23.281.902,75	243.756.422,04	3.000.000,00	DESPESAS CORRENTES	10.623.427,99	211.136.145,11
1.1.0.0.000.00.00	RECEITAS TRIBUTARIAS	5.283.419,41	57.386.975,88	3.100.000,00	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	10.703.494,44	93.469.070,14
1.1.1.0.000.00.00	Impostos	5.436.406,25	54.331.496,56	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.929,52	337.921,94
1.1.2.0.000.00.00	Taxas	142.192,42	3.036.862,20	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	18,64	614,16
1.1.3.0.000.00.00	Contribuição de Melhoria	4.820,74	18.617,12	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	8.237.672,72	75.720.980,81
1.2.0.0.000.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	120.757,63	4.012.255,57	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	246.592,89	1.602.085,34
1.2.3.1.000.00.00	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	120.757,63	4.012.255,57	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	85.134,31	1.093.986,58
1.3.0.0.000.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	114.664,15	1.205.599,90	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	31.356,66	114.255,85
1.3.1.0.000.00.00	Receitas Imobiliárias	11.562,87	154.919,68	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	57.466,45	460.525,81
1.3.2.0.000.00.00	Receitas Valores Mobiliários	103.101,29	1.050.680,22	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	-39.235,73	720.764,27
1.6.0.0.000.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	29.952,59	917.934,23	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.048.558,98	13.517.935,38
1.7.0.0.000.00.00	TRANSF. CORRENTES	16.279.751,69	171.129.121,65	3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-132.941,76	1.329.005,63
1.7.2.0.000.00.00	Transf. Intergovernamental.	15.927.389,46	167.793.940,74	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	-2.528,40	1.009.418,99
1.7.2.1.000.00.00	Transferência da União	8.387.790,47	70.144.884,13	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-130.413,36	319.586,64
1.7.2.2.000.00.00	Transferências do Estado	5.105.789,40	68.866.329,44	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.875,31	116.340.089,34
1.7.2.4.01.000.00.00	Transferência União - FUNDEB	2.433.808,59	28.782.727,17	3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	140.000,00
1.7.6.0.000.00.00	Transferência de Convênio	352.363,23	3.335.180,81	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	132.369,50	19.468.057,63
1.9.0.0.000.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.174.356,29	8.804.634,91	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	-10.093,25	525.324,88
1.9.1.0.000.00.00	Multas e Juros Mora	170.694,15	1.627.396,20	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	150.391,45
1.9.2.0.000.00.00	Inden. e Restituição	34.696,84	532.033,24	3.3.71.70.00	RATEIO PARTIC. CONSÓRCIO PÚBLICO	-3.964,80	3.522.718,35
1.9.3.0.000.00.00	Receita da Dívida Ativa	443.185,76	5.581.386,40	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	6.236,00	103.263,78
1.9.9.0.000.00.00	Receitas Correntes Diversas	475.779,54	1.063.719,07	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.490,00	221.560,00
2.0.0.0.000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.732.628,41	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-161.639,55	9.046.874,47
2.1.1.0.000.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO	0,00	333.088,36	3.3.90.31.00	PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	22.603,53
2.2.0.0.000.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	869,40	3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	202.577,43	1.896.814,56
2.2.1.0.000.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	869,40	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	-106.806,66	4.997.740,42
2.2.2.0.000.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	110.300,56
2.4.0.0.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.398.670,65	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	28.501,71	1.469.634,91
2.4.2.1.000.00.00	Transferências da União	0,00	150.000,00	3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	-282.806,42	60.460.836,17
2.4.2.1.000.00.00	Convênio do Município	0,00	122.925,00	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	242.315,00	2.349.450,65
2.4.2.2.000.00.00	Convênio do Estado	0,00	2.125.745,65	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-33.028,24	2.264.829,34
7.0.0.0.000.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	18.604,95	573.762,95
7.7.6.3.99.01.00	Projeto Jovem Agricultor	0,00	0,00	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	-248,59	639.327,64
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA E CÂMARA		23.281.902,75	246.089.050,45	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	622,57	748.406,16
9.7.2.0.000.00.00	DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB	-1.776.326,10	-20.388.261,14	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	17.966,66	7.628.151,99
				4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.590.069,30	12.396.096,51
				4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	-3.628.368,10	7.217.113,35
				4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	0,00	379.600,00
				4.4.50.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-3.775.418,60	5.956.041,32
				4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.050,50	868.472,03
				4.4.50.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00
				4.4.50.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	13.000,00
				4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	98.298,80	5.178.983,16
				4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	-1.897,22	3.428.787,14
				4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	100.196,02	1.750.196,02
				9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA E CÂMARA		21.505.576,65	225.700.789,31	TOTAL DESPESA PREFEITURA E CÂMARA		7.093.358,69	223.534.241,62
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		7.017.235,75	66.906.400,04	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		6.015.553,47	85.353.029,38
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		3.859.700,07	30.293.631,37	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		401.725,19	5.060.057,44
TOTAL GERAL DA RECEITA		32.382.512,47	322.900.820,72	TOTAL GERAL DA DESPESA		13.510.637,35	313.947.328,44

São João da Boa Vista, 29 de janeiro de 2018

Vanderlei Borges de Carvalho  
Prefeito Municipal

Valdeci Samonho  
Contador - CRC 165611/O-8



**APURAÇÃO DE REPASSE DECENDIAL DA EDUCAÇÃO ATÉ O 4º TRIMESTRE DE 2017**

PERÍODO	DECENDIO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR ARRECADADO NO DECENDIO	IPTU/ITBI/ISS/IRRF/DÍVIDA ATIVA ETC - 25%	FPM/TR/LC 87/96 - 5%	IPVA/ICMS/IPI - 5%	TOTAL
Janeiro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	996.410,76	249.102,69	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.140.103,27	0,00	57.005,16	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.409.640,50	0,00	0,00	120.482,03	426.589,88
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.053.750,97	263.437,74	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	502.331,59	0,00	25.116,58	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.190.682,00	0,00	0,00	209.534,10	498.088,42
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	742.391,13	185.597,78	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.308.167,58	0,00	65.408,38	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.707.384,95	0,00	0,00	185.369,25	436.375,41
<b>Total Mensal:</b>			<b>16.050.862,75</b>	<b>698.138,22</b>	<b>147.530,12</b>	<b>515.385,37</b>	<b>1.361.053,71</b>
Fevereiro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.418.141,07	354.535,27	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.575.674,31	0,00	128.783,72	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	887.051,84	0,00	0,00	44.352,59	527.671,58
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	736.974,73	184.243,68	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	354.500,72	0,00	17.725,04	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.130.366,89	0,00	0,00	106.518,34	308.487,06
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	601.135,16	150.283,79	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	845.140,11	0,00	42.257,01	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.457.008,21	0,00	0,00	172.850,41	365.391,21
<b>Total Mensal:</b>			<b>13.005.993,04</b>	<b>689.062,74</b>	<b>188.765,76</b>	<b>323.721,35</b>	<b>1.201.549,84</b>
Março	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	3.412.393,08	853.098,27	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.138.438,44	0,00	56.921,92	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.777.284,28	0,00	0,00	138.864,21	1.048.884,41
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	4.842.861,21	1.210.715,30	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	230.609,14	0,00	11.530,46	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.617.935,73	0,00	0,00	80.896,79	1.303.142,55
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	766.509,95	191.627,49	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.003.979,98	0,00	50.199,00	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.835.754,94	0,00	0,00	141.787,75	383.614,23
<b>Total Mensal:</b>			<b>18.625.766,75</b>	<b>2.255.441,06</b>	<b>118.651,38</b>	<b>361.548,75</b>	<b>2.735.641,19</b>
Abril	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.310.524,79	327.631,20	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.300.088,47	0,00	65.004,42	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	723.335,21	0,00	0,00	36.166,76	428.802,38
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	2.679.081,70	669.770,43	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	333.668,88	0,00	16.683,44	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.102.590,55	0,00	0,00	105.129,53	791.583,40
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	513.689,12	128.422,28	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.222.214,50	0,00	61.110,73	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	879.974,05	0,00	0,00	43.998,70	233.531,71
<b>Total Mensal:</b>			<b>11.065.167,27</b>	<b>1.125.823,90</b>	<b>142.798,59</b>	<b>185.294,99</b>	<b>1.453.917,49</b>
Maio	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.656.498,73	414.124,68	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.070.550,69	0,00	103.527,53	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.934.974,51	0,00	0,00	146.748,73	664.400,94
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	2.342.541,63	585.635,41	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	284.544,64	0,00	14.227,23	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	813.012,91	0,00	0,00	40.650,65	640.513,29
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	637.291,67	159.322,92	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	880.880,51	0,00	44.044,03	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.678.895,31	0,00	0,00	133.944,77	337.311,71
<b>Total Mensal:</b>			<b>14.299.190,60</b>	<b>1.159.083,01</b>	<b>161.798,79</b>	<b>321.344,14</b>	<b>1.642.225,94</b>
Junho	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.780.298,57	445.074,64	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.215.434,45	0,00	60.771,72	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	435.734,24	0,00	0,00	21.786,71	527.633,08
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	2.350.680,88	587.670,22	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	877.700,99	0,00	43.885,05	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.625.237,44	0,00	0,00	81.261,87	712.817,14
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	693.689,18	173.422,30	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	891.321,02	0,00	44.566,05	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.260.138,16	0,00	0,00	113.006,91	330.995,25
<b>Total Mensal:</b>			<b>12.130.234,93</b>	<b>1.206.167,16</b>	<b>149.222,82</b>	<b>216.055,49</b>	<b>1.571.445,47</b>

PERÍODO	DECENDIO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR ARRECADADO NO DECENDIO	IPU/ITBI/ISS/IRRF/DÍVIDA ATIVA ETC - 25%	FPM/ITR/LC 87/96 - 5%	IPVA/ICMS/IPI - 5%	TOTAL
Julho	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.557.298,21	389.324,55	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.459.191,09	0,00	122.959,55	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	847.454,37	0,00	0,00	42.372,72	554.656,83
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	2.667.864,61	666.966,15	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	273.974,99	0,00	13.698,75	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.627.979,30	0,00	0,00	81.398,97	762.063,87
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.199.643,57	299.910,89	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.113.933,18	0,00	55.696,66	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.032.011,21	0,00	0,00	101.600,56	457.208,11
<b>Total Mensal:</b>			<b>13.779.350,53</b>	<b>1.356.201,60</b>	<b>192.354,96</b>	<b>225.372,24</b>	<b>1.773.928,80</b>
Agosto	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.979.342,84	494.835,71	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.413.240,25	0,00	70.662,01	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.863.164,14	0,00	0,00	93.158,21	658.655,93
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	2.156.620,33	539.155,08	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	371.422,12	0,00	18.571,11	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	722.498,73	0,00	0,00	36.124,94	593.851,13
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	777.721,90	194.430,48	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	831.814,79	0,00	41.590,74	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.702.099,78	0,00	0,00	135.104,99	371.126,20
<b>Total Mensal:</b>			<b>12.817.924,88</b>	<b>1.228.421,27</b>	<b>130.823,86</b>	<b>264.388,13</b>	<b>1.623.633,26</b>
Setembro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.453.436,30	363.359,08	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.024.777,45	0,00	51.238,87	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	940.721,12	0,00	0,00	47.036,06	461.634,00
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	2.803.874,92	700.968,73	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	239.953,21	0,00	11.997,66	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.769.225,63	0,00	0,00	88.461,28	801.427,67
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	641.113,87	160.278,47	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	946.451,69	0,00	47.322,58	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.259.655,21	0,00	0,00	112.982,76	320.583,81
<b>Total Mensal:</b>			<b>12.079.209,40</b>	<b>1.224.606,27</b>	<b>110.559,12</b>	<b>248.480,10</b>	<b>1.583.645,49</b>
PERÍODO	DECENDIO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR ARRECADADO NO DECENDIO	IPU/ITBI/ISS/IRRF/DÍVIDA ATIVA ETC - 25%	FPM/ITR/LC 87/96 - 5%	IPVA/ICMS/IPI - 5%	TOTAL
Outubro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.713.679,37	428.419,84	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.066.964,61	0,00	53.348,23	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.909.929,62	0,00	0,00	95.496,48	577.264,55
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	2.355.626,66	588.906,67	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	304.615,48	0,00	15.230,77	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	694.508,57	0,00	0,00	34.725,43	638.862,87
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	807.734,43	201.933,61	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.199.790,11	0,00	59.989,51	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.866.637,80	0,00	0,00	143.331,89	405.255,00
<b>Total Mensal:</b>			<b>12.919.486,65</b>	<b>1.219.260,12</b>	<b>128.568,51</b>	<b>273.553,80</b>	<b>1.621.382,42</b>
Novembro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.824.404,59	456.101,15	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.517.529,82	0,00	75.876,49	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	461.951,30	0,00	0,00	23.097,57	555.075,20
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	2.304.645,65	576.161,41	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	289.651,33	0,00	14.482,57	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.206.717,70	0,00	0,00	60.335,89	650.979,86
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	668.949,85	167.237,46	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	765.755,80	0,00	38.287,79	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.611.376,53	0,00	0,00	130.568,83	336.094,08
<b>Total Mensal:</b>			<b>11.650.982,57</b>	<b>1.199.500,02</b>	<b>128.646,85</b>	<b>214.002,28</b>	<b>1.542.149,15</b>
Dezembro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.674.883,78	418.720,95	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.849.707,44	0,00	142.485,37	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	890.416,38	0,00	0,00	44.520,82	605.727,14
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.948.913,32	487.228,33	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	921.083,41	0,00	46.054,17	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.773.066,55	0,00	0,00	88.653,33	621.935,83
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	3.086.015,69	771.503,92	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.148.725,12	0,00	57.436,26	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.409.148,70	0,00	0,00	120.457,44	949.397,61
<b>Total Mensal:</b>			<b>16.701.960,39</b>	<b>1.677.453,20</b>	<b>245.975,80</b>	<b>253.631,58</b>	<b>2.177.060,58</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>165.126.129,76</b>	<b>15.039.158,56</b>	<b>1.845.696,56</b>	<b>3.402.778,22</b>	<b>20.287.633,33</b>

Vanderlei Borges de Carvalho  
Prefeito Municipal

Valdeci Samonetto  
Contador - CRC 1SP165.611/0-8





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**  
**DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS**  
**REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.017 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)**

**RECURSOS DE TRIBUTOS ARRECADADOS**

Imposto Predial e Territorial Urbano	513.897,18
Imposto Renda Retido na Fonte	2.205.319,32
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.428.226,17
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos	1.288.963,58
Taxa de Licença e Funcionamento	22.190,12
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	5.385,19
Taxa de Vigilância Sanitária	21.229,85
Taxa de Prestação de Serviços	93.387,26
Contribuição de Melhoria	4.820,74
<b>Total dos Tributos Arrecadados (I)</b>	<b>5.583.419,41</b>
<b>Outros Recursos Próprios (II)</b>	<b>1.418.731,65</b>

**RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIAS**

**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

Recursos Transferidos da União	8.387.790,47
Recursos Transferidos do Estado	5.105.789,40
Recursos Transferidos FUNDEB	2.433.808,59
Recursos Transferidos de Convênios	352.363,23

**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

Recursos Transferidos da União	0,00
Recursos Transferidos do Estado	0,00
Recursos Transferidos de Convênios	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas (III)</b>	<b>16.279.751,69</b>

**Recursos Recebidos de Operações de Crédito (IV)**

0,00

**Receita Intra-Orçamentária - Administração Direta (V)**

0,00

**Total da Receita Bruta (VI=I+II+III+IV+V)**

**23.281.902,75**

**( - ) Dedução do FUNDEB (VII)**

-1.776.326,10

**Total da Receita Líquida (VIII=VI-VII)**

**21.505.576,65**

**( + ) Receita da Administração Indireta (IX)**

7.017.235,75

**( + ) Receita Intra-Orçamentária - Administração Indireta (X)**

3.859.700,07

**Total Geral da Receita (XI=VIII+IX+X)**

**32.382.512,47**

São João da Boa Vista, 29 de janeiro de 2018

Vanderlei Borges de Carvalho  
 Prefeito Municipal

Valdei Samonetto  
 Contador - CRC 165611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**QUADRO 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS - Base de Cálculo para Aplicação no Ensino - Período: 4º Trimestre / 2017**

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O TRIMESTRE
<b>A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>			
<b>PRÓPRIOS</b>	<b>60.881.000,00</b>	<b>61.104.681,71</b>	<b>60.156.634,22</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>55.711.000,00</b>	<b>55.934.681,71</b>	<b>55.206.454,62</b>
1.1.1.2.02.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	22.000.000,00	22.000.000,00	22.796.795,90
1.1.1.2.04.31.00 RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	10.511.000,00	10.734.681,71	9.789.875,76
1.1.1.2.04.34.00 RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	200.000,00	200.000,00	61.378,20
1.1.1.2.08.00.00 IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS MÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE MÓVEIS	6.000.000,00	6.000.000,00	5.817.474,07
1.1.1.3.05.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	17.000.000,00	17.000.000,00	16.740.930,69
<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>4.800.000,00</b>	<b>4.800.000,00</b>	<b>4.294.206,17</b>
1.9.3.1.11.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	3.700.000,00	3.700.000,00	3.452.296,18
1.9.3.1.13.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	841.909,99
<b>MULTAS E JUROS DE MORA</b>	<b>370.000,00</b>	<b>370.000,00</b>	<b>443.576,56</b>
1.9.1.1.38.00.00 MULTAS E JUROS DE MORADO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	170.000,00	170.000,00	105.647,21
1.9.1.1.40.00.00 MULTAS E JUROS DE MORADO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	30.000,00	30.000,00	14.813,44
1.9.1.3.11.00.00 MULTAS E JUROS DE MORADA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	160.000,00	160.000,00	293.086,22
1.9.1.3.13.00.00 MULTAS E JUROS DE MORADA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	10.000,00	10.000,00	30.029,69



RECEITAS CORRENTES DIVERSAS		0,00	0,00	212.396,87
1.9.9.0.99.57.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	0,00	0,00	190.092,94
1.9.9.0.99.58.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS-CARNÊ	0,00	0,00	22.303,93
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>		<b>103.220.000,00</b>	<b>104.043.492,60</b>	<b>104.969.495,54</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>		<b>35.350.000,00</b>	<b>36.173.492,60</b>	<b>36.913.931,18</b>
1.7.2.1.01.02.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	35.000.000,00	35.823.492,60	36.553.515,45
1.7.2.1.01.05.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	100.000,00	100.000,00	122.115,14
1.7.2.1.38.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	250.000,00	250.000,00	238.300,59
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS</b>		<b>67.870.000,00</b>	<b>67.870.000,00</b>	<b>68.055.564,36</b>
1.7.2.2.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	50.000.000,00	50.000.000,00	51.103.758,08
1.7.2.2.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	17.500.000,00	17.500.000,00	16.583.790,85
1.7.2.2.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	370.000,00	370.000,00	368.015,43
<b>TOTAIS</b>		<b>164.101.000,00</b>	<b>165.148.174,31</b>	<b>165.126.129,76</b>

**B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB\*\***

REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS*		20.346.000,00	20.346.000,00	20.388.261,14
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>		<b>6.772.000,00</b>	<b>6.772.000,00</b>	<b>6.777.165,32</b>
1.7.2.1.01.02.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	6.702.000,00	6.702.000,00	6.705.082,98
1.7.2.1.01.05.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	20.000,00	20.000,00	24.422,90
1.7.2.1.38.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	50.000,00	50.000,00	47.659,44
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS</b>		<b>13.574.000,00</b>	<b>13.574.000,00</b>	<b>13.611.095,82</b>
1.7.2.2.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	10.220.734,51
1.7.2.2.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	3.316.758,17
1.7.2.2.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	74.000,00	74.000,00	73.603,14
<b>LÍQUIDO DE TRANSFERÊNCIAS</b>		<b>143.755.000,00</b>	<b>144.802.174,31</b>	<b>144.737.868,62</b>

FONTE = BALANCETE CONSOLIDADO

\* VALORES BRUTOS

\*\* VALORES ABSOLUTOS

Vanderlei Borges de Carvalho  
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto  
Contador - CRC 1SP165.611/0-8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

## QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 4º TRIMESTRE / 2017

FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
<b>R E C E I T A S V I N C U L A D A S (E X C E T O F U N D E B)</b>					
<b>02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS</b>			<b>6.117.204,00</b>	<b>6.832.956,30</b>	<b>2.772.597,99</b>
02.000.0000	1.7.6.2.02.00.00	- TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.117.204,00	2.528.814,41	2.529.724,15
02.220.0002	1.7.6.2.02.00.00	- TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	793.642,38	865.966,54	882.297,83
02.220.0007	1.7.6.2.02.00.00	- TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	491.700,00	741.248,25	657.917,60
02.220.0016	1.7.6.2.02.00.00	- TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.450,00	10.450,00	10.771,20
02.230.0001	1.7.6.2.02.00.00	- TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	530.681,62	530.681,62	520.026,32
02.230.0006	1.7.6.2.02.00.00	- TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	290.730,00	377.120,00	458.711,20
02.230.0007	1.7.6.2.02.00.00	- TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	3.348,00	0,00
02.000.0000	2.4.7.1.02.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
02.200.0092	2.4.7.1.02.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
02.000.0000	2.4.7.2.02.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	304.141,89	242.873,84
02.210.0008	2.4.7.2.02.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	304.141,89	242.873,84
<b>05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS</b>			<b>6.110.495,00</b>	<b>6.330.975,10</b>	<b>5.750.885,93</b>
05.000.0000	1.7.2.1.35.01.00	- TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.180.000,00	4.180.000,00	4.174.256,19
05.200.0004	1.7.2.1.35.01.00	- TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.180.000,00	4.180.000,00	4.174.256,19
05.000.0000	1.7.2.1.35.02.00	- TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMADINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE-SUPORTE ED.BÁSICA-ED.INF.	0,00	2.480,10	4.960,00
05.210.0005	1.7.2.1.35.02.00	- TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMADINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE-SUPORTE ED.BÁSICA-ED.INF.	0,00	2.480,10	4.960,00
05.000.0000	1.7.2.1.35.03.00	- TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	1.231.200,00	1.449.200,00	1.468.152,00
05.210.0009	1.7.2.1.35.03.00	- TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	308.800,00	359.520,00	359.520,00
05.210.0010	1.7.2.1.35.03.00	- TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	252.300,00	275.142,00	275.142,00



QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 4º TRIMESTRE / 2017

FUNTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
	05.220.0010	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	510.340,00	609.880,00	614.996,00
	05.220.0011	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	8.100,00	8.100,00	6.784,00
	05.220.0012	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	6.800,00	6.996,00	6.996,00
	05.220.0014	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	9.840,00	24.992,00
	05.230.0005	1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	144.860,00	179.722,00	179.722,00
	05.000.0000	1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMANACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	99.295,00	99.295,00	99.788,00
	05.210.0002	1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMANACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	11.980,00	11.980,00	10.868,00
	05.220.0001	1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMANACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	70.642,00	70.642,00	68.666,00
	05.230.0003	1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMANACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	16.673,00	16.673,00	20.254,00
	05.000.0000	1.7.2.1.35.99.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	3.729,74
	05.210.0022	1.7.2.1.35.99.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	3.729,74
	05.000.0000	2.4.7.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	600.000,00	600.000,00	0,00
	05.200.0094	2.4.7.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	600.000,00	600.000,00	0,00
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>					
<b>01 - TESOURO</b>			<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>10.635,99</b>
	01.000.0000	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	30.000,00	30.000,00	10.635,99
	01.221.0000	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	30.000,00	30.000,00	10.635,99
<b>02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>			<b>10.796,00</b>	<b>21.985,80</b>	<b>28.785,01</b>
	02.000.0000	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	10.796,00	21.985,80	28.785,01
	02.210.0008	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	0,00	0,00	16.827,63
	02.220.0007	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	5.120,00	8.249,85	3.653,56
	02.230.0001	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	5.676,00	13.735,95	8.303,82
<b>05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>			<b>27.505,00</b>	<b>92.993,58</b>	<b>127.161,65</b>
	05.000.0000	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	27.505,00	92.993,58	127.161,65
	05.200.0004	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	20.000,00	85.488,58	96.247,89
	05.210.0005	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	0,00	0,00	9,92
	05.210.0022	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	0,00	0,00	9.674,44
	05.220.0001	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	3.705,00	3.705,00	1.375,52
	05.220.0010	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	3.800,00	3.800,00	11.336,61
	05.220.0020	1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	0,00	0,00	8.517,27
<b>SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)</b>			<b>12.296.000,00</b>	<b>13.308.910,78</b>	<b>8.690.066,57</b>

FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	CLASSIF. ECONÔMICA	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
<b>F U N D E B</b>					
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>					
<b>02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>			<b>30.000.000,00</b>	<b>30.000.000,00</b>	<b>28.782.727,17</b>
02.000.0000	1.7.2.4.01.00.00	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	30.000.000,00	30.000.000,00	28.782.727,17
02.262.0000	1.7.2.4.01.00.00	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	30.000.000,00	30.000.000,00	28.782.727,17
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>					
<b>02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>			<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>92.627,63</b>
02.000.0000	1.3.2.5.01.02.00	- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – FUNDEB	100.000,00	100.000,00	92.627,63
02.263.0000	1.3.2.5.01.02.00	- RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – FUNDEB	100.000,00	100.000,00	92.627,63
<b>SUBTOTAL DE FUNDEB</b>			<b>30.100.000,00</b>	<b>30.100.000,00</b>	<b>28.875.354,80</b>
<b>T O T A L</b>			<b>42.396.000,00</b>	<b>43.408.910,78</b>	<b>37.565.421,37</b>

Vanderlei Borges de Carvalho  
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto  
Contador - CRC 15P165.611/0-8

**Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 4º Trimestre / 2017**

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
--------	------------	---------------	----------------	-------------------------	-----------------	--------------------	-------------------	-------------------	--------------

**SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO**

**12 - Educação**

**361 - Ensino Fundamental**

**01 - TESOURO**

**000.0000 -**

12	361	01	3.1.90.04.00	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.1.90.05.00	- OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	3.000.000,00	2.281.492,07	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.900,00	3.910,24	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.1.90.16.00	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	1.000,00	12.742,55	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.1.90.94.00	- INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.000,00	11.622,64	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.1.91.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.277.500,00	418.426,06	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.50.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.50.43.00	- SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.90.08.00	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	10.000,00	4.647,02	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.90.14.00	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.400,00	9.330,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	10.280,31	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.90.32.00	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.90.34.00	- OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	899.300,00	811.188,90	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.90.36.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	2.785.000,00	2.396.908,82	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.90.46.00	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	114.000,00	95.016,39	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.90.47.00	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	3.3.90.48.00	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.0000</b>					<b>9.051.200,00</b>	<b>6.055.565,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL**

12	361	01	220.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.184.683,15	1.184.683,15	971.347,07
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	13.791,64	13.791,64	12.008,10
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	56.938,13	56.938,13	52.098,04
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	419.691,28	419.691,28	383.267,32
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	322.552,06	322.552,06	295.162,93
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	152.864,81	152.864,81	152.864,81
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	15.380,78	15.380,78	15.380,78
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	25.676,85	25.676,85	25.676,85
12	361	01	220.0000	3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS	0,00	0,00	89.543,12	89.543,12	89.543,12
12	361	01	220.0000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	74,37	74,37	74,37
12	361	01	220.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	3.835,87	3.835,87	3.207,04
12	361	01	220.0000	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS	0,00	0,00	12.742,55	12.742,55	11.141,05
12	361	01	220.0000	3.1.90.94.15 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	0,00	0,00	11.622,64	11.622,64	11.622,64

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orcamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 4º Trimestre / 2017

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidadada	Despesa Paga
12	361	01	220.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL	0,00	0,00	418.426,06	418.426,06	384.442,91
12	361	01	220.0000	3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	4.647,02	4.647,02	3.867,52
12	361	01	220.0000	3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAÍS	0,00	0,00	9.330,00	9.330,00	9.330,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.720,60	1.720,60	1.720,60
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	911,00	911,00	911,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	137,00	137,00	137,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.499,71	1.499,71	1.499,71
12	361	01	220.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	990,00	990,00	990,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	811.188,90	811.188,90	811.188,90
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	2.715,00	2.715,00	2.715,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	366,00	366,00	366,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	0,00	0,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	1.717,00	1.717,00	1.717,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	8.633,54	8.633,54	8.633,54
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	4.740,00	4.740,00	4.740,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	11.333,71	11.333,71	11.333,71
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	0,00	0,00	44.576,11	39.982,51	39.982,51
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.80 - HOSPEDAGENS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	18.218,66	18.218,66	18.218,66
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.95 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESS	0,00	0,00	130,00	130,00	130,00
12	361	01	220.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	2.295.363,80	2.295.363,80	2.136.258,84
12	361	01	220.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	95.016,39	95.016,39	85.201,39
<b>Total da Aplicação: 220.0000</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.055.194,75</b>	<b>6.050.601,15</b>	<b>5.560.915,41</b>
<b>Total da Fonte de Recurso: 1</b>					<b>9.051.200,00</b>	<b>6.055.565,00</b>	<b>6.055.194,75</b>	<b>6.050.601,15</b>	<b>5.560.915,41</b>
<b>02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>									
12	361	02	3.1.90.04.00	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.200,00	100.040,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.1.90.05.00	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.1.90.11.00	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	13.657.000,00	10.047.378,56	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.1.90.13.00	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.600,00	107.463,81	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.1.90.16.00	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	52.700,00	46.027,09	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.1.90.94.00	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	23.400,00	31.729,66	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.1.90.96.00	3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.1.91.13.00	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.117.100,00	1.764.500,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.50.39.00	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.50.43.00	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.08.00	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	10.000,00	1.559,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	670.000,00	28.044,87	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.32.00	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.34.00	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000,00	1.510.256,14	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.36.00	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.39.00	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	2.100.542,38	2.676.332,37	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.46.00	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	243.000,00	284.707,93	0,00	0,00	0,00
12	361	02	3.3.90.47.00	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	4.4.90.51.00	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	145.569,37	0,00	0,00	0,00
12	361	02	4.4.90.52.00	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.0000</b>					<b>21.352.542,38</b>	<b>17.503.608,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>220.0002 - EST - TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL (C/211-6)</b>									
12	361	02	220.0002	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.544,87	2.544,87	2.544,87
12	361	02	220.0002	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.797,60	1.797,60	1.797,60
12	361	02	220.0002	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	886.015,32	886.015,32	886.015,32
<b>Total da Aplicação: 220.0002</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>890.357,79</b>	<b>890.357,79</b>	<b>890.357,79</b>
<b>261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO</b>									
12	361	02	261.0000	3.1.90.04.01 - PROFESSORES SUBSTITUTOS / VISITANTES	0,00	0,00	94.168,50	94.168,50	85.735,50
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	5.964.877,09	5.964.877,09	5.635.625,32
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	141.296,99	141.296,99	129.272,47
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	884.967,31	884.967,31	804.560,47
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	1.414.562,62	1.414.562,62	1.292.052,76
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	589.053,66	589.053,66	540.922,38
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	728.887,92	728.887,92	728.887,92
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	47.084,61	47.084,61	47.084,61
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	192.296,64	192.296,64	192.296,64
12	361	02	261.0000	3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS	0,00	0,00	18.217,47	18.217,47	18.217,47
12	361	02	261.0000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	25.823,39	25.823,39	25.823,39
12	361	02	261.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	68.893,98	68.893,98	68.893,98
12	361	02	261.0000	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS	0,00	0,00	46.026,82	46.026,82	45.659,09
12	361	02	261.0000	3.1.90.94.15 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	0,00	0,00	31.728,85	31.728,85	8.029,66
12	361	02	261.0000	3.1.90.96.01 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	0,00	720.764,27	670.764,27	645.211,31
12	361	02	261.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL	0,00	0,00	1.684.551,28	1.684.551,28	1.684.551,28
<b>Total da Aplicação: 261.0000</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.653.201,40</b>	<b>12.603.201,40</b>	<b>11.952.824,25</b>
<b>262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS</b>									
12	361	02	262.0000	3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	1.559,00	1.559,00	1.559,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	16.475,00	16.475,00	16.475,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	2.782,17	2.782,17	2.782,17
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	421,67	421,67	421,67
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	145,00	145,00	145,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	4.473,26	4.473,26	4.473,26
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00	0,00	67,50	67,50	67,50
12	361	02	262.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	1.131,00	1.131,00	1.131,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	1.343.624,19	1.299.273,36	1.166.776,18

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 4º Trimestre / 2017

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	300.053,27	300.053,27	300.053,27
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	330,00	330,00	330,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	598,00	598,00	598,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	169.325,19	169.325,19	169.325,19
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	199.172,16	199.172,16	199.172,16
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	60.876,78	60.876,78	60.876,78
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	978.526,56	978.526,56	978.526,56
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.95 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESS	0,00	0,00	185,00	185,00	185,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	355,00	355,00	355,00
12	361	02	262.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	284.707,93	284.707,93	255.747,93
12	361	02	262.0000	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	145.569,37	145.569,37	145.569,37
<b>Total da Aplicação: 262.0000</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.510.878,05</b>	<b>3.466.527,22</b>	<b>3.305.070,04</b>
<b>265.2016 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-ANO ANTERIOR</b>									
12	361	02	265.2016	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	15.392,37	15.392,37	15.392,37
<b>Total da Aplicação: 265.2016</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.392,37</b>	<b>15.392,37</b>	<b>15.392,37</b>
<b>Total da Fonte de Recurso: 2</b>					<b>21.352.542,38</b>	<b>17.503.608,80</b>	<b>17.069.829,61</b>	<b>16.975.478,78</b>	<b>16.163.644,45</b>
<b>05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>									
12	361	05		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	420.000,00	221.705,58	0,00	0,00	0,00
12	361	05		3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05		3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05		3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00	691.129,93	0,00	0,00	0,00
12	361	05		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	10.000,00	44.481,50	0,00	0,00	0,00
12	361	05		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	899.327,00	1.735.898,95	0,00	0,00	0,00
12	361	05		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	129.458,79	0,00	0,00	0,00
12	361	05		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	41.116,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.0000</b>					<b>1.500.327,00</b>	<b>2.863.790,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>200.0004 - FED - QESE (672.008-8)</b>									
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	8.507,72	8.507,72	8.507,72
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	180,00	180,00	180,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	77.567,63	7.902,43	7.902,43
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	9.426,00	9.426,00	9.426,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	6.774,50	6.774,50	6.774,50
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	145,00	145,00	145,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	7.592,40	7.592,40	7.592,40
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	14.273,40	14.273,40	13.859,40
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	31.445,00	30.515,00	27.455,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	9.153,86	9.153,86	9.153,86
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00	0,00	4.470,00	2.682,00	0,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	19.881,65	19.881,65	18.824,05
12	361	05	200.0004	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	30.231,30	17.581,80	12.484,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	690.882,36	189.602,99	156.008,60
12	361	05	200.0004	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	44.053,99	44.053,99	40.354,28
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	2.135,00	2.135,00	2.135,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	27.277,57	27.277,57	0,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	5.012,00	5.012,00	5.012,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	6.160,00	6.160,00	6.160,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	10.419,95	10.419,95	10.319,95
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	2.551,50	2.551,50	2.551,50
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	43.743,21	43.743,21	43.743,21
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	8.381,53	8.381,53	8.381,53
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	5.842,03	5.842,03	5.842,03
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	650,00	650,00	650,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	112.662,59	112.662,59	0,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.80 - HOSPEDAGENS	0,00	0,00	1.906,00	1.906,00	1.906,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.95 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESS	0,00	0,00	830,00	830,00	830,00
12	361	05	200.0004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.101.533,31	1.084.416,22	1.084.396,22
12	361	05	200.0004	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	53.790,03	46.440,03	46.440,03
12	361	05	200.0004	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	9.797,00	9.797,00	7.497,00
12	361	05	200.0004	4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	10.170,00	10.170,00	0,00
12	361	05	200.0004	4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	5.831,64	0,00	0,00
12	361	05	200.0004	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 200.0004</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.373.258,17</b>	<b>1.748.647,37</b>	<b>1.546.511,71</b>
<b>210.0002 - FED-PNATE- INFANTIL (44.929-6)</b>									
12	361	05	210.0002	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	11.980,00	11.980,00	11.980,00
<b>Total da Aplicação: 210.0002</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.980,00</b>	<b>11.980,00</b>	<b>11.980,00</b>
<b>220.0001 - FED-PNATE-FUND. (44.929-6)</b>									
12	361	05	220.0001	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.778,50	1.778,50	1.778,50
12	361	05	220.0001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	90.889,98	90.889,98	90.889,98
<b>Total da Aplicação: 220.0001</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>92.668,48</b>	<b>92.668,48</b>	<b>92.668,48</b>
<b>220.0013 - F.N.A.C. DES. EDUCAÇÃO C/33.383-2</b>									
12	361	05	220.0013	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	2.046,60	2.046,60	2.046,60
<b>Total da Aplicação: 220.0013</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.046,60</b>	<b>2.046,60</b>	<b>2.046,60</b>

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orcamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 4º Trimestre / 2017

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
<b>Total da Fonte de Recurso: 5</b>					<b>1.500.327,00</b>	<b>2.863.790,75</b>	<b>2.479.953,25</b>	<b>1.855.342,45</b>	<b>1.653.206,79</b>
<b>Total da SubFunção: 361</b>					<b>31.904.069,38</b>	<b>26.422.964,55</b>	<b>25.604.977,61</b>	<b>24.881.422,38</b>	<b>23.377.766,65</b>
<b>362 - Ensino Médio</b>									
12	362	01		3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	1.500,00	950,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	362	01		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.0000</b>					<b>9.000,00</b>	<b>950,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>230.0000 - ENSINO MÉDIO</b>									
12	362	01	230.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	950,00	950,00	950,00
12	362	01	230.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 230.0000</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>950,00</b>	<b>950,00</b>	<b>950,00</b>
<b>Total da Fonte de Recurso: 1</b>					<b>9.000,00</b>	<b>950,00</b>	<b>950,00</b>	<b>950,00</b>	<b>950,00</b>
<b>02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS</b>									
12	362	02		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	536.357,62	520.026,32	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.0000</b>					<b>536.357,62</b>	<b>520.026,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>230.0001 - EST - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO (211-6)</b>									
12	362	02	230.0001	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
12	362	02	230.0001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	100.026,32	100.026,32	100.026,32
<b>Total da Aplicação: 230.0001</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>520.026,32</b>	<b>520.026,32</b>	<b>520.026,32</b>
<b>Total da Fonte de Recurso: 2</b>					<b>536.357,62</b>	<b>520.026,32</b>	<b>520.026,32</b>	<b>520.026,32</b>	<b>520.026,32</b>
<b>05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS</b>									
12	362	05		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	16.673,00	16.673,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.0000</b>					<b>16.673,00</b>	<b>16.673,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>230.0003 - FED-PNATE - MÉDIO (44.929-6)</b>									
12	362	05	230.0003	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	11.995,20	11.995,20	11.995,20
<b>Total da Aplicação: 230.0003</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.995,20</b>	<b>11.995,20</b>	<b>11.995,20</b>
<b>Total da Fonte de Recurso: 5</b>					<b>16.673,00</b>	<b>16.673,00</b>	<b>11.995,20</b>	<b>11.995,20</b>	<b>11.995,20</b>
<b>Total da SubFunção: 362</b>					<b>562.030,62</b>	<b>537.649,32</b>	<b>532.971,52</b>	<b>532.971,52</b>	<b>532.971,52</b>
<b>364 - Ensino Superior</b>									
12	364	01		3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00	4.210,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01		3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	85.700,00	59.227,45	0,00	0,00	0,00
12	364	01		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	20.600,00	13.639,57	0,00	0,00	0,00
12	364	01		3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.0000</b>					<b>124.900,00</b>	<b>77.077,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>110.0000 - GERAL</b>									
12	364	01	110.0000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	4.210,00	4.210,00	4.210,00
12	364	01	110.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	59.227,45	52.227,74	45.228,03
12	364	01	110.0000	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	12.429,57	11.474,57	11.474,57
12	364	01	110.0000	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	900,00	900,00	900,00
12	364	01	110.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	310,00	310,00	310,00
<b>Total da Aplicação: 110.0000</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>77.077,02</b>	<b>69.122,31</b>	<b>62.122,60</b>
<b>Total da Fonte de Recurso: 1</b>					<b>124.900,00</b>	<b>77.077,02</b>	<b>77.077,02</b>	<b>69.122,31</b>	<b>62.122,60</b>
<b>05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS</b>									
12	364	05		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.0000</b>					<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Fonte de Recurso: 5</b>					<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 4º Trimestre / 2017

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
<b>Total da SubFunção: 364</b>					<b>724.900,00</b>	<b>677.077,02</b>	<b>77.077,02</b>	<b>69.122,31</b>	<b>62.122,60</b>
<b>365 - Educação Infantil</b>									
12	365	01		3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	135.800,00	243.754,15	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	1.000,00	212,33	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	6.537.000,00	10.388.194,93	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.900,00	116.902,90	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	1.000,00	13.420,98	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.000,00	51.125,85	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.553.000,00	2.143.708,04	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00	552.776,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	33.521,45	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	10.000,00	7.675,08	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00	1.238,28	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	1.796.000,00	2.113.711,12	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	169.000,00	514.478,87	0,00	0,00	0,00
12	365	01		3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01		4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.0000</b>					<b>11.996.700,00</b>	<b>16.180.719,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>									
12	365	01		210.0000 3.1.90.04.01 - PROFESSORES SUBSTITUTOS / VISITANTES	0,00	0,00	243.753,44	243.753,44	216.256,92
12	365	01		210.0000 3.1.90.05.01 - SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	212,33	212,33	207,15
12	365	01		210.0000 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	6.437.843,88	6.437.843,88	5.917.537,00
12	365	01		210.0000 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	2.069,40	2.069,40	1.836,48
12	365	01		210.0000 3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	95.540,05	95.540,05	87.117,13
12	365	01		210.0000 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	2.221.306,12	2.221.306,12	2.026.683,79
12	365	01		210.0000 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	379.947,39	379.947,39	345.752,28
12	365	01		210.0000 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	760.765,30	760.765,30	760.687,22
12	365	01		210.0000 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	45.223,78	45.223,78	45.223,78
12	365	01		210.0000 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	148.177,40	148.177,40	148.177,40
12	365	01		210.0000 3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS	0,00	0,00	297.319,82	297.319,82	297.319,82
12	365	01		210.0000 3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	29.933,18	29.933,18	26.014,61
12	365	01		210.0000 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	86.969,72	86.969,72	76.448,58
12	365	01		210.0000 3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS	0,00	0,00	13.420,98	13.420,98	11.907,59
12	365	01		210.0000 3.1.90.94.15 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	0,00	0,00	51.125,64	51.125,64	45.245,75
12	365	01		210.0000 3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL	0,00	0,00	2.143.708,04	2.143.708,04	1.871.147,05
12	365	01		210.0000 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	552.776,00	552.776,00	552.776,00
12	365	01		210.0000 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	33.521,45	33.521,45	33.521,45
12	365	01		210.0000 3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	7.675,08	7.675,08	7.675,08
12	365	01		210.0000 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	198,00	198,00	198,00
12	365	01		210.0000 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	275,20	275,20	275,20
12	365	01		210.0000 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	720,00	720,00	720,00
12	365	01		210.0000 3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	45,08	45,08	45,08
12	365	01		210.0000 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	10.110,00	10.110,00	10.110,00
12	365	01		210.0000 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00
12	365	01		210.0000 3.3.90.39.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
12	365	01		210.0000 3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	270,00	270,00	270,00
12	365	01		210.0000 3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	32.343,40	32.343,40	32.343,40
12	365	01		210.0000 3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	0,00	0,00	44.950,40	40.126,58	40.126,58
12	365	01		210.0000 3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00
12	365	01		210.0000 3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	1.321.848,53	1.321.848,53	1.212.660,51
12	365	01		210.0000 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	699.993,68	699.993,68	654.397,15
12	365	01		210.0000 3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	514.478,87	514.478,87	461.518,87
<b>Total da Aplicação: 210.0000</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.180.717,16</b>	<b>16.175.893,34</b>	<b>14.888.394,87</b>
<b>Total da Fonte de Recurso: 1</b>					<b>11.996.700,00</b>	<b>16.180.719,98</b>	<b>16.180.717,16</b>	<b>16.175.893,34</b>	<b>14.888.394,87</b>
<b>02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>									
12	365	02		3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	1.000,00	1,04	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	4.534.000,00	8.001.063,20	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	29.300,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	1.000,00	72,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	6.000,00	34.907,41	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	957.300,00	1.399.530,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	575.000,00	539.996,02	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.800.000,00	1.931.267,75	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	1.344.800,00	1.322.193,28	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	94.000,00	188.756,13	0,00	0,00	0,00
12	365	02		3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02		4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.010.000,00	4.568.971,39	0,00	0,00	0,00
12	365	02		4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	140.278,77	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.0000</b>					<b>13.541.100,00</b>	<b>18.156.336,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>210.0008 - PAEM CRECHE RESEDÁS C/45.547-4</b>									

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 4º Trimestre / 2017

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365	02	210.0008	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	12.944,50	12.944,50	12.944,50
12	365	02	210.0008	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	5.026,00	5.026,00	5.026,00
12	365	02	210.0008	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	434.612,78	434.612,78	434.612,78
12	365	02	210.0008	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00
12	365	02	210.0008	4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	1.508,00	1.508,00	1.508,00
12	365	02	210.0008	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	86.168,37	86.168,37	86.168,37
12	365	02	210.0008	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	14.443,00	14.443,00	14.443,00
<b>Total da Aplicação: 210.0008</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>562.262,65</b>	<b>562.262,65</b>	<b>562.262,65</b>
<b>261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO</b>									
12	365	02	261.0000	3.1.90.05.01 - SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1,04	1,04	1,04
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	4.338.422,80	4.338.422,80	4.041.296,92
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	160.011,18	160.011,18	146.252,98
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	689.391,58	689.391,58	622.508,16
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	1.095.867,82	1.095.867,82	1.004.541,60
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	887.148,30	887.148,30	816.917,96
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	557.920,19	557.920,19	557.920,19
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	48.644,37	48.644,37	48.644,37
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	153.266,33	153.266,33	153.266,33
12	365	02	261.0000	3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS	0,00	0,00	70.387,19	70.387,19	70.387,19
12	365	02	261.0000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	7.117,13	7.117,13	7.117,13
12	365	02	261.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	16.784,36	16.784,36	16.784,36
12	365	02	261.0000	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS	0,00	0,00	71,85	71,85	0,00
12	365	02	261.0000	3.1.90.94.15 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	0,00	0,00	34.905,10	34.905,10	26.267,41
12	365	02	261.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL	0,00	0,00	1.335.927,65	1.335.927,65	1.335.927,65
<b>Total da Aplicação: 261.0000</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.395.866,89</b>	<b>9.395.866,89</b>	<b>8.847.833,29</b>
<b>262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS</b>									
12	365	02	262.0000	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	334.410,00	334.410,00	334.410,00
12	365	02	262.0000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	878,04	878,04	878,04
12	365	02	262.0000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	1.477,00	1.477,00	1.477,00
12	365	02	262.0000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	55.832,87	55.832,87	55.832,87
12	365	02	262.0000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	68.047,71	68.047,71	68.047,71
12	365	02	262.0000	3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	6.533,00	6.533,00	6.533,00
12	365	02	262.0000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	4.365,90	4.365,90	4.365,90
12	365	02	262.0000	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	4.003,44	4.003,44	4.003,44
12	365	02	262.0000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	12.756,96	12.756,96	12.756,96
12	365	02	262.0000	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	1.642.780,27	1.641.556,34	1.501.746,30
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	16.606,28	16.606,28	15.862,01
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	15.612,00	15.612,00	15.616,00
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	22.115,00	22.115,00	20.520,00
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	220.188,05	220.188,05	220.188,05
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	333.203,49	333.203,49	333.203,49
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	41.825,33	41.825,33	41.825,33
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	916,00	916,00	916,00
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.57 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	7.080,00	7.080,00	6.490,00
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	7.775,64	7.145,64	7.145,64
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	67.993,00	67.993,00	67.993,00
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	164.403,69	164.403,69	164.403,69
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.95 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCES	0,00	0,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00
12	365	02	262.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	3.737,00	3.737,00	3.737,00
12	365	02	262.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	188.756,13	188.756,13	170.426,13
12	365	02	262.0000	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	90.691,66	90.691,66	90.691,66
<b>Total da Aplicação: 262.0000</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.315.408,46</b>	<b>3.313.554,53</b>	<b>3.152.389,22</b>
<b>Total da Fonte de Recurso: 2</b>					<b>13.541.100,00</b>	<b>18.156.336,99</b>	<b>13.273.538,00</b>	<b>13.271.684,07</b>	<b>12.562.485,16</b>
<b>05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>									
12	365	05		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	177.538,52	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.0000</b>					<b>0,00</b>	<b>177.538,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>210.0005 - PDDE C/47.870-9</b>									
12	365	05	210.0005	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	4.552,47	1.210,80	1.210,80
12	365	05	210.0005	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	20,25	20,25	20,25
<b>Total da Aplicação: 210.0005</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.572,72</b>	<b>1.231,05</b>	<b>1.231,05</b>
<b>210.0018 - MANUT.EDUCAÇÃO BÁSICA - PROINFANCIA C/40.990-1</b>									
12	365	05	210.0018	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	34,83	34,83	34,83
<b>Total da Aplicação: 210.0018</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34,83</b>	<b>34,83</b>	<b>34,83</b>
<b>210.0021 - FNDE - APOIO AS CRECHES C/43.832-4</b>									
12	365	05	210.0021	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	36,92	36,92	36,92
<b>Total da Aplicação: 210.0021</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36,92</b>	<b>36,92</b>	<b>36,92</b>
<b>210.0022 - APOIO CRECHES BR.CARINHOSO C/46578-X</b>									
12	365	05	210.0022	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	34.991,34	34.936,35	33.247,45
12	365	05	210.0022	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	17.869,93	17.869,93	17.869,93
12	365	05	210.0022	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	4.928,75	4.928,75	4.928,75
12	365	05	210.0022	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	32.125,75	29.124,70	29.124,70
12	365	05	210.0022	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	4.406,12	4.115,12	4.115,12
12	365	05	210.0022	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	05	210.0022	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	40.893,37	40.113,37	40.113,37

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orcamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 4º Trimestre / 2017

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
<b>Total da Aplicação: 210.0022</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>135.215,26</b>	<b>131.088,22</b>	<b>129.399,32</b>
<b>210.0023 - MANUT.ED.INF.TRANSF.DIRETA C/46712-X</b>									
12	365	05	210.0023	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	58,00	58,00	58,00
<b>Total da Aplicação: 210.0023</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>58,00</b>	<b>58,00</b>	<b>58,00</b>
<b>210.0026 - PDDE C/36.222-0</b>									
12	365	05	210.0026	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	8,65	8,65	8,65
<b>Total da Aplicação: 052100026</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8,65</b>	<b>8,65</b>	<b>8,65</b>
<b>Total da Fonte de Recurso: 5</b>					<b>0,00</b>	<b>177.538,52</b>	<b>139.926,38</b>	<b>132.457,67</b>	<b>130.768,77</b>
<b>Total da SubFunção: 365</b>					<b>25.537.800,00</b>	<b>34.514.595,49</b>	<b>29.594.181,54</b>	<b>29.580.035,08</b>	<b>27.581.648,80</b>
<b>Total da SubFunções Típicas</b>					<b>58.728.800,00</b>	<b>62.152.286,38</b>	<b>55.809.207,69</b>	<b>55.063.551,29</b>	<b>51.554.509,57</b>
<b>SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>12 - Educação</b>									
<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>									
<b>01 - TESOURO</b>									
<b>000.0000 -</b>									
12	122	01		3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	199.000,00	226.700,90	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.200,00	29.035,81	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.000,00	1.194,55	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	193.100,00	171.512,64	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	4.000,00	7.645,10	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	1.000,00	65.315,31	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	1.000,00	5.211,40	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.000,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01		4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.0000</b>					<b>428.300,00</b>	<b>1.109.616,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>									
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	131.171,18	131.171,18	120.662,40
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	9.740,89	9.740,89	9.204,32
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	17.839,23	17.839,23	16.496,59
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	8.325,90	8.325,90	7.766,42
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	22.866,78	22.866,78	21.187,66
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	15.490,17	15.490,17	15.490,17
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	1.265,36	1.265,36	1.265,36
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	2.740,85	2.740,85	2.740,85
12	122	01	220.0000	3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS	0,00	0,00	17.260,54	17.260,54	17.260,54
12	122	01	220.0000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	2.218,00	2.218,00	0,00
12	122	01	220.0000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	26.817,81	26.817,81	17.063,74
12	122	01	220.0000	3.1.90.94.15 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	0,00	0,00	1.194,55	1.194,55	1.194,55
12	122	01	220.0000	3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOA	0,00	0,00	171.512,64	171.512,64	23.609,56
12	122	01	220.0000	3.3.90.08.01 - AUXÍLIO FUNERAL ATIVO CIVIL	0,00	0,00	3.747,60	3.747,60	3.747,60
12	122	01	220.0000	3.3.90.08.03 - AUXÍLIO FUNERAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	3.897,50	3.897,50	3.897,50
12	122	01	220.0000	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	65.315,31	65.315,31	53.068,69
12	122	01	220.0000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	140,00	140,00	140,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	271,40	271,40	271,40
12	122	01	220.0000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	3.900,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	3.001,00	3.001,00	2.701,00
12	122	01	220.0000	3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
<b>Total da Aplicação: 220.0000</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.109.616,71</b>	<b>1.109.616,71</b>	<b>921.668,35</b>
<b>Total da Fonte de Recurso: 1</b>					<b>428.300,00</b>	<b>1.109.616,71</b>	<b>1.109.616,71</b>	<b>1.109.616,71</b>	<b>921.668,35</b>
<b>Total da SubFunção: 122</b>					<b>428.300,00</b>	<b>1.109.616,71</b>	<b>1.109.616,71</b>	<b>1.109.616,71</b>	<b>921.668,35</b>
<b>306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>									
12	306	02		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	798.000,00	1.140.416,10	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.0000</b>					<b>798.000,00</b>	<b>1.140.416,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>220.0007 - EST- MERENDA ESTADUAL - FUNDAMENTAL (34.688-8)</b>									
12	306	02	220.0007	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	741.704,94	741.704,94	741.704,94
<b>Total da Aplicação: 220.0007</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>741.704,94</b>	<b>741.704,94</b>	<b>741.704,94</b>
<b>220.0016 - EST- MERENDA ESTADUAL - EJA (34.688-8)</b>									
12	306	02	220.0016	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	8.928,00	8.928,00	8.928,00
<b>Total da Aplicação: 220.0016</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.928,00</b>	<b>8.928,00</b>	<b>8.928,00</b>

Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 4º Trimestre / 2017

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
<b>230.0006 - EST - MERENDA ESTADUAL - MÉDIO (34.688-8)</b>									
12	306	02	230.0006	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	377.080,00	377.080,00	377.080,00
<b>Total da Aplicação: 230.0006</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>377.080,00</b>	<b>377.080,00</b>	<b>377.080,00</b>
<b>230.0007 - EST - MERENDA ESTADUAL - ETEC (34.688-8)</b>									
12	306	02	230.0007	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	3.348,00	3.348,00	3.348,00
<b>Total da Aplicação: 230.0007</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.348,00</b>	<b>3.348,00</b>	<b>3.348,00</b>
<b>Total da Fonte de Recurso: 2</b>					<b>798.000,00</b>	<b>1.140.416,10</b>	<b>1.131.060,94</b>	<b>1.131.060,94</b>	<b>1.131.060,94</b>
<b>05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>									
12	306	05		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.835.000,00	2.910.546,00	0,00	0,00	0,00
12	306	05		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	125.000,00	96.067,38	0,00	0,00	0,00
12	306	05		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	60.000,00	34.519,66	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 000.0000</b>					<b>4.020.000,00</b>	<b>3.041.133,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>200.0004 - FED - QESE (672.008-8)</b>									
12	306	05	200.0004	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.346.019,37	1.337.306,87	1.337.306,87
12	306	05	200.0004	3.3.90.30.11 - MATERIAL QUÍMICO	0,00	0,00	99.919,83	73.541,15	73.541,15
12	306	05	200.0004	3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	2.596,00	2.596,00	2.596,00
12	306	05	200.0004	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
12	306	05	200.0004	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	9,00	9,00	9,00
12	306	05	200.0004	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	1.501,80	1.501,80	1.501,80
12	306	05	200.0004	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	92.730,84	92.730,84	85.003,27
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	7.695,00	7.290,00	7.290,00
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	14.341,30	14.341,30	14.341,30
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	1.048,89	1.048,89	1.048,89
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	705,30	705,30	705,30
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	2.574,80	1.771,10	1.771,10
12	306	05	200.0004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	2.150,00	2.025,00	2.025,00
<b>Total da Aplicação: 200.0004</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.578.792,13</b>	<b>1.542.367,25</b>	<b>1.534.639,68</b>
<b>210.0009 - FED - PNAE - CRECHE C/C 47646-3</b>									
12	306	05	210.0009	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	311.969,56	286.469,79	279.716,42
<b>Total da Aplicação: 210.0009</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>311.969,56</b>	<b>286.469,79</b>	<b>279.716,42</b>
<b>210.0010 - FED - PNAE - PRÉ-ESCOLA C/C 47.646-3</b>									
12	306	05	210.0010	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	168.523,63	153.617,93	148.286,24
<b>Total da Aplicação: 210.0010</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>168.523,63</b>	<b>153.617,93</b>	<b>148.286,24</b>
<b>220.0010 - FED - PNAE - FUNDAMENTAL C/C 47.646-3</b>									
12	306	05	220.0010	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	580.395,82	564.504,76	560.288,01
<b>Total da Aplicação: 220.0010</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>580.395,82</b>	<b>564.504,76</b>	<b>560.288,01</b>
<b>220.0011 - FED - MERENDA PNAE EJA C/C 47.646-3</b>									
12	306	05	220.0011	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 220.0011</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>220.0012 - PNAE - AEE C/C 47.646-3</b>									
12	306	05	220.0012	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	6.996,00	6.996,00	6.996,00
<b>Total da Aplicação: 220.0012</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.996,00</b>	<b>6.996,00</b>	<b>6.996,00</b>
<b>230.0005 - FED - PNAE - MÉDIO C/C 47.646-3</b>									
12	306	05	230.0005	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	130.814,00	130.814,00	130.814,00
12	306	05	230.0005	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Aplicação: 052300005</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>130.814,00</b>	<b>130.814,00</b>	<b>130.814,00</b>
<b>Total da Fonte de Recurso: 5</b>					<b>4.020.000,00</b>	<b>3.041.133,04</b>	<b>2.777.491,14</b>	<b>2.684.769,73</b>	<b>2.660.740,35</b>
<b>Total da SubFunção: 306</b>					<b>4.818.000,00</b>	<b>4.181.549,14</b>	<b>3.908.552,08</b>	<b>3.815.830,67</b>	<b>3.791.801,29</b>
<b>Total da SubFunções Atípicas</b>					<b>5.246.300,00</b>	<b>5.291.165,85</b>	<b>5.018.168,79</b>	<b>4.925.447,38</b>	<b>4.713.469,64</b>
<b>Total da Função: 12</b>					<b>63.975.100,00</b>	<b>67.443.452,23</b>	<b>60.827.376,48</b>	<b>59.988.998,67</b>	<b>56.267.979,21</b>

Vanderlei Borges de Carvalho  
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto  
Contador - CRC 1SP165.611/0-8



## QUADRO 5 - Aplicações Com Recursos do FUNDEB - Período: 4º Trimestre / 2017

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB				
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		RECEBIDO ATÉ TRIMESTRE		PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		RETIDO ATÉ O TRIMESTRE	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	30.000.000,00		28.782.727,17		20.346.000,00		20.388.261,14	
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	100.000,00		92.627,63		APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O TRIMESTRE			
TOTAL DA RECEITA	30.100.000,00		28.875.354,80		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		RETENÇÕES	
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS				28.782.727,17		20.388.261,14		
TOTAL	30.100.000,00		28.875.354,80		DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)			
MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL)	18.060.000,00		17.325.212,88		GANHO	8.394.466,03	PERDA	0,00
DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	30.114.000,00	100,00	28.875.354,80	100,00	28.779.150,04	99,67	27.258.116,80	94,40
MAGISTÉRIO	22.995.050,00	76,36	22.049.068,29	76,36	21.999.068,29	76,19	20.800.657,54	72,04
OUTRAS	7.118.950,00	23,64	6.826.286,51	23,64	6.780.081,75	23,48	6.457.459,26	22,36
DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO	0,00		0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00		0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)	0,00		0,00		0,00		0,00	
OUTRAS	0,00		0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00		0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)	0,00		0,00		0,00		0,00	
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL	28.875.354,80		100,00		28.779.150,04		99,67	
MAGISTÉRIO	22.049.068,29		76,36		21.999.068,29		76,19	
OUTRAS	6.826.286,51		23,64		6.780.081,75		23,48	

Vanderlei Borges de Carvalho  
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto  
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

## Quadro 6 - Aplicações com Recursos Próprios em Ensino Período: 4º Trimestre / 2017

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÕES MÍNIMAS	
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE
Próprios	61.104.681,71	60.156.634,22		
Transferências da União	36.173.492,60	36.913.931,18		
Transferências do Estado	67.870.000,00	68.055.564,36		
<b>TOTAL</b>	<b>165.148.174,31</b>	<b>165.126.129,76</b>	<b>TOTAL</b>	
Retenções ao FUNDEB	20.346.000,00	20.388.261,14	41.287.043,58	41.281.532,44
<b>RECEITAS LÍQUIDAS</b>	<b>144.802.174,31</b>	<b>144.737.868,62</b>		

DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
<b>TOTAL</b>	<b>43.741.901,00</b>	<b>26,49</b>	<b>43.733.789,76</b>	<b>26,49</b>	<b>43.724.372,34</b>	<b>26,48</b>	<b>41.759.239,77</b>	<b>25,29</b>
Educação Infantil	16.231.000,00	9,83	16.180.717,16	9,80	16.175.893,34	9,80	14.888.394,87	9,02
Ensino Fundamental	7.164.901,00	4,34	7.164.811,46	4,34	7.160.217,86	4,34	6.482.583,76	3,93
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções ao FUNDEB	20.346.000,00	12,32	20.388.261,14	12,35	20.388.261,14	12,35	20.388.261,14	12,35

DEDUÇÕES								
Educação Infantil	0,00		0,00		0,00		0,00	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ensino Fundamental	10.635,99		0,01		10.635,99		0,01	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	10.635,99		0,01		10.635,99		0,01	
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	

DESPESAS LÍQUIDAS								
<b>TOTAL</b>	<b>43.723.153,77</b>	<b>26,48</b>	<b>43.713.736,35</b>	<b>26,47</b>	<b>41.748.603,78</b>	<b>25,28</b>		
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>16.180.717,16</b>	<b>9,80</b>	<b>16.175.893,34</b>	<b>9,80</b>	<b>14.888.394,87</b>	<b>9,02</b>		
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>7.154.175,47</b>	<b>4,33</b>	<b>7.149.581,87</b>	<b>4,33</b>	<b>6.471.947,77</b>	<b>3,92</b>		
<b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>	<b>20.388.261,14</b>	<b>12,35</b>	<b>20.388.261,14</b>	<b>12,35</b>	<b>20.388.261,14</b>	<b>12,35</b>		

Vanderlei Borges de Carvalho  
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto  
Contador - CRC 1SP165.611/0-8



**Quadro 8 - Cálculo do Repasse Decendial Acumulado a Educação até o 4º Trimestre de 2017**

**CÁLCULO DO REPASSE DECENDIAL ATÉ O TRIMESTRE**

<b>Valor da Receita Arrecadada de Impostos</b>	<b>R\$ 165.126.129,76</b>
<b>Valor dos Repasses</b>	<b>R\$ 20.355.800,00</b>
<b>Percentual de Repasse</b>	<b>12,33%</b>
<b>RESULTADO</b>	<b>ATENDEU</b>

Vanderlei Borges de Carvalho  
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto  
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
(Artigos 53, §1º, Inciso I, e 38, §1º, da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
EXERCÍCIO 2017  
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

ÓRGÃO/FONTE RECURSOS E CÓDIGO DE APLICAÇÃO	Saldo Exerc. Ant.	Receita		Aplicação dos Recursos				Saldo Aplicar
		Prevista	Realizada	Dotação At.	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga	
PREFEITURA MUNICIPAL	10.021,04	0,00	1.344,41	0,00	0,00	0,00	0,00	11.365,45
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>10.021,04</b>	<b>0,00</b>	<b>1.344,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.365,45</b>
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INST. PREVIDÊNCIA SERV. PUBL. MUNIC. SJBVISTA-IPSBV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CENTRO UNIV. DAS FACULDADES ASSOC. DE ENSINO - FAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
EMPR. MUNIC. DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>10.021,04</b>	<b>0,00</b>	<b>1.344,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.365,45</b>

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA  
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Controle Interno

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
(Artigos 53, §1º, Inciso I, e 38, §1º, da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
EXERCÍCIO 2017

Órgão	Fonte de Recursos	Operações de Crédito					Despesas de Capital			
		Previsão Atualizada	Realizadas				Dotação Atualizada	Realizadas		
			Internas	Externas	A.R.O.	Total		Empenhadas	Liquidadas	Pagas
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>										
01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.590.576,90	8.561.746,90	7.916.167,92	7.851.001,94	
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAL ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.708.091,49	2.488.138,01	2.455.324,55	2.400.398,76	
03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIA ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.570.592,87	455.507,03	419.722,39	396.627,39	
06 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.502.046,48	434.491,15	434.491,15	313.658,21	
07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.253.654,27	333.088,36	0,00	0,00	333.088,36	1.253.654,27	440.559,52	378.395,49	286.006,01	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>1.253.654,27</b>	<b>333.088,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>333.088,36</b>	<b>26.626.562,01</b>	<b>12.382.042,61</b>	<b>11.605.701,50</b>	<b>11.249.292,31</b>	
<b>2 - CAMARA MUNICIPAL</b>										
01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	14.053,90	14.053,90	14.053,90	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>14.053,90</b>	<b>14.053,90</b>	<b>14.053,90</b>	
<b>3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA</b>										
04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	263.729,69	93.101,43	93.101,43	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>263.729,69</b>	<b>93.101,43</b>	<b>93.101,43</b>	
<b>4 - CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO-UNIFAE</b>										
04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.356.000,00	5.219.340,60	673.505,83	672.197,83	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.356.000,00</b>	<b>5.219.340,60</b>	<b>673.505,83</b>	<b>672.197,83</b>	
<b>5 - FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO</b>										
04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>7 - EMPRESA MUNIC. DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA-EMURVI</b>										
04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	12.890,23	12.890,23	12.890,23	
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>12.890,23</b>	<b>12.890,23</b>	<b>12.890,23</b>	
<b>TOTAIS:</b>	<b>1.253.654,27</b>	<b>333.088,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>333.088,36</b>	<b>39.702.562,01</b>	<b>17.892.057,03</b>	<b>12.399.252,89</b>	<b>12.041.535,70</b>	

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA  
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Controle Interno



DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.  
3º QUADRIMESTRE DE 2017

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - EXCETO PREVIDENCIÁRIA</b>				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.468.997,83	39.384.244,73	36.104.872,89	36.029.870,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.620.197,23	38.864.357,46	35.599.928,47	35.508.714,50
Interna	12.620.197,23	38.864.357,46	35.599.928,47	35.508.714,50
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	848.800,60	519.887,27	504.944,42	521.156,46
Outras Dívidas				0,00
DEDUÇÕES (II)	31.889.317,77	57.838.722,16	59.634.555,16	49.417.982,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.851.122,67	54.938.952,48	58.317.169,08	58.256.569,25
Demais Haveres Financeiros	1.745.580,36	2.923.053,10	1.335.566,40	1.840.910,56
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.707.385,26	23.283,42	18.180,32	10.679.497,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-18.420.319,94	-18.454.477,43	-23.529.682,27	-13.388.111,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	253.583.654,27	258.879.113,52	268.000.608,23	275.910.766,58
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,31	15,21	13,47	13,06
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,26	-7,13	-8,78	-4,85
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	304.300.385,12	310.654.936,22	321.600.729,88	331.092.919,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	273.870.346,61	279.589.442,60	289.440.656,89	297.983.627,91
<b>Detalhamento da Dívida Contratual</b>				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	12.620.197,23	38.864.357,46	35.599.928,47	35.508.714,50
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	46.523,20	26.185.919,29	24.377.311,99	26.057.836,97
De Tributos	46.523,20	39.508,88	33.632,97	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	26.146.410,41	24.343.679,02	26.057.836,97
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	12.573.674,03	12.678.438,17	11.222.616,48	9.450.877,53
Interna	12.573.674,03	12.678.438,17	11.222.616,48	9.450.877,53
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				0,00
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos				0,00
Outras Obrigações - Passivos Reconhecidos	20.415.292,98	426.834,62	426.834,62	0,00
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</b>				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	5.224.682,61	5.224.682,61	5.224.682,61	135.343.374,89
Passivo Atuarial	5.224.682,61	5.224.682,61	5.224.682,61	135.343.374,89
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	126.206.919,23	138.414.853,08	145.540.737,52	136.566.095,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	168.310,31	219.387,02	194.469,11	214.698,99
Investimentos	129.229.142,60	138.195.466,06	145.346.268,41	140.267.954,65
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados	3.190.533,68	0,00	0,00	3.916.558,33
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-120.982.236,62	-133.190.170,47	-140.316.054,91	-1.222.720,42

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA  
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Controle Interno

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
3º QUADRIMESTRE DE 2017  
PERÍODO: DE JANEIRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017

	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												TOTAIS
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>													
01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	10.112.796,03	7.139.541,08	6.571.917,08	9.124.297,93	8.499.592,04	6.981.183,53	7.472.423,96	6.900.320,40	6.821.063,51	6.862.433,15	7.294.674,60	9.443.659,80	93.223.903,11
02 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	9.623,84	13.824,54	14.011,94	14.011,94	35.889,85	36.080,21	39.236,83	35.716,86	33.639,69	33.032,00	36.924,72	35.929,52	337.921,94
03 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART 18 PAR 1º L R F)	343.039,02	35.064,49	274.135,54	321.026,62	93.511,43	289.724,77	199.641,73	576.325,45	459.141,52	733.235,45	471.502,37	782.539,45	4.578.887,84
04 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	18.339,37	18.339,37	18.339,37	18.339,37	18.339,37	18.339,37	18.904,93	13.890,09	14.297,30	14.297,30	14.297,30	25.258,41	210.981,55
05 ENCARGOS SOCIAIS	1.336.836,16	1.512.421,57	1.395.326,75	1.408.175,08	1.426.120,08	1.417.498,33	1.540.843,37	1.435.846,07	1.437.442,11	1.440.738,61	1.708.360,35	2.550.506,16	18.630.114,64
06 INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.186.566,64	3.214.781,62	3.286.987,36	4.889.933,72	3.323.142,45	3.350.756,61	3.513.897,07	3.537.248,61	3.544.223,39	3.570.950,18	5.457.368,78	3.619.699,92	44.495.556,35
08 OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES VARIÁVEIS	202.042,26	82.558,46	131.776,33	88.176,46	197.923,73	161.496,81	172.754,63	171.131,08	143.160,00	139.112,51	90.609,71	220.010,96	1.800.752,94
10 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.054,57	0,00	0,00	5.695,75	0,00	9.254,08	47.894,79	31.356,66	114.255,85
11 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.516,65	38.823,04	26.463,60	29.422,17	25.162,95	75.599,30	25.443,43	12.101,52	56.703,99	58.737,55	32.801,77	57.466,45	467.242,42
SUBTOTAL(II)	15.257.759,97	12.055.354,17	11.718.957,97	15.893.383,29	13.639.736,47	12.330.678,93	12.983.145,95	12.688.275,83	12.509.671,51	12.861.790,83	15.154.434,39	16.766.427,33	163.859.616,64
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS</b>													
01 INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	28.516,65	37.350,10	25.727,13	28.685,70	24.426,48	74.862,83	24.677,50	11.335,59	55.938,06	58.737,55	32.801,77	57.466,45	460.525,81
02 INCENTIVO A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 RECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	20.054,57	0,00	0,00	5.695,75	0,00	9.254,08	47.894,79	31.356,66	114.255,85
04 DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCUADOS	3.186.566,64	3.214.759,13	3.286.949,33	4.889.905,98	3.322.960,47	3.350.578,77	3.513.872,12	3.537.103,00	3.544.108,87	3.570.890,54	5.457.329,85	3.619.634,50	44.494.659,20
SUBTOTAL(III)	3.215.083,29	3.252.109,23	3.312.676,46	4.918.591,68	3.367.441,52	3.425.441,60	3.538.549,62	3.554.134,34	3.600.046,93	3.638.882,17	5.538.026,41	3.708.457,61	45.069.440,86
TOTAL LÍQUIDO (I-III)	12.042.676,68	8.803.244,94	8.406.281,51	10.974.791,61	10.272.294,95	8.905.237,33	9.444.596,33	9.134.141,49	8.909.624,58	9.222.908,66	9.616.407,98	13.057.969,72	118.790.175,78

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA  
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Controle Interno



(Artigos 48, 54 e 55 da LC 101/00)  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**3º QUADRIMESTRE DE 2017**

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>275.910.766,58</b>	<b>100,00</b>
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>118.790.175,78</b>	<b>43,05</b>
Limite Máximo (art. 20 LRF)	148.991.813,95	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	141.542.223,26	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>		
Saldo Devedor	-14.610.831,82	-5,30
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	331.092.919,90	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
<b>Concessões de Garantias</b>		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	60.700.368,65	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito(exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	333.088,36	0,12
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	44.145.722,65	16,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
<b>Antecipação de Rec. Orçamentárias</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,00
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	19.313.753,66	7,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
 Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA  
 Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
 Controle Interno

**ANEXO IV - Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**Período: 6º Bimestre de 2017**

RECEITAS	74.969.972,79	DESPESAS	57.253.779,94
ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA	44.295.406,49	ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIAS PAGAS	42.032.630,34
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	30.674.566,30	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	15.221.149,60

Saldo do Exercício Anterior	135.134.452,91	Saldo do Exercício Atual	152.850.645,76
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO	168.310,31	BANCO CONTAS MOVIMENTO	214.698,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	134.966.142,60	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	152.635.946,77

TOTAL	210.104.425,70	TOTAL	210.104.425,70
-------	----------------	-------	----------------

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
Saldo Atual	152.850.645,76
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras	0,00
<b>(-) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício</b>	<b>152.850.645,76</b>
(-) Restos a Pagar do Exercício	4.088.324,93
<b>(-) Disponibilidade Financeira</b>	<b>148.762.320,83</b>

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
 Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA  
 Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
 Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO  
6º Bimestre de 2017

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2016 (a)	Em 5º Bimestre/2017 (b)	Em 6º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	5.224.682,61	5.224.682,61	135.343.374,89
PASSIVO ATUARIAL	5.224.682,61	5.224.682,61	135.343.374,89
OUTRAS DIVIDAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)*	126.206.919,23	149.022.495,65	136.566.095,31
ATIVO DISPONÍVEL	168.310,31	157.887,17	214.698,99
HAVERES FINANCEIROS	129.229.142,60	148.864.608,48	140.267.954,65
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.190.533,68	0,00	3.916.558,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-120.982.236,62	-143.797.813,04	-1.222.720,42
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III-V)	-120.982.236,62	-143.797.813,04	-1.222.720,42

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	142.575.092,62	119.759.516,20

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

\* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPALVALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP165.611/O-8MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA  
Controle InternoJOSÉ GERALDO CAUDURO  
Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º Bimestre de 2017

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previsões Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimestre	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES	325.696.500,00	330.555.914,94	330.555.914,94	310.262.822,08	20.293.092,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	58.771.000,00	59.149.037,68	59.149.037,68	58.261.933,94	887.103,74
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.170.500,00	17.170.500,00	17.170.500,00	13.124.906,90	4.045.593,10
RECEITA PATRIMONIAL	11.355.001,31	11.461.367,51	11.461.367,51	3.652.855,23	7.808.512,28
RECEITA DE SERVIÇOS	56.607.000,00	56.607.000,00	56.607.000,00	48.091.204,33	8.515.795,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	168.301.444,36	172.676.455,42	172.676.455,42	171.338.582,64	1.337.872,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.491.554,33	13.491.554,33	13.491.554,33	15.793.339,04	-2.301.784,71
RECEITAS DE CAPITAL	4.600.000,00	11.300.409,92	11.300.409,92	2.732.628,41	8.567.781,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.253.654,27	1.253.654,27	333.088,36	920.565,91
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	869,40	-869,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.600.000,00	10.046.755,65	10.046.755,65	2.398.670,65	7.648.085,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	20.346.000,00	20.346.000,00	20.346.000,00	20.388.261,14	-42.261,14
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00	30.293.631,37	6.342.368,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00	30.134.690,08	6.501.309,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	158.941,29	-158.941,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	346.601.500,00	358.161.324,86	358.161.324,86	322.900.820,72	35.260.504,14
OPERAÇÃO DE CRÉDITO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COMREFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	346.601.500,00	358.161.324,86	358.161.324,86	322.900.820,72	35.260.504,14
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	346.601.500,00	358.161.324,86	358.161.324,86	322.900.820,72	35.260.504,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		5.533.753,40	5.533.753,40	5.533.753,40	
SUPERÁVIT FINANCEIRO		5.533.753,40	5.533.753,40	5.533.753,40	
TOTAL RECEITAS + SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	346.601.500,00	363.695.078,26	358.161.324,86	328.434.574,12	35.260.504,14

DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anul.	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Emp.	Saldo a Liq.	Saldo a Pagar.
DESPESAS CORRENTES	267.547.900,00	20.916.258,32	288.464.158,32	269.535.487,96	263.699.163,06	250.873.534,41	18.928.670,36	5.836.324,90	12.825.628,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.458.076,00	4.933.618,80	152.391.694,80	144.484.283,79	144.434.283,79	134.286.892,22	7.907.411,01	50.000,00	10.147.391,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.315.000,00	-290.581,01	1.024.418,99	1.017.731,83	1.017.731,83	1.017.731,83	6.687,16	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.774.824,00	16.273.220,53	135.048.044,53	124.033.472,34	118.247.147,44	115.568.910,36	11.014.572,19	5.786.324,90	2.678.237,08
DESPESAS DE CAPITAL	30.467.500,00	7.478.865,99	37.946.365,99	16.135.913,11	10.643.108,97	10.285.391,78	21.810.452,88	5.492.804,14	357.717,19
INVESTIMENTOS	26.432.500,00	8.050.078,85	34.482.578,85	12.694.235,74	7.201.431,60	6.843.714,41	21.788.343,11	5.492.804,14	357.717,19
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	4.035.000,00	-571.212,86	3.463.787,14	3.441.677,37	3.441.677,37	3.441.677,37	22.109,77	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.504.000,00	3.000.000,00	7.504.000,00	0,00	0,00	0,00	7.504.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	38.082.100,00	-8.301.546,05	29.780.553,95	28.275.927,37	28.275.927,37	26.863.341,93	1.504.626,58	0,00	1.412.585,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	346.601.500,00	17.093.578,26	363.695.078,26	313.947.328,44	302.618.199,40	288.022.268,12	49.747.749,82	11.329.129,04	14.595.931,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COMREFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	346.601.500,00	17.093.578,26	363.695.078,26	313.947.328,44	302.618.199,40	288.022.268,12	49.747.749,82	11.329.129,04	14.595.931,28
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	20.282.621,32	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	346.601.500,00	17.093.578,26	363.695.078,26	313.947.328,44	322.900.820,72	288.022.268,12	49.747.749,82	11.329.129,04	14.595.931,28

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPALVALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP165.611/O-8MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA  
Controle InternoJOSÉ GERALDO CAUDURO  
Controle Interno

ANEXO II - Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º Bimestre de 2017

Cód. Func.	Cód. Subf.	Func./Subf.	Dotação Inicial	Adic./Créd. Anu.	Dotação Atual	Desp. Emp. Até o Bim.	Saldo a Emp.	Desp. Liq. Até o Bim.	Saldo a Liq.
1		Legislativa	2.670.000,00	-25.000,00	2.645.000,00	2.245.988,34	399.011,66	2.245.988,34	0,00
1	31	Ação Legislativa	2.670.000,00	-25.000,00	2.645.000,00	2.245.988,34	399.011,66	2.245.988,34	0,00
4		Administração	22.414.974,00	1.955.118,36	24.370.092,36	23.648.989,20	721.103,16	23.104.490,82	544.498,38
4	121	Planejamento e Orçamento	2.069.900,00	-95.454,59	1.974.445,41	1.974.045,41	400,00	1.971.020,63	3.024,78
4	122	Administração Geral	15.978.600,00	1.402.867,81	17.381.467,81	16.660.796,22	720.671,59	16.210.704,75	450.091,47
4	123	Administração Financeira	3.705.774,00	474.993,71	4.180.767,71	4.180.736,14	31,57	4.155.811,11	24.925,03
4	131	Comunicação Social	650.700,00	182.711,43	833.411,43	833.411,43	0,00	766.954,33	66.457,10
4	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5		Defesa Nacional	20.400,00	-6.543,50	13.856,50	13.856,50	0,00	13.461,50	395,00
5	153	Defesa Terrestre	20.400,00	-6.543,50	13.856,50	13.856,50	0,00	13.461,50	395,00
6		Segurança Pública	181.000,00	-16.690,62	164.309,38	164.309,38	0,00	146.557,69	17.751,69
6	182	Defesa Civil	181.000,00	-16.690,62	164.309,38	164.309,38	0,00	146.557,69	17.751,69
8		Assistência Social	7.980.600,00	347.993,68	8.328.593,68	7.545.414,71	783.178,97	7.337.979,64	207.435,07
8	241	Assistência ao Idoso	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	548.800,00	-55.169,35	493.630,65	268.566,03	225.064,62	256.008,62	12.557,41
8	244	Assistência Comunitária	7.425.800,00	409.163,03	7.834.963,03	7.276.848,68	558.114,35	7.081.971,02	194.877,66
9		Previdência Social	50.953.000,00	75.000,00	51.028.000,00	44.591.850,50	6.436.149,50	44.591.850,50	0,00
9	271	Previdência Básica	163.000,00	75.000,00	238.000,00	118.572,79	119.427,21	118.572,79	0,00
9	272	Previdência do Regime Estatutário	50.790.000,00	0,00	50.790.000,00	44.473.277,71	6.316.722,29	44.473.277,71	0,00
10		Saúde	64.386.526,00	7.939.604,65	72.326.130,65	71.562.221,64	763.909,01	69.482.031,43	2.080.190,21
10	122	Administração Geral	6.139.100,00	882.697,67	7.021.797,67	7.020.901,02	896,65	6.899.147,38	121.753,64
10	301	Atenção Básica	18.631.800,00	3.462.879,80	22.094.679,80	21.459.161,09	635.518,71	20.033.429,50	1.425.731,59
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.343.226,00	3.922.653,42	40.265.879,42	40.178.619,48	87.259,94	39.651.458,78	527.160,70
10	304	Vigilância Sanitária	1.132.700,00	285.964,77	1.418.664,77	1.416.442,07	2.222,70	1.412.949,07	3.493,00
10	305	Vigilância Epidemiológica	2.139.700,00	-614.591,01	1.525.108,99	1.487.097,98	38.011,01	1.485.046,70	2.051,28
12		Educação	121.500.100,00	3.468.352,23	124.968.452,23	102.709.888,58	22.258.563,65	96.111.144,96	6.598.743,62
12	122	Administração Geral	428.300,00	681.316,71	1.109.616,71	1.109.616,71	0,00	1.109.616,71	0,00
12	306	Alimentação e Nutrição	4.818.000,00	-636.450,86	4.181.549,14	3.908.552,08	272.997,06	3.815.830,67	92.721,41
12	361	Ensino Fundamental	31.904.069,38	-5.481.104,83	26.422.964,55	25.604.977,61	817.986,94	24.881.422,38	723.555,23
12	362	Ensino Médio	562.030,62	-24.381,30	537.649,32	532.971,52	4.677,80	532.971,52	0,00
12	364	Ensino Superior	58.249.900,00	-47.822,98	58.202.077,02	41.959.589,12	16.242.487,90	36.191.268,60	5.768.320,52
12	365	Educação Infantil	25.537.800,00	8.976.795,49	34.514.595,49	29.594.181,54	4.920.413,95	29.580.035,08	14.146,46
13		Cultura	2.492.200,00	3.011.017,83	5.503.217,83	3.820.569,71	1.682.648,12	3.700.225,02	120.344,69
13	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	154.500,00	14.080,65	168.580,65	168.580,64	0,01	154.060,52	14.520,12
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	2.125.211,07	2.130.211,07	964.820,05	1.165.391,02	882.307,53	82.512,52
13	392	Difusão Cultural	2.332.700,00	871.726,11	3.204.426,11	2.687.169,02	517.257,09	2.663.856,97	23.312,05
15		Urbanismo	23.756.000,00	5.200.311,14	28.956.311,14	23.554.660,41	5.401.650,73	22.054.734,70	1.499.925,71
15	451	Infra-Estrutura Urbana	4.782.000,00	698.663,25	5.480.663,25	2.683.342,64	2.797.320,61	2.374.163,08	309.179,56
15	452	Serviços Urbanos	17.794.700,00	4.478.255,78	22.272.955,78	19.688.626,63	2.604.329,15	18.488.664,08	1.179.962,55
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	1.179.300,00	23.392,11	1.202.692,11	1.202.691,14	0,97	1.191.907,54	10.783,60
16		Habituação	2.032.600,00	62.339,62	2.094.939,62	2.030.873,25	64.066,37	2.018.483,35	12.389,90
16	482	Habituação Urbana	2.032.600,00	62.339,62	2.094.939,62	2.030.873,25	64.066,37	2.018.483,35	12.389,90
20		Agricultura	1.631.400,00	-86.012,92	1.545.387,08	794.122,77	751.264,31	790.285,27	3.837,50
20	601	Promoção da Produção Vegetal	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	483.735,69	751.264,31	483.735,69	0,00
20	605	Abastecimento	396.400,00	-86.012,92	310.387,08	310.387,08	0,00	306.549,58	3.837,50
22		Indústria	1.837.400,00	254.820,79	2.092.220,79	1.948.703,36	143.517,43	1.948.703,36	0,00
22	661	Promoção Industrial	1.837.400,00	254.820,79	2.092.220,79	1.948.703,36	143.517,43	1.948.703,36	0,00
26		Transporte	3.181.500,00	595.045,27	3.776.545,27	3.776.545,27	0,00	3.757.749,96	18.795,31
26	782	Transporte Rodoviário	3.181.500,00	595.045,27	3.776.545,27	3.776.545,27	0,00	3.757.749,96	18.795,31
27		Desporto e Lazer	5.149.800,00	3.730.174,62	8.879.974,62	6.274.802,05	2.605.172,57	6.206.193,59	68.608,46
27	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	43.500,00	9.630,85	53.130,85	53.130,85	0,00	53.130,85	0,00
27	812	Desporto Comunitário	504.000,00	-21.980,00	482.020,00	482.020,00	0,00	482.020,00	0,00
27	813	Lazer	4.602.300,00	3.742.523,77	8.344.823,77	5.739.651,20	2.605.172,57	5.671.042,74	68.608,46
28		Encargos Especiais	25.910.000,00	-6.411.952,89	19.498.047,11	19.264.532,77	233.514,34	19.108.319,27	156.213,50
28	843	Serviço da Dívida Interna	9.315.000,00	-2.792.011,21	6.522.988,79	6.521.411,61	1.577,18	6.521.411,61	0,00
28	845	Transferências	12.020.000,00	-2.575.000,00	9.445.000,00	9.365.294,51	79.705,49	9.365.294,51	0,00
28	846	Outros Encargos Especiais	4.575.000,00	-1.044.941,68	3.530.058,32	3.377.826,65	152.231,67	3.221.613,15	156.213,50
		Reserva de Contingência	10.504.000,00	-3.000.000,00	7.504.000,00		7.504.000,00		
		<b>Total</b>	<b>346.601.500,00</b>	<b>17.093.878,26</b>	<b>363.695.078,26</b>	<b>313.947.328,44</b>	<b>49.747.749,82</b>	<b>302.618.199,40</b>	<b>11.329.129,04</b>

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA  
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da L.C. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L. Período: 6º Bimestre de 2017

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZES MESES													
ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAIS
<b>RECEITAS CORRENTES</b>													
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.433.117,11	2.274.019,29	8.699.991,04	4.368.419,07	4.616.395,09	5.627.551,26	5.116.052,64	4.792.139,96	4.725.766,66	4.730.028,90	4.520.075,45	6.458.377,47	58.261.933,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	778.483,60	679.009,59	1.781.682,64	1.034.662,56	1.037.918,67	1.030.724,14	1.034.300,29	1.061.852,47	1.059.413,93	1.071.661,42	1.029.272,41	1.525.925,18	13.124.906,90
RECEITA PATRIMONIAL	331.439,73	222.322,13	328.672,23	334.109,83	362.282,80	343.942,20	331.388,18	313.448,69	284.637,13	248.583,72	254.765,58	297.263,01	3.662.855,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.672.137,36	3.332.331,48	4.450.628,29	4.006.140,80	4.193.404,09	3.871.610,38	4.344.142,18	2.525.740,61	2.576.445,52	6.324.830,63	3.984.505,25	3.809.287,74	48.091.204,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.617.886,62	15.026.889,77	16.481.495,66	11.154.633,86	15.963.549,82	12.421.335,00	13.273.849,82	13.512.753,46	12.620.444,95	14.182.655,97	11.787.295,13	16.295.792,58	171.338.582,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.377.935,09	1.577.203,15	1.272.885,66	902.041,80	1.232.598,34	1.017.354,81	1.494.164,70	1.294.828,03	1.305.818,11	1.255.131,47	1.182.164,29	1.881.213,59	15.793.339,04
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>28.210.999,51</b>	<b>23.111.775,41</b>	<b>32.915.355,52</b>	<b>21.800.007,92</b>	<b>27.406.148,81</b>	<b>24.312.517,79</b>	<b>25.593.897,81</b>	<b>23.500.763,22</b>	<b>22.572.526,30</b>	<b>27.812.892,11</b>	<b>22.758.078,11</b>	<b>30.267.859,57</b>	<b>310.262.822,08</b>
<b>DEDUÇÕES</b>													
CONTRIB. DO SERVIDOR A RPPS	777.915,75	678.441,74	675.954,53	675.686,55	678.468,28	681.330,11	683.220,50	705.193,20	711.743,40	716.849,32	718.705,45	1.405.167,55	9.108.676,38
RECEITA COMP. PREVIDENCIÁRIA	400.669,18	641.578,92	288.648,22	288.648,22	458.278,27	285.297,32	288.988,35	332.904,80	484.380,10	500.071,38	295.217,74	590.435,48	4.855.117,98
RESTOS A PAGAR CANCELADOS													0,00
<b>RESULTADO DO FUNDEB</b>	<b>1.558.521,92</b>	<b>3.167.743,28</b>	<b>1.540.850,46</b>	<b>1.575.922,74</b>	<b>1.922.442,66</b>	<b>1.562.988,82</b>	<b>1.363.369,23</b>	<b>1.580.847,31</b>	<b>1.323.252,42</b>	<b>1.721.393,55</b>	<b>1.294.602,65</b>	<b>1.776.326,10</b>	<b>20.388.261,14</b>
FUNDEB RECEBIDO	3.482.524,90	1.579.427,79	3.088.464,72	1.622.694,98	3.010.555,09	2.022.930,28	2.094.856,13	2.528.255,68	2.295.202,15	2.602.939,11	2.021.067,75	2.433.808,59	28.782.727,17
FUNDEB RETIDO	1.558.521,92	3.167.743,28	1.540.850,46	1.575.922,74	1.922.442,66	1.562.988,82	1.363.369,23	1.580.847,31	1.323.252,42	1.721.393,55	1.294.602,65	1.776.326,10	20.388.261,14
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>2.737.106,85</b>	<b>4.487.763,94</b>	<b>2.505.453,21</b>	<b>2.540.257,51</b>	<b>3.059.189,21</b>	<b>2.529.616,25</b>	<b>2.335.578,08</b>	<b>2.618.945,31</b>	<b>2.519.375,92</b>	<b>2.938.314,25</b>	<b>2.308.525,84</b>	<b>3.771.929,13</b>	<b>34.352.055,50</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>25.473.892,66</b>	<b>18.624.011,47</b>	<b>30.409.902,31</b>	<b>19.259.750,41</b>	<b>24.346.959,60</b>	<b>21.782.901,54</b>	<b>23.258.319,73</b>	<b>20.881.817,91</b>	<b>20.053.150,38</b>	<b>24.874.577,86</b>	<b>20.449.552,27</b>	<b>26.495.930,44</b>	<b>275.910.766,58</b>

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA  
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO  
6º Bimestre de 2017

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2016 (a)	Em 5º Bimestre/2017 (b)	Em 6º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.468.997,83	35.348.751,23	36.029.870,96
DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>	31.889.317,77	62.027.826,35	49.417.982,36
ATIVO DISPONÍVEL	40.851.122,67	56.932.806,84	58.256.569,25
HAVERES FINANCEIROS	1.745.580,36	5.113.199,83	1.840.910,56
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.707.385,26	18.180,32	10.679.497,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-18.420.319,94	-26.679.075,12	-13.388.111,40
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-20.415.292,98	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)</b>	<b>1.994.973,04</b>	<b>-26.679.075,12</b>	<b>-13.388.111,40</b>

PERÍODO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>13.290.963,72</b>	<b>-15.383.084,44</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>1.000.000,00</b>
---	---------------------

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA  
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Controle Interno



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º Bimestre de 2017**

LRF, art. 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>351.127.498,69</b>	<b>355.880.547,43</b>	<b>337.058.517,90</b>
Receita Tributária	58.771.000,00	59.149.037,68	58.261.933,94
Receita de Contribuição	53.806.500,00	53.806.500,00	43.259.596,98
Receita Previdenciária	47.506.500,00	47.506.500,00	39.247.341,41
Outras Contribuições	6.300.000,00	6.300.000,00	4.012.255,57
Receita Patrimonial Líquida	150.000,00	150.000,00	154.919,68
Receita Patrimonial	11.355.001,31	11.461.367,51	3.652.855,23
(-) Aplicações Financeiras	11.205.001,31	11.311.367,51	3.497.935,55
Transferências Correntes	168.301.444,36	172.676.455,42	171.338.582,64
Demais Receitas Correntes	70.098.554,33	70.098.554,33	64.043.484,66
Dívida Ativa	6.400.000,00	6.400.000,00	7.642.390,34
<b>DIVERSAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>63.698.554,33</b>	<b>63.698.554,33</b>	<b>56.401.094,32</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>4.615.000,00</b>	<b>11.315.409,92</b>	<b>2.732.628,41</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	1.253.654,27	333.088,36
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	15.000,00	15.000,00	869,40
Transferência de Capital	4.600.000,00	10.046.755,65	2.398.670,65
Convênios	4.600.000,00	9.896.755,65	2.248.670,65
Outras Transferências de Capital	0,00	150.000,00	150.000,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)</b>	<b>4.600.000,00</b>	<b>10.046.755,65</b>	<b>2.398.670,65</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)</b>	<b>20.346.000,00</b>	<b>20.346.000,00</b>	<b>20.388.261,14</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)</b>	<b>335.381.498,69</b>	<b>345.581.303,08</b>	<b>319.068.927,41</b>

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
<b>DESPESAS CORRENTES (IX)</b>	<b>303.624.000,00</b>	<b>316.488.516,25</b>	<b>290.218.946,51</b>
Pessoal e Encargos Sociais	169.410.176,00	170.517.466,09	161.168.584,28
Juros e Encargos da Dívida (X)	3.324.000,00	1.353.005,63	1.344.793,39
Outras Despesas Correntes	130.889.824,00	144.618.044,53	127.705.568,84
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)</b>	<b>300.300.000,00</b>	<b>315.135.510,62</b>	<b>288.874.153,12</b>
<b>DESPESAS CAPITAL (XII)</b>	<b>32.473.500,00</b>	<b>39.702.562,01</b>	<b>12.399.252,89</b>
Investimentos	26.432.500,00	34.482.578,85	7.201.431,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIV)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	6.041.000,00	5.219.983,16	5.197.821,29
<b>DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)</b>	<b>26.432.500,00</b>	<b>34.482.578,85</b>	<b>7.201.431,60</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	<b>10.504.000,00</b>	<b>7.504.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)</b>	<b>337.236.500,00</b>	<b>357.122.089,47</b>	<b>296.075.584,72</b>

<b>RESULTADO PRIMARIO (VIII-XVIII)</b>	<b>-1.855.001,31</b>	<b>-11.540.786,39</b>	<b>22.993.342,69</b>
--	----------------------	-----------------------	----------------------

<b>META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO</b>			<b>18.799.600,00</b>
---	--	--	----------------------

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA  
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Controle Interno

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º Bimestre de 2017**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Disponível
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				
RESTOS A PAGAR											
EXECUTIVO											
PREFEITURA MUNICIPAL	8.918.888,64	9.106.256,54	0,00	8.918.764,14	9.106.381,04	4.093.289,81	5.396.996,63	137.589,24	3.834.003,20	5.518.694,00	17.926.738,85
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA	3.190.533,68	3.916.558,33	0,00	3.190.533,68	3.916.558,33	1.843,80	171.766,60	0,00	1.843,80	171.766,60	152.850.645,76
CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - UNIFAE	1.737.240,87	1.573.116,41	7.731,05	1.729.509,82	1.573.116,41	359.979,34	5.760.365,81	42.162,59	317.816,75	5.760.365,81	40.329.830,40
FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO	44.055,75	0,00	54,00	44.001,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA MUNIC. DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	2.880,00	0,00	1.980,00	900,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>13.897.918,94</b>	<b>14.595.931,28</b>	<b>14.985,05</b>	<b>13.882.809,39</b>	<b>14.596.055,78</b>	<b>4.457.992,95</b>	<b>11.329.129,04</b>	<b>181.731,83</b>	<b>4.154.563,75</b>	<b>11.450.826,41</b>	<b>211.107.215,01</b>

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA  
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Controle Interno



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 6º Bimestre de 2017

## ANEXO IV

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>	<b>24.025.500,00</b>	<b>24.025.500,00</b>	<b>24.025.500,00</b>	<b>13.997.800,17</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.870.500,00	10.870.500,00	10.870.500,00	9.108.676,38
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	10.119.000,00	10.119.000,00	10.119.000,00	8.393.838,37
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	690.000,00	690.000,00	690.000,00	648.977,91
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	61.500,00	61.500,00	61.500,00	65.860,10
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.855.117,98
RECEITA PATRIMONIAL	8.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	555.000,00	555.000,00	555.000,00	34.005,81
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(III)</b>	<b>36.636.000,00</b>	<b>36.636.000,00</b>	<b>36.636.000,00</b>	<b>30.297.606,32</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00	30.138.665,03
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	158.941,29
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+V+VI)-IV</b>	<b>60.661.500,00</b>	<b>60.661.500,00</b>	<b>60.661.500,00</b>	<b>44.295.406,49</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
<b>ADMINISTRAÇÃO (VII)</b>	<b>4.342.500,00</b>	<b>4.342.500,00</b>	<b>1.626.296,07</b>	<b>1.454.529,47</b>
DESPESAS CORRENTES	3.742.500,00	3.742.500,00	1.362.566,38	1.361.428,04
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	263.729,69	93.101,43
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>	<b>48.815.000,00</b>	<b>48.815.000,00</b>	<b>44.494.659,20</b>	<b>44.494.659,20</b>
APOSENTADORIAS	41.725.000,00	41.725.000,00	38.190.699,06	38.190.699,06
PENSÕES	7.000.000,00	7.000.000,00	6.303.285,50	6.303.285,50
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	30.000,00	30.000,00	674,64	674,64
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	7.504.000,00	7.504.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+X)</b>	<b>60.661.500,00</b>	<b>60.661.500,00</b>	<b>46.120.955,27</b>	<b>45.949.188,67</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.825.548,78</b>	<b>-1.653.782,18</b>

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO  
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA  
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Controle Interno

## EDITAL DE PROCLAMAS

### EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

**RICARDO PEREIRA COSTA E SILVANA DE FÁTIMA BARRETO**

Ele, brasileiro, solteiro, encarregado de supermercado, com 28 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Joel dos Santos Costa e Izabel Pereira dos Santos.

Ela, brasileira, divorciada, diarista, com 45 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Sebastião Divino Barreto e Lazara Moyses Barreto.

OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**LEANDRO DA SILVA EVARISTO E SIMONE CRISTINA CRUZ**

Ele, brasileiro, solteiro, operador de caixa, com 36 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Antonio Evaristo e Angela Maria da Silva Evaristo.

Ela, brasileira, solteira, enfermeira, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Goskos Cruz e Ana Luiza Bernardes Cruz.

**RICARDO GONÇALVES E GRECIANE BRAZ CAMARGO**

Ele, brasileiro, solteiro, estoquista, com 31 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Marlene de Jesus Gonçalves.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Roberto Donizetti Camargo e Ana Paula Braz Camargo.

OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.  
**EDSON RENAN GARCIA GUIMARÃES E ANDREZA CRISTIANA GABRIEL**

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar técnico, com 27 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Antonio Donizetti Guimarães e Rute Helena da Costa Garcia.

Ela, brasileira, divorciada, auxiliar de tapeceiro, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Francisco Gabriel e Ilda Luzia Teixeira Gabriel.

**MILTON PEREIRA E DIVA DA COSTA**

Ele, brasileiro, divorciado, aposentado, com 69 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Bertolino Pereira e Jacira Andrade Pereira.

Ela, brasileira, divorciada, aposentada, com 60 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Anselmo da Costa e Aparecida Loureti da Costa.

**TAMMY MILANESE DO NASCIMENTO E ANA PAULA CIPRIANO DE PAULA**

Ela, brasileira, solteira, manicure, com 29 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filha de Lúcio Ribeiro do Nascimento e Maria Madalena Milanese do Nascimento.

Ela, brasileira, divorciada, entregadora, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Paulo Batista de Paula e Nair Cipriano de Paula.

OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.